SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2176

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito:

Processo nº: 2023.1018.001
Modalidade: Pregão Presencial n.º: 001/2023 - SRP
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de material elétrico, luminárias públicas de led tipo 01 e 02 e equipamentos de proteção individual destinados ao COZAM
Data de realização: 04 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário local).
Local: Rua Sampaio Marquês, n.º 25, Edifício Empresarial Delman, Sala 110, Pajuçara, Maceió/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: cozamcpl@gmail.com

Maceió/AL, 16 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2B6426C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DA REUNIÃO

OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL

Aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de novembro do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Anadia/AL, reuniu-se o Presidente da CPL, Sr. Thiago Santos de Souza, juntamente com a Comissão, composta pelos servidores José Nilton Gomes de Souza e Zeneide da Rocha Maciel de Oliveira, devidamente instaurada através da Portaria nº 027/2023 de 03 de outubro de 2023, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar início ao a licitação cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia – Reforma e Modernização da Câmara Municipal de Anadia/AL, conforme especificações do Edital Tomada de Preços nº. 001/2023. Preliminarmente foi constatada a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada. Destaque-se que foi esperada ainda a tolerância de 15 (quinze) minutos, no entanto não chegaram mais empresas. Iniciada a fase de credenciamento, que por sinal ocorreu de forma célere e tranquila, mediante a análise dos documentos apresentados pelo representante da empresa interessada, restou constatado que se cumpriu de forma satisfatória as exigências do Instrumento Convocatório sendo declarada CREDENCIADA: a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.072.980/0001-63 representado pelo Sr. Denison Nay Alves Freire, portador do CPF nº 530.088.204-68 e RG sob o nº 47419-0 SSP/AL. Oficialmente aberta à sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante, relativos respectivamente aos documentos de habilitação e proposta de preços. Procedidas às rubricas nos fechos dos envelopes “A” (Documentos de Habilitação) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídos aos presentes, que em seguida procedeu às suas rubricas e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante da empresa, o qual nada teve a alegar.
Em seguida, foram rubricados pelo Presidente da CPL e Comissão, que das suas verificações constatou que a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** está HABILITADA por cumprir os requisitos do edital. Questionado sobre o direito a interposição de recurso, a empresa declarou que não tinha intenção em recorrer. Diante do exposto o presidente já deixa marcada a sessão de abertura de propostas para o próximo dia 23 de novembro de 2023, próxima quinta-feira. Encerrada a reunião, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

JOSÉ NILTON GOMES DE SOUZA
Membro

ZENEIDE DA ROCHA MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Licitante:

Proenge Construções LTDA - EPP
DENISON NAY ALVES FREIRE

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:9AB96AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da apresentação artística "KELLEN BYANCA".
AUTORIZO a contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44**,** estabelecida na Q ARNE 12 ALAMEDA 2, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, CEP 77006-054, PLANO DIRETOR NORTE, CEP Nº 77006-054, PALMAS/TO, representada pela Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, portadora da CNH nº 06818012142 Detran/TO e inscrita no CPF sob o nº 027.304.501-65, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:7136C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Fundamento Legal: Art. 65, II, D, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97;

Objeto:**ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, VINCULADO AO PREGÃO 33/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.**

Valor unitário atualizado dos itens:

Item 01 – Açúcar cristal refinado – valor atualizado: R$ 5,41;
Item 04 – Biscoito tipo rosquinha, sabor coco – valor atualizado: R$ 6,43;
Item 05 – Biscoito salgado – valor atualizado: R$ 6,60;
Item 09 – Cacau em pó a 50% - valor atualizado: R$ 16,71;
Item 10 – Café em pó torrado e moído – valor atualizado: R$ 9,50;
Item 16 – Farinha de milho – valor atualizado: R$ 3,55;
Item 23 – Macarrão tipo espaguete – valor atualizado: R$ 6,06;
Item 24 – Macarrão tipo parafuso – valor atualizado: R$ 6,85;
Item 31 – Peito de frango (cota principal) – valor atualizado: R$ 20,01;
Item 35 – Sardinha em conserva – valor atualizado: R$ 6,45;
Item 40 – Farinha de milho – valor atualizado: R$ 3,55;
Item 43 – Peito de frango (cota reservada do item 31) – valor atualizado: R$ 20,01;
Item 44 – Sardinha em conserva – valor atualizado: R$ 6,45;

Celebração:**14/11/2023;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima** e **João Carlos Martins Araújo**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:BFD029D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 81/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 81/2022

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CLÍNICA E LABORATÓRIO BRASIL LTDA.,inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.628/0001-07;

Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Prorrogação: Prorroga-se os prazos da vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir do término do atual.

Celebração:**19/10/2023;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima** e **Estela Costa Araújo**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:ECFD075C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 24176/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: TERRA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.751.316/0001-53, COM ENDEREÇO NA R GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, 573, LETRA A 57.312-270 ALTO DO CRUZEIRO ARAPIRACA/AL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R$ 17.592,46 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.04.452.0020.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.10 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C03156B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 25356/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.183.082/0001-36, COM ENDEREÇO NA R ROSENDO GAMA, 144, GALPÃO 144, GALPÃO 150, GALPÃO 158, CEP 57307-205, BAIXA GRANDE - ARAPIRACA - AL, COM VALOR DE R$ 17.536,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para uso das equipes varrição, capinação, poda de árvores e demais servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 12.12.04.452.0020.2103 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Elemento de Despesa 3.3.90.30.015001000010 - Material de Consumo.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Iniciará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B54D081B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 24723/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: SERVIBRAS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.278.252/0001-87, COM ENDEREÇO NA R MAURICIO PEREIRA, 1226, CENTRO, CEP 57310-102 - ARAPIRACA - AL, COM VALOR DE R$ 5.282,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: Aquisição de itens para manutenções preventivas e corretivas dos ares-condicionados do Centro Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2029 - Gestão do Centro Administrativo. Elemento de Despesa 3390.30.01500.1.000010 - Material de Consumo.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01 de Novembro de 2023.

VIGÊNCIA: Iniciará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:AB9B4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 24082/2023, que tem por objeto a Contratação de Soluções e Serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 23 de novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:0F567B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ERRATA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5652/2023
CONCORRÊNCIA 015/2023

CONSIDERANDO O PODER - DEVER DOS AGENTES PÚBLICOS EM REVER SEUS ATOS, EVITANDO E/OU CORRIGINDO POSSÍVEIS FALHAS NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTATOU QUE OCORREU UM EQUÍVOCO COMETIDO NA ELABORAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 015/202**3**, VISTO QUE, OCORREU UM ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO ESTA COMISSÃO ENCAMINHA ESTA ERRATA:

ONDE LÊ-SE: R$ 7.759.976,17 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);

LEIA-SE: R$ 7.759.973,17 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Arapiraca/AL, 16 de novembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ANDERSON FERRO NEVES
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:D6FD4830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 31166/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ÓXIDO DE CALCIO – CAL HIDRATADO para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 23 de novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C8B5CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 31165/2023 que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e insumos para capinação química da limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DCF4BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 31167/2023 que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2432C2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 31171/2023 que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7C3ABF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 31163/2023 que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras públicas, carrinhos coletores, containers de lixo e demais ferramentas e materiais necessários para limpeza pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:5DE2C978

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 31162/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 23 de novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:D156E561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ – 11.706.770/0001-70, COM ENDEREÇO NA R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, Nº 399, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, CEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para Termo de Fomento, através da **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ – 11.706.770/0001-70,** com endereço na **R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, nº 399, Bairro NOSSA SENHORA DAS DORES, CEP 55.002-340, CARUARU - PE**, no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para realização do Festival Nacional de Poetas e Repentistas de Arapiraca 2023, que acontecerá na praça do artesanato, no dia 16 de novembro, às 20:00, promovida pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 16 de Novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Termo de Ratificação foi registrado na superintendência de gestão da secretaria municipal de cultura, lazer e juventude, aos 16

dias do mês de novembro do ano de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

JOSÉ DOUGLAS DOS SANTOS
Superintendente de Gestão
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC733D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 30219/2023 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e insumos, destinados ao Programa Aquisição de Alimentos – PAA/DS II - 2022/2023. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de novembro de 2023.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C9B052AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 31203/2023 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de novembro de 2023(quinta-feira).

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E56E0501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 31168/2023 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção de piscinas a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de novembro de 2023(quinta-feira).

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:848B5B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 31164/2023 que tem como objeto Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de novembro de 2023(quinta-feira).

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:706716AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9273/2023

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA N° 007/2023, referente ao PROCESSO n° 9273/2023 que tem como Objeto: SEGUNDA CHAMADA: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação, ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA-EPP de CNPJ nº 04.020.209/0001-78, pelo valor global de R$ 3.811.321,97 (três milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 10 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:1EA27212

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023
PE 27/2023
PROCESSO Nº **09120019/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **START GROUP EVENTOS LTDA**, CNPJ: 37.545.644/0001-75.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56.
Valor total dos itens: R$ 627.889,20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Maria Derlane Souto da Rocha, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0DA4BCB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2023
PE-29/2023 PROCESSO: 08140011/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **M V NUNES DA SILVA SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 37.817.730/0001-90.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais esportivos para academia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos itens: 01 e 02.
Valor total dos itens: R$8.244,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e M V Nunes da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2023
PE-29/2023 PROCESSO: 08140011/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **I L MENDES JUNIOR LTDA**, CNPJ: 17.184.211/0001-24.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais esportivos para academia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: 03.
Valor total do item: R$3.599,56,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Inacio Lindolfo Mendes Junior, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2023
PE-29/2023 PROCESSO: 08140011/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.016.072/0001-15.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais esportivos para academia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: 04.
Valor total do item: R$4.330,04
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Juliana Cezários Fortes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2023
PE-29/2023 PROCESSO: 08140011/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **INSMART COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 11.042.902/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais esportivos para academia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: 11.
Valor total do item: R$2.500,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Alexandre Oliveira Bicalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2023
PE-28/2023 PROCESSO: 08300113/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA**, CNPJ: 02.964.540/0001-10.
OBJETO: Aquisição de Bibliotecas portáteis com personalização, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos itens: 01, 02 e 03.
Valor total dos itens: R$ 1.796.450,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Alberto Victorio Capozzi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2023
PE-31/2023 PROCESSO: 05100024/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.722.490/0001-23.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos lotes: 01 e 02.
Valor total dos lotes: R$ 659.209.60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F3A3FE6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PE-30/2023 PROCESSO: 08290034/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ Nº 02.418.125/0001-61**.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos lotes: 01, (02 Cota), 03 e (04 Cota).
Valor total dos lotes: R$450.274,30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Sadi Luiz Bernardi**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PE-30/2023 PROCESSO: 08290034/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.785.036/0001-04**.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Vencedora dos lotes: 05 e (06 Cota).
Valor total dos lotes: R$367.578,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Flavia Farias da Silva**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C1392AB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA
CONTRATO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0928.0016.2023
APOSTILA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA ANGELO & BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM EXPERIÊNCIA NOTÓRIA EM PROCESSOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Em atendimento ao pronunciamento da Secretária Municipal de Educação, Sra. Estela Celina Barbosa de Araújo Silva e de conformidade com as motivações, razões e instruções que integram o Processo Administrativo nº 0928.0016.2023, fica, por força deste apostilamento, alterada a "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do contrato supra referido, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento do objeto decorrente deste contrato, os recursos financeiros serão provenientes da Funcional Programática: 04.123.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 0994 – Fundo Municipal de Educação – FME, Estrutura Programática: 09.0994.12.361.0004.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Elemento de Despesa: 3390350000 – Serviço de Consultoria, Fonte de Recursos: 170400000 – Transferência da União referentes as compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.
E por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.
Da Data: 28.09.2023
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Angelo Francisco Silva Bezerra - CPF: 031.573.504-04
***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:4A637C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, **Ratifico** a contratação de Pessoa Física especializada em prestar os Serviços Técnicos em capacitação de profissionais do SUAS, através de **EMY GEYLYANE OLIVEIRA SANTOS – CPF 000.964.524-12** com o valor de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

Barra de São Miguel/AL, 20 de setembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CC4EC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023
PROCESSO: 0623.0002.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EMY GEYLYANE OLIVEIRA SANTOS – CPF 000.964.524-12
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato visa a contratação de EMY GEYLYANE OLIVEIRA SANTOS – CPF 000.964.524-12, para realização de curso de capacitação especializada dos SUAS, para autuação em situações de emergência e calamidade pública.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua Ordem, tendo eficácia a partir da publicação do extrato contratual.
VALOR - O valor global do contrato é de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; **e,** pela Emy Geylyane Oliveira Santos Contratada.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:ACB59F70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D-048

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para contratação de empresa especializada para **aquisição de conjuntos de figurinos e materiais correlatos para os integrantes da banda fanfarra**, com as empresas: Deniz & Cia Ltda. - ME, CNPJ nº 24.470.023/0001-28, com um valor contratado de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Eudes Rosendo da Silva 63616289491, ME, CNPJ nº 12.700.730/0001-84, com um valor contratado de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), vigente por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n° 070/2023 – Processo Administrativo: 101.2023/002. Dispensa n° 048/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Deniz & Cia, CNPJ nº 24.470.023/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para **aquisição de conjuntos de figurinos e materiais correlatos para os integrantes da banda fanfarra**, do município de Batalha/AL. Valor Contratado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n° 071/2023 – Processo Administrativo: 101.2023/002. Dispensa n° 048/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Deniz & Cia, CNPJ nº 24.470.023/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para **aquisição de conjuntos de figurinos e materiais correlatos para os integrantes da banda fanfarra**, do município de Batalha/AL. 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:F6E7190B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com o empresário individual JAIME MENDES DA COSTA JÚNIOR (O REINO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.425.269.0001-06, sob os fundamentos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém /AL, 16 de Novembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:11B132D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com o empresário individual ANDREW BALBINO GOMES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.382.635/0001-76, sob os fundamentos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém /AL, 16 de Novembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:61D7070F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0012023
TOMADE DE PREÇOS: 0012023

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.6410001-62. **CONTRATADA: ABBA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ** n.º 38.023.657.0001-47. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo e supressão de serviços previstos no Contrato de Nº 0012023 – TP Nº: 0012023 – Contratação de Empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes á reforma da praça, localizada no Povoado Cabeça Dantas no Município de Belém AL.

Belém/AL, 20 de Outubro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:36E3E84C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**, em favor da empresa: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 28.641.927/0001-20, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 16 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:93C04A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2D16758C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN - AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.752.429/0001-47, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Luis Fernando da Silva, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cajueiro, 16 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:2BFFB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 01/2023 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Unitário – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a execução de obras de pavimentação de estradas vicinais no

município de Cajueiro-AL – Data/Horário: 04 de dezembro de 2023 às 10:00hs (dez horas) – Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, no sítio http://www.cajueiro.al.gov.br e através do e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:3AF72015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 085/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 085/2023 em favor da licitante ERICLES CORREIA DA SILVA13067525400 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 33.851.772/0001-96, adjudicatária dos itens 01, 02 e 03, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 121.032,00 (cento e vinte e um mil e trinta e dois reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3A73C737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 074/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 074/2023 em favor das licitantes: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 29.391.476/0001-82, adjudicatária dos itens 02, 07, 10,13, 14, 15, 16, 17, 32, 46, 49, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 93, 94, 95 e 113, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 109.731,32 (cento e nove mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 45.740.175/0001-73, adjudicatária dos itens 26 e 27, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 31.496,50 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); CLAYTE.COM TI LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 10.966.981/0001-80, adjudicatária dos itens 53, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 92.158,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e oito reais); A PEQUENINA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 05.841.177/0001-34, adjudicatária dos itens 03, 08, 11, 19, 28,29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 74, 79, 80, 90, 92, 96, 97, 100 e101, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 432.639,69 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); HAYA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 03.928.935/0001-20, adjudicatária dos itens 47, 48, 50, 51 e 52, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 10.989,40 (dez mil e novecentos e oitenta enove reais e quarenta centavos); GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 44.352.658/0001-38, adjudicatária do item 89, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais); AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 49.054.672/0001-79, adjudicatária do item 82, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAODE ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 49.329.140/0001-05, adjudicatária do item 24, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 3.784,59 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 39.236.457/0001-35, adjudicatária do item 91, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 2.917,40 (dois mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos); AR6 LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 43.727.845/0001-96, adjudicatária dos itens 70, 71 e 73, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 22.995,10 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos); LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 34.770.156/0001-73, adjudicatária dos itens 38 e 75, cujo no valor total perfaz a ordem de R$10.198,50 (dez mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); W.K.M
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 29.529.181/0001-20, adjudicatária dos itens 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 40.061.199/0001-82, adjudicatária dos itens 01, 09, 22, 23, 33, 61, 76, 81, 104 e 114, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 77.736,10 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e dez centavos); ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 45.538.349/0001-10, adjudicatária dos itens 12, 18, 20, 25, 39, 42, 58, 60, 72,98, 99, 102 e 103, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 53.655,27 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); J A ALVES MOTA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 18.557.195/0001-30, adjudicatária dos itens 04, 06 e 21, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Outrossim, deixo de homologar os itens 45, 77 e 78, por entender que a alteração do descritivo promovida no curso do período de publicação do edital exigiria sua republicação, face o evidente impacto na formulação das propostas, o que não ocorreu, razão pela qual, entendendo por violados os preceitos legais que regulam a matéria licitatória, promovo a anulação da etapa de lances e demais atos que a sucederam no que tange, somente, aos referidos itens.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:92D36C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 086/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 086/2023 em favor das licitantes: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 20.795.155/0001-79, adjudicatária do item 01, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 54.414,72 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos); SUPERAR LTDA EPP -, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 13.482.516/0001-61, adjudicatária dos itens 04 e 05, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 105.447,44 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no

C.N.P.J./M.F. sob n.º 42.753.718/0001-07, adjudicatária do item 02, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais); CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 03.016.072/0001-15, adjudicatária do item 03, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 46.444,79 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E1913069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 080/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2023 em favor da licitante SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 10.491.021/0001-00, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 48.887,60 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D012A38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1004085/2023 - EDITAL Nº 088/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – PINTURA, Data da disputa: 04 de dezembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 17/112023 às 08h:30min, até 04/12/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 16 de novembro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BEF857E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 987701382. Prazo para entrega da cotação 24/11/2023 (sexta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	FREQUÊNCIA	QNTD ANUAL
1	33015	**Coleta, transporte, tratamento de incineração e descarte final dos resíduos dos serviços de saúde** dos grupos A, B e E, Classe I, em conformidade com a Resolução nº 538/05 do CONAMA - gerenciamento de descarte de lixo hospitalar/infectante. Bombona de 200 litros.	UND	A coleta será realizada no horário entre as 08:00 e às 17:00 horas de segunda a sábado	33

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C4DE02DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023
(SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, destinados aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal da Prefeitura de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/12/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 16 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:EE4EA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CANAPI/AL.**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/12/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e

www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 16 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:09C9D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Touca feminina em filo (tela), para atender a demanda da secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, do dia 16/11/2023 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C74D495C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisições de bens permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o seu objeto a: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 7.290,00; J V LIMA COMERCIO EIRELI - R$ 39.750,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 12.800,00; MV COMERCIO LTDA - R$ 116.000,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 83.119,90.

Coité do Nóia - AL, 16 de novembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C6BD7CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Aquisições de bens permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 7.290,00; J V LIMA COMERCIO EIRELI - R$ 39.750,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 12.800,00; MV COMERCIO LTDA - R$ 116.000,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 83.119,90.

Coité do Nóia - AL, 16 de novembro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9335E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. OBJETO: Aquisições de bens permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda - CNPJ 49.329.140/0001-05. J V Lima Comercio Eireli - CNPJ 05.078.809/0001-50. Lrf Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. Mv Comercio Ltda - CNPJ 50.438.061/0001-03. Prosperity Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 09.442.524/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 16 de novembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E7ECE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais confecções de roupas, uniformes, fardamentos e artigos de cama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 29 de novembro de 2023.
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19;
e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 16 de novembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:294A084C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.004763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de bancos, pergolados e playgrounds com entrega e montagem, para compor nas áreas comuns da praças do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA – EPP CNPJ N° 05.299.150/0001-61, valor global de R$ 167.971,50 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BD12917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 2° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS.

EMPRESA VENCEDORA

Agra Comércio de Fogos e Logistica Ltda – ME CNPJ n° 21.232.927/0001-27

Lote 01 – R$ 39.412,80
Lote 02 – R$ 105.602,63
Lote 03 – R$ 34.854,07
Lote 04 – R$ 58.800,00
Lote 05 – R$ 19.320,00
Lote 06 – R$ 245.159,85
Lote 07 – R$ 80.462,72
Lote 08 – R$ 61.812,00
Lote 09 – R$ 20.502,00
Lote 10 – R$ 108.455,82
Lote 11 – R$ 35.972,97
Lote 12 – R$ 299.119,58
Lote 13 – R$ 99.212,93
Lote 14 – R$ 441.574,35
Lote 15 – R$ 146.428,80

Delmiro Gouveia/AL, 16 de Novembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:75DBE8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.004763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 2° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de bancos, pergolados e playgrounds com entrega e montagem, para compor nas áreas comuns da praças do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Órgão Gerenciador : Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA – EPP CNPJ N° 05.299.150/0001-61, valor global de R$ 167.971,50 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CB0CB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS DURÁVEIS E MATERIAIS DE SEGURANÇA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:93DF4429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8D8D3457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0781/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0781/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO
Cícero da Silva Santos	021.###.###-84	R$200,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6CA92360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0782/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0782/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO
Leonardo Bezerra Silva	107.###.###-59	R$950,00
Jéssica Caroline Norberto do Nascimento	124.###.###-79	R$850,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B4E631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0783/2023

PORTARIA INSTAURADORA DE PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

Portaria nº 0783/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no Art. 139 da Lei Municipal nº 623/2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Delmiro Gouveia, e tendo em vista as disposições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **PEDRO HENRIQUE VANDERLEI**, Agente Administrativo efetivo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula 2080, portador do RG 2009.606 SSP/AL, **CAROLINE DE OLIVEIRA DAMASCENO**, Procuradora Municipal efetiva da Procuradoria Geral Municipal, matrícula 4800, portadora do RG 99001045074 SESP/AL e **JANE CLEIDE NUNES VILARINDO**, Técnica Administrativa efetiva da Secretaria de Economia e Finanças, matrícula 136, portadora do RG 1132792 SSP/AL, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 0600.013065.2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FBD62F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0784/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0784/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ANDREZA DA SILVA SOUTO,** inscrita no CPF nº 119.###.###-06 a partir de 06 de novembro de 2023.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D869003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0785/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0785/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **BRUNA MARIA CAVALCANTI CORDEIRO LEITE** , portador (a) do CPF:
049.628.624-21 , para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de novembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4E4BBC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0200.011317/2023
Pregão Eletrônico n° 052/2023
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais referentes à operacionalização do Curso de Formação da Guarda Municipal, contemplando 119 Guardas, divididos em 02 turmas, totalizando 100 horas/aula para cada turma, em parceria com o Departamento de Ensino (DE) da Guarda Municipal (GM) de Delmiro Gouveia - AL.
Data de realização: 07 de dezembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:526B7774

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 088/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554-02
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 18 de novembro de 2023, durante a realização da Festa dos Quilombolas no Povoado Cruz, zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 089/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 18 de novembro de 2023, durante a realização da Festa dos Quilombolas no Povoado Cruz, zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:E67C15CE

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 1300.009695.2023
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E MELHORIAS DE ACESSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.338.885/0001-33
PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:18865C54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023

Pregão Eletrônico 09/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA 09388272439, inscrita no CNPJ nº 26.503.999/0001-85

Valor Registrado: R$ 14.945,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de Instalação/Remoção e Recarga de gás de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 17/10/2023

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Valdiran Azevedo Barboza.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:80D785D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA 052 DE 14 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Federal Complementar no 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
RESOLVE
Art. 1o - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Flexeiras com os seguintes membros.
a) Ruan Oliveira Alves Cavalcante – CPF 085.296.484-63
b) Flávio de França Santos – CPF 043.947.924-01
c) Vanderlei Justino dos Santos – CPF 016.032.524-28
d) Sandro José Alves - CPF 038.481.984-28
Art. 2o - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 14 de novembro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:81018551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 com base nos processos administrativos nºs 1031.0006.053/2023 e 1107.0003.015/2023;
Considerando os termos das Atas de Registro de Preços ARP 04-16/2022 e ARP 003-002/2023, e oriundas dos Processos Licitatórios nº 016/2022 e nº 002/2023 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e nº 002/2023 – Pregão Eletrônico , cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização para atender diversos órgãos da administração municipal
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando que os prazos para entrega não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supra citado;
RESOLVE NOTIFICAR esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 72h (setenta e duas horas) após conhecimento desta, para os atrasos, o qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de aplicação das penalidades estabelecidas em lei, editais e demais normas legais, respeitando o direito de resposta da referida empresa.

Flexeiras, 16 de novembro de 2023

AMBROZIO LISBOA
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:79F16190

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará abertura de inscrições na Modalidade Credenciamento, a seguir:
Edital 04/2023- Seleção de projetos culturais das "DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Edital 05/2023- Chamamento Público. Objeto: Seleção de projetos culturais de audiovisual, conforme LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Prazo para inscrição conforme edital, cópias dos editais no site da Prefeitura Municipal de Flexeiras -AL, flexeiras.al.gov.br

Flexeiras-AL, 14 de novembro de 2023.

MARIA JEANNE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:896293BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **TIPO**: Menor Preço Por Item. **DATA E HORA**: **01 de dezembro de 2023 às 09h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e tratores**, incluindo assistência mecânica, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibateguara (AL), 16 de novembro de 2023.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D3701D9C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Maior Percentual de Desconto por Item. **DATA E HORA: 01 de dezembro de 2023 às 11h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para **aquisição de peças para veículos, máquinas pesadas e tratores**, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibateguara/AL, 16 de novembro de 2023.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3E7F34C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09210009/2023.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 08210009/2023, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: CONECT COMERCIAL EIRELE, inscrição no CNPJ/MF

sob n° 05.098.683/0001-85, estabelecida na Av. Governador Marcelo Deda, 1715, Centro, Aquidaba/SE, CEP 49.790-000. Valor Global: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 08 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:915F9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – 2ª chamada, no dia 04/12/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de lanches (coffee break) e de refeições (almoço e quentinha), o serviço de buffet e kits lanches** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 16 de novembro de 2023

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:229CBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050011/2023

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LIMITADA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 12.396.339/0003-08.
Valor Global da ARP R$ 1.196.000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 08 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LIMITADA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B95A53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050011/2023

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 140/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LIMITADA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.396.339/0003-08.
O preço global deste contrato é de R$ 1.196.000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as Obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 08 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA
Limitada
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9681D81F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 47, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20230929.023, a partir do dia 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença sem vencimento, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **EDILSON ANTÔNIO DA SILVA** portador (a) do **RG 1535087** e **CPF 025.442.984-05,** MATRÍCULA **276-1** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** No período de 03 (três) anos, **a partir do dia 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:80EB2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº* *104/2023* *E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **TRONCOS E BALANÇAS ARGOS LTDA** inscrita no**CNPJ nº. 07.424.363/0001-01** localizada **Rua Carmem Fonseca, Nº 125 Galpão, Bairro Capitão Fonseca, Mutum/MG, CEP 36.955-000,** de acordo com o procedimento administrativo nº **20230919.006** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em confecção para a Aquisição de BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE GADO VIVO, CAPACIDADE DE 1500 KG - PESAGEM INDIVIDUAL de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:06110F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 74/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Solicitação de Empenho, Liquidação e Pagamento do Sr. Secretário José André Menezes de Alcântara, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, referente a viagem para o Estado de Minas Gerais, na cidade Campo Belo, objetivando levar caminhão para troca de carroceria, adaptando-o para fixar tanque inox pipa. Medida importante para aumentar os serviços à população rural que necessita de água potável. E será realizada no período do dia 18 a 27/11/2023./ **VALOR**: 8.000,00 (oito mil reais) / **DATA INICIAL**: 18/11/2023 / **DATA FINAL**: 27/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:619E94ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 75/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **ANEJNA CECÍLIA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, R.G.: 3286498-1, matrícula: 63-1, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:05A29835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 76/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **MARIA MÔNICA TAVARES OLIVEIRA**, R.G.: 39168450, matrícula: 225-1, Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:50118504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 77/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **ALLYNE JACIARA ALVES RIOS OLIVEIRA**, R.G.: 3996307-1, matrícula: 908-1 , Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:FEB7F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 78/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **CARLEANE CHAGAS SANTOS**, R.G.: 1613487/ SSP-AL, Portaria: 96/2021, Secretária Municipal de Educação , lotado na Secretaria Municipal de Educação, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE

ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:40D577A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 79/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **JOSÉ BEZERRA DE MELO JUNIOR**, R.G.: 1780136, matrícula: 199-1 , Coordenador, lotado na Escola Maria da Silva Brandão, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C503AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 80/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **REGIRLANE COSTA SOUZA DA SILVA**, R.G.: 1787776, matrícula: 38-1 , Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para CONFERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (COREAL), em Piranhas - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 16/11/2023 / **DATA FINAL**: 16/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:6C9E0C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 81/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/11/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a **CARLEANE CHAGAS SANTOS**, R.G.: 1613487/ SSP-AL, Portaria: 96/2021, Secretária Municipal de Educação , lotado na Secretaria Municipal de Educação, para IV SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS, em Maceió- AL. / **VALOR**: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 21/11/2023 / **DATA FINAL**: 22/11/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:139AEF7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0714010/2023 – Registro de preço para aquisição de materiais de expedientes, com lotes exclusivos para ME/EPP, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BB0DE946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 46/2023-1 – Processo nº 0714010/2023 Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, Objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – Lotes: LOTES: 03, 05, 10, 44, 45, 60, 78, 86 E 108 – Valor global: R$ 111.823,47 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:97989C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 46/2023-2 – Processo nº 0714010/2023 Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.127/0001-43, Objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – Lotes: LOTES: 07, 08, 13, 14, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 49, 50, 54, 55, 59, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 81, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 99, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112 E 113 – Valor global: R$ 187.727,62 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS, SETESSENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AD89A90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 46/2023-3 – Processo nº 0714010/2023 Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, Objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – Lotes: LOTES 02, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 31, 32, 36, 41, 46, 56, 65, 70, 73, 80, 83, 84, 85, 91, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 105 E 107 – Valor global: R$254.444,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5CDBF31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 46/2023-4 – Processo nº 0714010/2023 Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ÚNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, Objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE – Lotes: LOTES 04, 18, 24, 34, 35, 47, 48, 52, 53, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 71, 75, 79, 82, 93 E 106 – Valor global: R$$ 89.303,65 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:90BACE5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 042/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 042/2023

PROCESSO Nº 08040011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. Data da Homologação: 14/11/2023. Fornecedor Registrado: ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO, CNPJ 17.009.852/0001-42, valor registrado: R$ 343.872,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:76BA3555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações das contratações diretas de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e, quando necessário, no Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 16 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 16/11/2023.

Secretário Municipal de Administração
MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4EE20B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Junqueiro;
CONSIDERANDO a necessidade de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços da Secretaria Municipal de Transportes.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, **BRUNO ROSENDO DOS SANTOS**, matrícula n° 18303, inscrito no CPF sob nº 142.245.234-42, lotado no cargo de motoristas da secretaria municipal de transportes, como responsável pelo o recebimento de mercadorias, produtos e serviços, e outros adquiridos pela Secretaria Municipal de Transportes**.**
Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior **DEVERÁ**, no ato de recebimento de mercadorias, produtos e serviços, conferir e atestar as notas fiscais, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como, data em que se deu o ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 16 de novembro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro-AL

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E017E29B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Hortifruti, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 21 de Novembro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:C4D58FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Viação, Obra e Urbanismo do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de novembro de 2023.

DJENAL JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Viação, Obra e Urbanismo

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240020/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
CONTRATADA INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.818.196/0001-91.
Vigência: 14/02/2024.
Objeto: Termo Aditivo para acréscimo e supressão de serviços referentes ao Contrato nº 008-2023 – TP 002/2022, que tem como objetivo serviços de engenharia para Execução da Nova Rotatória de Acesso Principal de Lagoa da Canoa/AL.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E6435ECE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo ônibus e van para a viagem dos romeiros de Padre Cicero a Juazeiro do Norte/CE.
ABERTURA: 04 de dezembro de 2023, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de PEAD e PASTA LUBRIF.
ABERTURA: 04 de dezembro de 2023, às 10hrs:30mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de higiene para atender a educação infantil.
ABERTURA: 05 de dezembro de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua major luiz carlosdo Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 16 de novembro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:1D2A89E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Maragogi no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE

Tornar Público o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para o cargo de Coordenador de Polo UAB efetivo, de Maragogi/Al procedida na forma do Edital nº 025/2023.

RESULTADO FINAL:

ÙNICA CANDIDATA – Cacilda Buarque Silva;

PONTUAÇÃO – 100 pontos.

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MARIA DA APRESENTAÇÃO BARROS VIDAL PIRES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DE6F912B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária da Servidora JOSEFA CRISTÓVIA OLIVEIRA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária a Senhora **JOSEFA CRISTÓVIA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF 028.544.644-43 e RG nº. 1653003 SSP/AL, sob matrícula nº. 16, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grau 1, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos das regras contidas no Art. 98, I, II e III, Lei Municipal nº. 483/2022**.** Com proventos PROPORCIONAIS e SEM PARIDADE com os servidores da ativa, e reajuste anual na mesma data e índice do RGPS, conforme art. 102, da Lei Municipal, conforme documentação constante no processo **Nº. 006/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/11/2023.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 14 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 14 do mês de novembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:906815C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00045/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00045/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 10270006/2023, Dispensa de Licitação nº 10.00045/2023, e **Adjudicar** à **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.533.360/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de estrutura para outdoor em madeira compensada naval, no valor total de R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 16 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita -Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.00045/2023
CONTRATO N° 036/2023
Processo Administrativo: 10270006/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: YURI THIAGO TAVARES DA SILVA, CNPJ n.º 13.533.360/0001-09
Objeto: Confecção de estrutura para outdoor em madeira compensada naval
Valor R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6B992B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1288 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 12º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:37B3C538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1294 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **BIANCA GOMES BOMFIM DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 19º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:798C5AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1292 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **BRUNA GRAZIELE DA SILVA FERREIRA** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 16º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2E884189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1287 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ESLANIA CORREIA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 11º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E628F67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1291 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ISIS PIMENTEL DE ALENCAR** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 15º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:069BCE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1290 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JOURDAN DE ABREU OLIVEIRA** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 14º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:9A32AC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1293 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **TIAGO GOMES FLORENCIO** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 17º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:B6F37FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1289 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **WALLYSON CEZAR PEREIRA RODRIGUES** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 13º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:081DA58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1286 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **WANDERSON DA SILVA CIRILO** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 10º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:36590CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1295 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **LUIZ HENRIQUE DOS ANJOS APRATTO** para exercer o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:902DCEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1299 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ALEANE DA SILVA,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:B9C78B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1296 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **BÁRBARA RAFAELA MAXIMO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:41D04C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1297 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JACIÉLLY CRISTINA ANDRADE NASCIMENTO,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:3CE22C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1298 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ MARCOLINO DA SILVA MOURA,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2DB8E149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1300 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MYSIA ALVES DE SOUZA SANTOS,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:945A39B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1311 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **DIEGO DA ROCHA RODRIGUES** para exercer o cargo de **CALCETEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:24BF2B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1307 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **DANIEL DA CUNHA BELTRÃO FILHO** para exercer o cargo de **CONTADOR**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:46733E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1308 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **MATHEUS ALVES FEITOSA** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:266C7F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1309 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ANGELICA SOUZA LIMA FERREIRA** para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F7CB0755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1303 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JONATHAN DA SILVA AMORIM** para exercer o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D17CA456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1301 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **NUNES DANTAS DA SILVA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C314E34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1302 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **REBECA RODRIGUES DE SANTANA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:0FA021FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1304 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JOSERNON SILVA DOS SANTOS NETO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:112ADBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1306 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JÂMISSON BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:37F261FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 20(vinte) de novembro de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no **dia 20 (vinte) de novembro de 2023, segunda-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9BFE5F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1310 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ARTHUR VITOR DE LIMA SILVA** para exercer o cargo de **TOPÓGRAFO**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1B2AD1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1305 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **JENEFFER CARINNE DA SILVA RAMALHO TORRES MOURA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de novembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A4A9C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1411.003/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **09.596.757/0001-64.**
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso I, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
Objeto: Fornecimento de materiais didáticos exclusivos, da **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**.
Valor Total R$ 1.117,837,00 (Um milhão cento e dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6FD54DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 083.4/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DPMC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ **29.061.526/0001-63.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de água mineral e gelo.
Valor global: R$ 100.800,00 (cento mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Davi Pontes De Miranda Cerqueira
DPMC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E1426B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 083.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DPMC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ **29.061.526/0001-63.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de água mineral e gelo.
Valor global: R$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Davi Pontes De Miranda Cerqueira
DPMC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
*republicado por incorreção

EXTRATO DA ARP Nº **083.3/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **28.779.013/0001-20.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de água mineral e gelo.
Valor global: R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
David Guimaraes Martin
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:173DE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **Município de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº **060.8/2023**, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:30A15295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SOBRE AO CONTRATO Nº 3006.001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SOBRE AO CONTRATO Nº 3006.001/2023
Partes: PMMD e **MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, "d" Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços ao contrato nº 3006.001/2023, conforme requerido pela Empresa **MR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 3006.001/2023, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela:
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 3006.001/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Mateus dos Anjos Rosa
MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6B4B2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº:10130008/2023. Objeto:EQUIPAMENTOS PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA.

Processo nº: 10240058/2023. Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CHAMADA PÚBLICA.

Processo nº:08180022/2023. Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIAS.

Processo nº: 10130049/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, FITOTERÁPICOS, JUDICIALIZADOS E INCLUIDOS NA REMUNE.

Processo nº:10190066/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UPA E HOSPITAL 24H.

Processo nº: 10250024/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDROTERAPÊUTICOS.

Processo nº:10020101/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTO INFANTIL.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C4015FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **Município de Marechal Deodoro/AL**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº **003.1/2023**, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE FARIAS PEIXOTO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:1598202B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023
Registro de Preços

Na publicação do dia 30 de março de 2023 na Diário Oficial do Municípiodo Estado de Alagoas- ANO X Nº 2017, onde no resultado de HOMOLOGAÇÃO o sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peixe, arroz, leite de coco e sacola, para Semana Santa, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Messias -AL. Onde se lê; **SCALLAR COMERCIAL DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11 . Leia-se: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.

Messias /AL, 16 de novembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:65DB68B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20230905002QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2023
Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos pedagógicos integrados de ciências e matemática, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2023, a empresa: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.537.689/0001-26 com o valor da proposta de R$ R$ 789.540,00 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)..

Olho d´Água das Flores - AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DB635C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20230102770AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, destinados aos componentes das Bandas Fanfarras.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2023, a empresa: CONLICS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.072.514/0001-25 com o valor da proposta de R$ R$ 51.460,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Olho d´Água das Flores - AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3BDB5E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 20230102770AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2023

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20230102770AVFG, Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2023, que teve como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, destinados aos componentes das bandas fanfarras, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2023 ao proponente QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.453.974/0001-40, no valor global de R$ 78.670,00 (setenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

Olho d`Água das Flores – AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FE9178C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 0123039/2023AVFG
Ata de Registro de Preços nº:31/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 029/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para componentes das Bandas Fanfarras das escolas municipais.
Detentora: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.072.514/0001-25, vencedora do lote 01 no valor da proposta de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BAB3C168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20230911009AVFG
Ata de Registro de Preços nº:32/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 035/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos didáticos pedagógicos práticos, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para estudantes e professores de educação infantil e do ensino fundamental do Município de Olho d' Água das Flores-AL.Detentora: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 45.537.689/0001-26, vencedora do lote 01 e 02 no valor da proposta de R$ 1.202.949,99 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos).O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olho d`Água das Flores - AL, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:17E18A40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 08110049/2023
Inexigibilidade nº 23/2023
Contrato IL nº 23/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Contratação da empresa MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA –ME para o OLIVENÇA FEST no Município de Olivença/AL.
Beneficiário: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME , CNPJ sob o nº: 09.088.724/0001-03.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Processo nº: 030100252023
Pregão Eletrônico nº 11/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 32/2023
Fornecedor Beneficiário: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA , CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.**
Ganhador dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62,65 e 67.

ARP nº 33/2023
Fornecedor Beneficiário: **R F DA SILVA - EPP , CNPJ sob o nº: 31.522.859/0001-94.**
Ganhador dos lotes: 20, 22, 24, 52, 66 e 68.

ARP nº 35/2023
Fornecedor Beneficiário: **J.C.L DE MATOS EIRELI , CNPJ sob o nº: 19.329.367/0001-81.**
Ganhador dos lotes: 07, 12, 14, 15, 21, 23, 26, 34, 39, 50, 53, 55, 57, 64, e 69,.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:44D5EB74

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 07240016/2023
Pregão Eletrônico nº 22/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

ARP nº 59/2023
Fornecedor Beneficiário: **VIDA OXIGÊNIO LTDA , CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.**
Ganhador dos lotes: 01, 02 e 03.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:9356831E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 16 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

Processo nº 07050013/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 – TP 01
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.625.669/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contrato e o prazo de execução do Contrato nº 01/2022 – TP 01. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Tiago Lucas Neves Prudente pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:599C7879

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 2023 120230208005
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE OURO BRANCO/AL.

Em virtude de erro material constante na publicação de homologação do processo acima referenciado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, ano XI, nº 2173, página 33 do dia 13 de novembro de 2023, retifica-se informações referente ao valor global ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79 , onde passará a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:
"R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Leia-se:
"R$ 229.923,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)."

Ouro Branco/AL, 16 de novembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:53124064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 019/2023

O MUNICIPIO DE PALESTINA ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.369.872/0001-00, torna pública, para conhecimento geral, a **RETIFICAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo de Licitação n° 1002012/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palestina, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e CUB/AL. **A NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **05/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, na página da Banco nacional de Preços (https://bnc.org.br)**.** A retificação na íntegra está site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplpalestinaal@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C42C9D62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de notebook para atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços urbanos do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.05.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:0FEFAFA0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de gêneros alimentícios

(merenda escolar) para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 09.20.0012/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:B4E21942

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HEXAGONAL (MESAS COM CADEIRAS) E MESA DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA PARA BERÇÁRIO COM 4 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de conjunto hexagonal (mesas com cadeiras) e mesa de alimentação coletiva para berçário com 4 lugares para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:823C7045

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0006/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:8DC09AEC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0005/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:8C886443

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 09.29.0055/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:FFAA7B7A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0011/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:7CB3B398

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0919-0037/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,16 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:1C91D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA: TORNA-SE NULO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1017-0038/2023 – AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PUBLICADA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BCE88755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 07, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGAR A PORTARIA N. 05/2023 E DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N. 12/2023, 13/2023 E 14/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Portaria n. 133/2023– GP, de 06 de fevereiro de 2023,
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 05/2023, e designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais dos contratos administrativos n. 12/2023, 13/2023 e 14/2023.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA, CPF: 057.227.774-12.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARCIO DOUGLAS DOS SANTOS, CPF: 095.639.074-93.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura: ELISABETE PEREIRA GOMES DA SILVA, CPF: 411.775.844-68.
Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo: ARIANE DA SILVA SOUZA, CPF: 073.191.134-22.
Gestor de Contratos da Secretaria de Transportes: LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 700.160.464-04
Gestor de Contratos da Secretaria de Meio Ambiente: WILLIAMS PALMEIRA DE CASTRO, CPF: 164.998.674-20
Fiscais dos Contratos n. 12/2023, 13/2023 e 14/2023: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 030.094.304-00, e RILTON SOARES DOS SANTOS, CPF: 272.062.114-53.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:E6D302F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
REPUBLICAÇÃO

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto n° 21 de 13 de abril de 2022,

Resolve:

Retificar a Portaria n° 222 de 09 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 10/11/2023, página 31.

Onde se lê:

Período de Utilização: Saída: 15/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Leia-se:

Período de Utilização: Saída: 14/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 5 (cinco) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:08ED2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
REPUBLICAÇÃO.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto n° 21 de 13 de abril de 2022,

Resolve:

Retificar a Portaria n° 221 de 09 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 10/11/2023, página 31.

Onde se lê:

Período de Utilização: Saída: 15/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Leia-se:

Período de Utilização: Saída: 14/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 5 (cinco) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3DEE6143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 223. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. *
REPUBLICAÇÃO.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto n° 21 de 13 de abril de 2022,

Resolve:

Retificar a Portaria n° 223 de 09 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 10/11/2023, página 31.

Onde se lê:

Período de Utilização: Saída: 15/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Leia-se:

Período de Utilização: Saída: 14/11/2023 – Retorno: 18/11/2023
Quantidade de Diárias: 5 (cinco) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7FFA241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0606-0027/2023
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Pregão Eletrônico nº 32/2023
Objeto: Aquisição de Água Mineral

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 32/2023 (Aquisição de Água Mineral)** Processo Administrativo nº 0606-0027/2023**,** a empresa: **GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.968.506/0001-05**, vencedora dos itens 03, 04, 06 e 07, no valor total de R$ 182.075,30 (cento e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 16 de novembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B4802A0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E ESTATUTO DA CIDADE DE PIRANHAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, a GUARDA MUNICIPAL DE PIRANHAS, instituição uniformizada, equipada e armada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, a quem caberá executar todas as tarefas necessárias ao fiel exercício das suas atribuições institucionais.
Parágrafo Único. Aos integrantes de cargo efetivo da Guarda Municipal aplicam-se, suplementarmente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranhas e as alterações dela decorrentes.
Art. 2º Estabelece seu Estatuto, define sua situação jurídica, suas finalidades, atribuições, estruturas, direitos, garantias, deveres e responsabilidades de seus integrantes, de acordo com a Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014.
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 3º São princípios básicos da Guarda Municipal:
I - Efetuar serviços de patrulhamento visando manter a preservação da ordem pública, compreendendo a proteção das pessoas e do patrimônio, dos bens, instalações e serviços, contra a ação nefasta de indivíduos;
II - Profissionalização, entendida como dedicação ao cargo exercido, consciência dos princípios morais, formação adequada e atualização permanente;
III - Encontrar soluções viáveis a conflitos e ocorrências de pouca consequência, colaborando para a manutenção da ordem e da segurança;
IV - Dar apoio logístico às ações e eventos da Prefeitura Municipal de Piranhas;
V - Respeito à liberdade e a tolerância;
VI - Pluralismo de ideias e de concepções operacionais.
VII - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
VIII - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
IX - Patrulhamento preventivo;
X - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
XI - Uso progressivo da força.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 4º Compete a Guarda Municipal:
I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território de Piranhas, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IV - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Piranhas poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal de Piranhas prestar todo o apoio a continuidade do atendimento.
Art. 5º Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em Lei.
I - A Prefeitura de Piranhas promoverá junto às instituições competentes as condições necessárias através de cursos para capacitação técnica dos Guardas Municipais para manuseio de arma de fogo para instrutor de armamento e tiro de comprovada habilitação e credenciamento.
II - A inclui aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo devidamente credenciado e habilitado.
Parágrafo Único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.
CAPÍTULO III - DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 6º O ingresso na Carreira de Guarda Municipal, dar -se -á na forma estabelecida no artigo 37 e seus incisos da Constituição Federal e alterações dela decorrentes, sendo requisitos básicos à investidura:
I – Nacionalidade brasileira;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – Nível médio completo de escolaridade;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – Carteira Nacional de Habilitação “AB”
VII - Aptidão física, mental e psicológica; e
VIII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital.
CAPÍTULO IV - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 7º Fica assegurado à pessoa com de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma disposta no art. 37, do Decreto federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1.989, bem como respeitar Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009.
§1° O candidato sendo pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§2° Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Art. 8º Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de cargo em comissão ou função de confiança de livre nomeação e exoneração.
CAPÍTULO V - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE
Art. 9º Ao entrar em exercício, o servidor da carreira de Guarda Municipal nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de acordo com os ditames da Constituição Federal de 1988, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação médica.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório faz jus aos benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores estáveis da carreira de Guarda Municipal.
Art. 10º O servidor de carreira de Guarda Municipal em estágio probatório, não pode ser cedido para ter exercício em outra unidade administrativa, exceto quando nomeado para cargo de provimento em comissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sendo vedada a contagem deste tempo para efeito de estágio probatório.
Parágrafo Único. Ficará suspenso o estágio probatório durante o período em que o servidor se encontrar afastado, nas hipóteses dos incisos II a VII de que trata este artigo, retomando-se a contagem a partir do término do impedimento.
Art. 11. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores da carreira de Guarda Municipal nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo Único. Como condição para a aquisição de estabilidade, é obrigatório a avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 12. O servidor da carreira de Guarda Municipal estável só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - Quando as despesas com pessoal ativo e inativo excederem os limites estabelecidos em lei e a redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis no Município, não tenham sido suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei referida neste artigo.
Art. 13. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor da carreira de Guarda Municipal, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, sem direito a indenização, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 14. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.
Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Art. 15. Demissão é a penalidade disciplinar que acarreta a perda do cargo efetivo a servidor da carreira de Guarda Municipal que infringir as hipóteses previstas em Lei, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.
TÍTULO III - DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Art. 16. Os servidores da carreira de Guarda Municipal, para o desempenho de suas atividades. serão movimentados por:
I- Lotação;
II - Remoção;
III - Substituição;
IV - Cedência.
CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO
Art. 17. A lotação representa a distribuição da força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, entre as diversas atividades da Guarda Municipal, conforme as necessidades.
§1°. A Coordenação de Polícia Administrativa, sempre que se fizer necessário, e em articulação com a Coordenação Geral de Operações estudará a lotação geral da área operacional da Guarda Municipal de acordo com as atividades planejadas.
§2°. Partindo das conclusões do referido estudo, a Coordenação de Polícia Administrativa apresentará ao Comando Geral proposta da lotação referida no caput deste artigo, da qual deverão constar:
I - A lotação atual, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada Unidade Operacional;
ll - A lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada Unidade Operacional;
III- Relatório indicando e justificando o preenchimento ou extinção da lotação de vagas existentes;
IV - As conclusões do estudo serão divulgadas com a devida antecedência para que seja prevista, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.
CAPÍTULO II - DE REMOÇÃO
Art. 18. A remoção do servidor da Unidade em que estiver lotado, para ter exercício em outra em caráter não eventual, dar-se-á mediante prévio conhecimento de seu respectivo Coordenador, e posterior

ciência à Coordenação de Recursos Humanos para fins de apostilamento.
§1°. A movimentação e distribuição do pessoal de apoio administrativo e serviços auxiliares, dar-se-á, por ato interno do Coordenador Geral de Administração.
§ 2° - A movimentação e distribuição do pessoal de atividades fins, dar-se-á por ato interno do respectivo Coordenador Geral de Operações.
CAPÍTULO III - DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 19. O servidor da carreira de Guarda Municipal será substituído do posto de trabalho em decorrência de afastamento temporário ou impedimento de um ou mais servidores, que tenham exercido na entidade ou órgão onde se deu a necessidade de substituição.
CAPÍTULO IV - DA CEDÊNCIA
Art. 20. Cedência é o ato pelo qual o Chefe do Poder Executivo Municipal, coloca o servidor de carreira da Guarda Municipal, a disposição de entidade ou órgão público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercício de cargo em comissão sem ônus para o órgão de origem e mediante convênio;
II - Em casos previstos em Leis específicas.
Art. 21. O servidor pode ser cedido no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria do Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio, por prazo determinado, observado as seguintes hipóteses:
I - Para compor comissão, grupo especial de trabalho ou grupo de pesquisa;
ll - Para participar de projetos de natureza especial;
III- Por imperiosa necessidade de serviço, declarada expressamente pelo Chefe do Executivo.
Art. 22. O servidor da carreira de Guarda Municipal só terá sua cedência após a conclusão do estágio probatório.
Art. 23. Ao término do período estabelecido no ato de cedência, não havendo renovação da cessão, o servidor da carreira de Guarda Municipal deverá retomar imediatamente ao órgão de origem, para fins de relocação.
Parágrafo Único. A não apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, implica responsabilidade funcional, sujeitando-se o servidor a demissão por abandono de cargo.
CAPÍTULO V - DO TREINAMENTO
Art. 24. O treinamento dos servidores passa a ser institucionalizado como atividade permanente na Guarda Municipal, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver a mentalidade, hábitos e valores necessários ao exercício de suas atribuições;
II- Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento do servidor;
IV - Integrar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições às finalidades da Guarda Municipal como um todo.
Art. 25. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.
Art. 26. É facultada ao Município de Piranhas a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores.
§1º O Município de Piranhas poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.
§2° O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.
§3° O órgão referido no §2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.
§ 4º. Ao final de cada ano, sempre no mês de setembro a Coordenação de Recursos Humanos, através da Unidade de sua subordinação elaborar um programa de treinamento de acordo com as diretrizes traçadas pelo Comando da Corporação para o exercício seguinte.
Art. 27. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
I - Sempre que possível diretamente pela Guarda Municipal com a utilização de recursos humanos próprios, e em caso de necessidade, completando o quadro, com instrutores de fora;
II - Mediante o encaminhamento de servidores para a participação de cursos, congressos, seminários e outros, em organizações especializadas, sediadas ou não no Município;
III - através da contratação de especialistas ou entidades especializadas.
§1°. Caberá ao Comando Geral aprovar os treinamentos mencionados nesta Lei, em função da disponibilidade financeira.
§2°. Os instrutores de que trata o inciso primeiro deste artigo deverão apresentar habilitação e capacitação específica para o exercício das atividades de treinamento.
Art. 28. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento da seguinte forma:
I - Identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento, propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados;
II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos irremediáveis;
II - Desempenhando, dentro dos programas aprovados, atividades de orientação operacional;
IV - Submetendo-se a programas de treinamento adequados às suas funções;
V - Submetendo-se ao treinamento de avaliadores de desempenho.
Art. 29. A Coordenação de Recursos Humanos, através da Unidade de Desenvolvimento de pessoal, em colaboração com as demais chefias, elaborar e coordenar a execução dos programas de treinamentos.
Art. 30. Independente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá atividades de orientação operacional, desde que em consonância com o programa de desenvolvimento de recursos humanos aprovados pela Coordenação de Recursos Humanos, promovendo:
l - Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II - Divulgação de normas legais e elementos técnicos relativos ao trabalho e a orientação quanto a seu cumprimento e execução;
III - Discussão dos programas de trabalho da Unidade que chefia e de sua contribuição dentro do sistema administrativo da Guarda Municipal;
IV - Utilização de rodízio e de outros métodos de treinamentos em serviços adequados a cada caso.
TÍTULO IV - DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS
Art. 31. São direitos dos servidores da carreira de Guarda Municipal:
I - Participação em cursos para qualificação, na área de sua formação;
II - Liberdade de associação sindical;
III - Inadmissibilidade de cometimento de qualquer tarefa que não integre o elenco de atribuições do cargo ocupado;
IV- Condições de trabalho que permitam o desenvolvimento das suas atribuições, garantindo padrão de qualidade;
V - Contribuição nas decisões de políticas institucionais, de qualificação profissional e planejamento operacional.
Parágrafo Único. Os cursos de treinamento oferecidos pela Guarda Municipal de Piranhas por convite ou convênio com outras entidades públicas ou privadas deverão ter ampla divulgação entre os ocupantes da carreira de Guarda Municipal, para que possam ter validade para fins de progressão e promoção, dando-se prioridade ao servidor com menor número de cursos assentados em sua ficha funcional ou que não tenham participado do curso oferecido.
Art. 32. O servidor da carreira de Guarda Municipal perderá:
I- A remuneração dos dias em que faltar o serviço sem justificativas plausíveis;
II- A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos.
Art. 33. Salvo por incorporação legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
CAPÍTULO II - DAS LICENÇAS
Art. 34. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - Para tratamento de saúde;
II - À gestante, adotante e paternidade;
III - por acidente em serviço;
IV - Por motivo de doença em pessoa da família;
V - Por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a);
VI - Para o serviço militar;
VII - para atividade política;
Vlll - para capacitação;
IX - Para tratar de interesses particulares;
X - Para desempenho de mandato classista;
Xl - para qualificação profissional.
XIl - Por motivo de falecimento de familiar.
Art. 35. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada com a prorrogação.
Art. 36. Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício no primeiro dia útil subsequente, exceto se houver prorrogação.
Parágrafo Único. O período de prorrogação deve ser apresentado por escrito, até 08 (oito) dias antes do fim do prazo, não podendo o servidor permanecer afastado sem a conclusão do processo.
SEÇÃO I - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 37. Será concedida ao servidor da carreira de Guarda Municipal de Piranhas, Licença para Tratamento de Sande, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Art. 38. Para licença até 03 (três) dias, a inspeção será feita por médico assistente e, se por prazo superior, por Junta Médica Oficial.
§1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2º O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido a inspeção por Junta Médica Oficial.
Art. 39. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
Art. 40. O laudo da Junta Médica não se referirá a natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional
Art. 41. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.
SEÇÃO II - DA LICENÇA GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE
Art. 42. Será concedida licença à servidora gestante da carreira de Guarda Municipal por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§1º A licença poderá ter início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data da ocorrência deste;
§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;
§3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumir o exercício; e
§4º No caso de aborto criminoso, duas semanas de repouso.
Art. 43. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.
Art. 44. Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito. durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora
Art. 45. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de crianças será concedido licença nas seguintes condições:
a) até 01 (um) ano de idade, 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada;
b) de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, 60 (sessenta) dias de licença remunerada;
c) de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade, 30 (trinta) dias de licença remunerada.
SEÇÃO III - DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO`
Art. 46. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor da carreira de Guarda Municipal acidentado em serviço.
Art. 47. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo Único: Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.
Art. 48. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.
SEÇÃO IV - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 49. Poderá ser concedida licença ao servidor da carreira de Guarda Municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por Junta Médica Oficial.
§1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.
§2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias mediante parecer da Junta Médica Oficial e, sem remuneração, vedada a concessão de nova licença antes de decorrido o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
§3º É vedado o exercício de atividade remunerada enquanto perdurar a licença.
SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR
Art. 50. Ao servidor da carreira de Guarda Municipal convocado para o serviço militar obrigatório e outros encargos de segurança nacional será concedida licença, a vista de documentação oficial com prazo e remuneração previsto na legislação específica.
§1º Descontar-se-á da remuneração a importância que o servidor perceba na qualidade de incorporado, sendo-lhe facultado, entretanto, optar pelo estipêndio como militar.
§2º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.
SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
Art. 51. O servidor da carreira de Guarda Municipal terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escola em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§1º O servidor candidato ao cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.
§2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo fará jus a licença, assegurada a remuneração do cargo, somente pelo período de três meses.
§3º Os Guardas Municipais licenciados concorrerão igualitariamente com os demais, no que concerne as promoções da carreira, cursos de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento, que vierem a ser aplicados ao quadro efetivos, obedecendo aos critérios previstos em Plano de Cargos e Carreiras da Categoria.
§4º O servidor da carreira de Guarda Municipal, eleito para o cargo diretivo de associação ou sindicato vinculado a sua categoria funcional, poderá licenciar-se para o exercício do mandato sem prejuízo de seus direitos e remuneração com a garantia de inamovibilidade, enquanto durar o mandato que lhe cumprir.
SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
Art. 52. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor da carreira de Guarda Municipal poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.
Parágrafo Único. Os períodos da licença de que trata o caput não são acumuláveis.
Art. 53. Os cursos de capacitação dos servidores da carreira de Guarda Municipal visando o desenvolvimento, modernização e racionalização das atividades-fim da Guarda Municipal serão custeados com recursos orçamentários provenientes da Prefeitura Municipal de Piranhas.
SEÇÃO VIII – DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 54. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo da carreira de Guarda Municipal, desde que

não esteja em estágio probatório, licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.
§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§2º Não se concederá nova licença antes de decorrido igual período do término da anterior ou de sua prorrogação.
§3º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida licença de que trata esta Lei.
SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA
Art. 55. É assegurado ao servidor de carreira de Guarda Municipal o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.
§1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação, até o máximo de 03 (três) por entidade devidamente cadastrada por mais duas vezes.
§3º Os Guardas Municipais Licenciados, concorrerão igualitariamente com os demais, no que concerne as promoções da carreira, cursos de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento, que vierem a ser aplicados ao quadro efetivo, obedecendo aos critérios previstos, em Plano de Cargos e Carreira da categoria
§4º O servidor da carreira de Guarda Municipal, eleito para o cargo diretivo de associação ou sindicato vinculado a sua categoria funcional, poderá licenciar-se para o exercício do mandato sem prejuízo de seus direitos, remuneração e vantagens, com garantia de inamovibilidade, enquanto durar o mandato que lhe cumpra exercer.
SEÇÃO X - DA LICENÇAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 56. A critério da Administração e no interesse do Serviço Público poderá ser concedida ao servidor da carreira de Guarda Municipal que não esteja em estágio probatório, licença para realização de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado, no país ou no exterior.
§1º A ausência será remunerada e não excederá 04 (quatro) anos e, finda, somente decorrido igual período, será permitido o afastamento.
§2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
CAPÍTULO III - DAS CONCESSÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I - DO AFASTAMENTO
Art. 57. Além das Licenças previstas em Lei, o servidor da carreira de Guarda Municipal poderá:
I - Integrar comissão especial de trabalho, estudo e pesquisa, para desenvolvimento de projetos específicos nas áreas de Defesa Civil, Meio Ambiente, Trânsito, Turismo, Reordenamento Urbano, Vigilância Sanitária, Segurança Patrimonial etc., por proposição fundamentada da autoridade competente;
II - Participar de congressos, simpósios ou outras promoções similares, desde que referentes a área de atuação da Guarda Municipal, promovidas por instituições reconhecidas e credenciadas;
III - Participar de cursos de aperfeiçoamento, habilitação, especialização, conquanto esses cursos se relacionem com a função da carreira de Guarda Municipal, atendam os interesses da Instituição e sejam ministrados por instituições reconhecidas e credenciadas;
IV - Ministrar cursos dentro da área de atuação da Guarda Municipal.
SEÇÃO II - DO ACOMPANHAMENTO MÉDICO PSICOLÓGICO
Art. 58. Os servidores da carreira de Guarda Municipal terão acompanhamento médico psicológico nas seguintes modalidades:
I - Exame periódico anual obrigatório;
II - Exame especial, em caso de cometimento de falta que revele indícios de distúrbios de grave conduta;
III - Exame a pedido, em qualquer época;
IV - Assistência psicoterapêutica.
Art. 59. Os exames médico-psicológicos serão realizados pela Junta Médica permanente da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio, que poderá requisitar exames complementares através de Instituições Públicas ou Privadas.
Art. 60. O laudo médico-psicológico será conclusivo declarando o Guarda apto ou inapto para as funções. No caso de o Guarda ser declarado inapto será observado o seguinte aspecto:
I - Afastamento para tratamento médico ou psicológico, em caso de inaptidão temporária;
II- Transferência para funções administrativas, readaptação ou aposentadoria por invalidez, em caso de inaptidão definitiva.
Art. 61. A assistência psicoterapêutica poderá ser solicitada pelo Guarda e/ou seus familiares, ou ainda por determinação do Comando Geral da Corporação.
Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - Por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - por 08 (oito) dias, consecutivos em razão de:
a) casamento; e
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menores sob guarda ou tutela.
SEÇÃO III - DAS RECOMPENSAS
Art. 63. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos servidores da carreira de Guarda Municipal.
§1º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas em regulamentos da Corporação.
§2º São recompensas dos servidores da carreira de Guarda Municipal:
a) os elogios públicos; e
b) dispensas de serviços.
Art. 64. As dispensas do serviço são afastamentos em caráter temporário, concedidas pela autoridade competente, com remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.
TÍTULO V - DA HIERARQUIA E DOS DEPARTAMENTOS
Art. 65. A Guarda Municipal de Piranhas será composta obedecendo à hierarquia a seguir:
I - Diretor Geral;
II – Diretor Adjunto;
III – Inspetores;
IV – Subinspetores;
V – GMs 1ª Classe;
VI – GMs 2ª Classe; e
VII - GMs 3 Classe.
§1º Os Inspetores, subinspetores e GMs 1ª, 2ª e 3ª classe serão classificados de acordo com a antiguidade e ordem de classificação no concurso.
§2º O diretor, subdiretor e inspetores escolhidos por livre convencimento do Chefe do Poder Executivo municipal, deverão possuir no mínimo 04 (quatro) anos de serviço efetivo.
Art. 66. A Guarda Municipal será composta pelos seguintes departamentos:
I - Departamento da Patrulha Maria da Penha;
II - Departamento da Patrulha de Ronda Escolar;
III - Departamento da Patrulha de Ronda Ambiental;
IV - Departamento de Ensino;
V - Departamento de Administração;
VI - Departamento de Operações; e
VII - Departamento de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida.
TÍTULO VI - DO AUXÍLIO FARDAMENTO
Art. 67. Fica criado o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda, a ser pago ao guarda municipal no âmbito do município de Piranhas.
§1º Mediante percepção do Auxílio Fardamento previsto no caput deste artigo, ficam os integrantes da Guarda Municipal obrigados a adquirir, com o Auxílio Fardamento, as peças que compõem o fardamento ou uniforme dentro dos padrões regulamentares.
§2º Os fardamentos deverão ser adquiridos nos estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Brasil.
§3º Os uniformes ou fardamentos são restritos para os integrantes de carreira da Guarda Municipal.
§4º Para cumprimento do dispositivo no parágrafo anterior os Guardas Municipal deverão apresentar a sua identificação ao vendedor, ficando este obrigado a registrá-la em livro próprio de controle das vendas de uniforme.
Art. 68. Compõe o fardamento do guarda municipal:
I – Cobertura na cor azul, camisa externa, camisa interna, calça operacional, cinto interno e/ou de guarnição, capa de chuva e coturno

II – Itens opcionais como lanterna, algemas, torçal/braçais com apito, coldre, porta treco e relativos, podem ser adquiridos com o valor do Auxílio Fardamento.
III - O guarda municipal, no exercício das suas funções, deve estar composto por todos os itens descritos no inciso anterior, exceto capa de chuva, cujo uso dependerá das condições climáticas.
§1º Norma interna disciplinará o devido uso dos uniformes.
§2º A insígnia, brasão os símbolos que serão fixados no uniforme do Guarda Municipal serão determinados por ato interno do órgão.
Art. 69. O auxílio previsto no art. 67 corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário-mínimo vigente em duas (duas) parcelas em valores iguais, em meses a serem decididos pela Administração da Prefeitura
Art. 70. O auxílio criado por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.
Art. 71. Os guardas municipais deverão guardar as notas fiscais de compra do fardamento previsto nesta Lei pelo prazo de 01 (um) ano a partir do recebimento do Auxílio Fardamento. Permitindo assim a constituição de prova acerca da regularidade da aquisição de eventuais apurações administrativas.
Art. 72. A aquisição de peças de fardamento ou uniforme não isenta os guardas municipais do cumprimento integral dos respectivos regulamentos de uso de uniforme e insígnias, ou qualquer outro instrumento legal equivalente, sendo decorrente a aplicabilidade das disposições disciplinares ou outras providências necessárias.
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 73. As transgressões disciplinares serão especificadas no Regulamento Disciplinar da Instituição.
Parágrafo Único. O Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Piranhas estabeleceu as normas para aplicação e amplitude das punições disciplinares.
Art. 74. O regime de trabalho dos servidores da carreira de Guarda Municipal é instituído sob a forma própria de revezamento em turnos, dias intercalados, finais de semana e feriados ou ainda, de acordo com as necessidades do serviço.
Art. 75. Os cargos em comissão da estrutura organizacional da Guarda Municipal que exijam conhecimento operacional específico para seu correto desempenho e equilíbrio das atividades fins, serão preferencialmente providos por servidores do quadro efetivo, desde que estejam habilitados para o exercício do cargo.
Art. 76. O fardamento da Guarda Municipal, conforme dispõe o Regulamento, é de uso obrigatório e exclusivo durante o expediente de trabalho.
Art. 77. Fica instituída a criação de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal.
Art. 78. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 16 de novembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:57B0638E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 16 NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A NOMENCLATURA E AMPLIA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1° - Fica estabelecida a alteração da denominação do Conselho Municipal de Turismo para Conselho Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° - Passa a figurar nas atribuições do Conselho Municipal de Turismo o debate e assessoramento do poder público na execução e elaboração de políticas públicas para desenvolvimento econômico do município no âmbito do turismo e economia.
Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piranhas, 16 de novembro de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:8C42B546

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO

RATIFICOo procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa29.693.161 YARA BARBOSA PINTO – ME,inscrita no CNPJ sob o nº 29.693.161/0001-90, localizada na Rua ProfessorAurinoMaciel, nº 121, Andar 303, Farol, Maceió/AL, CEP:57.051-540, e-mail:yarabarbosa_@hotmail.com,representada pela Sra.YARA BARBOSA PINTO, Brasileira, empresária,inscrita no CPF sob o nº 107.181.214-90 e portadora do RG nº 35580682 SSP/AL,contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de pintura artística na Praça Jason Júnior e Mural da Igreja Matriz – Nossa Senhora da Apresentação, cujo valor total perfaz a ordem deR$28.000,00 (vinte e oito mil reais),fundamentada noArt. 25, inc. IIIda Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Porto Calvo/AL,16denovembrode2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B1B70AF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 10240014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº

26.623.846/0001-71, sediada na Rua Dr. José Afonso de Mello, nº 118, Sala 5160, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO, inscrito sob o CPF nº 043.145.024-28 e RG nº 367178114 SSP/AL.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, situada na Av. Graciliano Ramos, nº 40, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **FRED BRANDÃO MAIA**, portador do CPF nº 010.661.094-51;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 115/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCERIA E DE RESPONSABILIDADE FISCAL APLICADAS AO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL,** incluindo as ferramentas essenciais à execução da atividade, atendendo às seguintes Secretarias Municipais: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FINANÇAS, tendo como órgão central de Gestão e Controle a Secretaria Municipal de Finanças.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **13/11/2023** à **11/11/2024**, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
Estrutura Programática: 08.0881.08.122.0001.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
3390350000/150000000 – Serviços de Consultoria.
Órgão:06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Estrutura Programática: 06.0660.12.122.0001.2006 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:
3390350000/150001001 – Serviços de Consultoria.
Órgão:05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Finanças
Estrutura Programática: 05.0550.04.123.0001.2005 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa:
3390350000/150000000 – Serviços de Consultoria.
Órgão:07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0771 – Fundo Municipal de Saúde
Estrutura Programática: 07.0771.10.122.0001.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
3390350000/150001002 – Serviços de Consultoria.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8184A213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO:Esco**TOMADA DE PREÇOS Nº** 005/2023
OBJETO:Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS**no município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas(participantes): **CONSTECH ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 27.361.320/0001-23, **PROENGE CONST. LTDA-EPP** com CNPJ n° 02.072.980/0001-63 e**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 17.872.922/0001-91**,** tendo em vista que **todas as licitantes foram inabilitadas,** respeitando o prazo concedido e previsto no item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3ºda lei 8666/93, veja:
Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
Avisa aos interessados e as licitantes supracitadas/inabilitadas que será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para cumprir com os dispositivos do item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3ºda lei 8666/93. Em ato contínuo, informa que retomará as atividades relacionadas a presente Tomada de Preços às **10h00min (horário local), do dia 04 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL, Setor de licitações/CPL.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 16 de novembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPLlha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS**no município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas(participantes): **CONSTECH ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 27.361.320/0001-23, **PROENGE CONST. LTDA-EPP** com CNPJ n° 02.072.980/0001-63 e**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ n° 17.872.922/0001-91**,** tendo em vista que **todas as licitantes foram inabilitadas,** respeitando o prazo concedido e previsto no item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3ºda lei 8666/93, veja:
Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
Avisa aos interessados e as licitantes supracitadas/inabilitadas que será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para cumprir com os dispositivos do item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3ºda lei 8666/93. Em ato contínuo, informa que retomará as atividades relacionadas a presente Tomada de Preços às **10h00min (horário local), do dia 04 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL, Setor de licitações/CPL.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 16 de novembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:1E906DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 142/2023

Processo Nº 09010016/2023; Ata de Registro nº 142/2023; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **AUTO POSTO GPL LTDA** CNPJ Nº 51.723.624/0001-78; O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA BOCA DO TANQUE** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 16 de novembro 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:784DD908

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 32 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 52/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da EC 41/03 – Última remuneração c/c ao Art. 30, Inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO SILVA**, servidora ocupante do cargo de PROFESSOR, matricula nº 764, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.781.704-91, e no RG sob nº 140.803 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c aos incisos I, § 1º artigo 119 da Lei Municipal nº 566/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 260/2008.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:DAE59915

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 33 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17399/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pelo art. 6º da EC 41/03 – Invalidez – Última remuneração c/c ao Art. 24, Inciso I e II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **HELENA ROSELE LOPES MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de PROFESSOR DE 1º a 4º, matricula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.049.644-72, e no RG sob nº 923.698 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme Inciso I do art. 24 da lei municipal nº 566/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 256/2009.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0939, do dia 27 de dezembro de 2018

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:83C2C8D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXTENSÕES DE REDE E SUBESTAÇÕES. Processo Nº 01270007/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:DE421CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL. Processo Nº 01270002/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:073D0C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÕES DE REDE EM BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS EM BT. Processo Nº 01270008/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D21C0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03040/2023 – SRP - 3ª CHAMADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura: 04 de dezembro de 2023 às 09h00m. Com a aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:F91F5FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 119/2023 - IL
Inexigibilidade n° 09250078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.422.115/0001-13. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICAS DE "ALCEU VALENÇA" PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO NATAL RIO LARGO LUZ 2023. Valor contratual: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 16/11/2023. Fundamentação legal: Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 16 de novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E5EE010F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 098 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÂO Nº 098 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

Considerando a análise dos balancetes do 2º Quadrimestre de 2023, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO – anexo XII, e da despesa de pessoal apresentada no Relatório de Gestão Fiscal, juntamente com a presença da contadora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Sâmia Alícia Souza Amaral, que explanou sobre o valor total da arrecadação do Município para apuração do percentual de recursos próprios aplicados em saúde, as receitas e despesas da saúde com custeio e investimento, e despesas com pessoal.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório anual de gestão;

Considerando que analisamos a receita da saúde proveniente da União e do Estado para Manutenção da ASPS, incluindo as taxas, rendimentos e os recursos próprios aplicados em saúde, perfazem um montante de R$ 20.236.412,18 (Vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos) no quadrimestre, o percentual de recursos próprios aplicados em saúde, ou seja, a contrapartida do Município para Saúde, totalizou o montante de R$ 12.867.046,31 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos), em percentual significa **22,02%** de Recurso Próprio aplicado em saúde considerando apenas as despesas liquidadas.

Considerando que o município teve despesas empenhadas no quadrimestre de R$ 17.696.356,54 (dezesete milhões, seiscento e noventa e seis mil, trezentos e ciquenta e seis reais e ciquenta e quatro centavos), sendo o montante de R$ 14.430.101,55 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente às despesas correntes ASPS e liquidadas 25.435.813,51 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

O total das despesas com ESTADO E UNIÃO empenhadas quadrimestre foi R$ 3.266.254,99 (Três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e ciquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e as despesas liquidadas o montante de R$ 8.067.123,40(Oito milhões, sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).

Considerando que os recursos oriundos do Fundo Nacional, Estado e outras receitas correspondem ao montante de 20.236.412,18 (Vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos), e as despesas de pessoal liquidadas compreendem o montante de 17.265.339,49 (Dezessete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavo).

Considerando *que o percentual do município foi de 22,02% acima do que determinada a Lei 141 que é de 15% a mais dos recursos próprios. O pleno do Conselho Municipal de saúde* aprova o 2º quadrimestre/2023 com as seguintes ressalvas:

O Pleno Resolve **Aprovar** a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo com as ressalvas:
Que seja mantido o equilíbrio financeiro, em relação às receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Que seja mantido as despesas com pessoal dentro dos limites legais.

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Saúde de Rio Largo
Portaria 186/2023

GERD MULLER COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS/RL
Portaria 197/2022

Homologo a Resolução CMS nº. 098 de 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D6D27ECE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 099 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÂO Nº 099 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação de proposta para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839,
de 11 de julho de 2006.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de controle social e mecanismo constitucional de fortalecimento da democracia e da cidadania no âmbito da saúde pública de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 141/2012 que prevê transparência, visibilidade;

Considerando a proposta de nº 36000002343/2023 que trata da construção de uma Unidade Básica de Saúde do tipo II, cadastrada através do programa PCA 2;
O Pleno Resolve **Aprovar** por unanimidade a proposta para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II.

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Saúde de Rio Largo
Portaria 186/2023

GERD MULLER COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS/RL
Portaria 197/2022

Homologo a Resolução CMS nº. 099 de 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

1

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BB92C081

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 010/04
13º lugar –THAYNÁ GALDINO DA SILVA – Insc. 415840

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
33º lugar –LUCAS ALVES ARCANJO – Insc. 412598
34º lugar– RODGER MARCEL LIMA ROCHA – Insc. 413059
35º lugar – RODOLFO TENORIO CLEMENTE – Insc. 424739

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
43º lugar – ELAINE MARTINS SILVA – Insc. 438140

CARGO: PEDREIRO
5º lugar – CICERO BEZERRA DA SILVA – Insc. 419246

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 16 de Novembro de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021 00

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BA8171FB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a saída do Município de Rio Largo do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Energia Elétrica – CIGIP, deixando o mesmo de integrar o referido consórcio para todos os fins de direito.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D70D7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DOS CONTROLADORES INTERNOS – GCI POR PRODUTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de Controle Interno – GCI por produtividade, devida ao Controlador Interno, que estiverem em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, nos termos do art. 15, da Lei Municipal 1.779/2017.
Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei corresponde a 30% do salário base do servidor.
§1º A gratificação por produtividade será concedida mediante avaliação mensal do servidor, a ser realizada pelo Controlador Geral do Município, de acordo com o anexo I desta lei.
§2º Cada meta atingida corresponderá a 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos aquele que alcançar todas as metas. A meta que não for alcançada corresponderá a 0 (zero) ponto.
§3º A gratificação por produtividade será concedida ao servidor que atingir o mínimo de 6 (seis) pontos na avaliação por produtividade.
Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas a Controladoria Geral do Município.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I
Avaliação por Produtividade - GCI

CHECK LIST - AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA GRATIFICAÇÃO GCI - SERVIDOR: **Nome/Matrícula**				
ITEM	DESCRIÇÃO	META ATENDIDA		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
1	Cumprir as determinações legais executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas pelo superior hierárquico.			
2	Executar as tarefas que lhes forem confiadas dentro dos prazos estabelecidos.			
3	Assiduidade e pontualidade.			
4	Elaboração de documento com apontamentos e recomendações para as Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta.			
5	Parecer sobre análise de processos administrativos referente a compras/serviços e processos de obras de engenharia.			

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1BF9338E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 07/12/2023, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1D89D4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 07/12/2023, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BD7CABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. HELTON BILK, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78 e RG 4.404.654 SSP- SC, contato: (47) 8801-5554 / (47) 98817-8696, e-mail: licitahbinformatica@gmail.com

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 138/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 2022.1019.0008.01 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 035/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula quinta do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico de n.º 035/2022, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde o dia 17 de julho de 2023, foi encaminhado a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 81 (oitenta e um) dias da aquisição não recebemos o produto;
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 81 (oitenta e um) dias, o Notificante não tem qualquer notícia da entrega do produto, razão pela qual, requer uma resposta.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve <u>NOTIFICAR</u> a empresa **LICITA HB INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 e estabelecida na Rua Aderbal de Oliveira, n.º 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. HELTON BILK, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78 e RG 4.404.654 SSP-SC, contato: (47) 8801-5554 / (47) 98817-8696, e-mail: licitahbinformatica@gmail.com, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da ata de registro de preços n°. 138/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5B449473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000, contato: (41) 9969-7233/ (41) 9996-22717 e com o seguinte endereço eletrônico: aguatop@aguatop.com.br

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 047/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2023.0825.0001.01 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 033/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula quinta do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico de n.º 033/2023, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde o dia 31 de outubro, foi encaminhado a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 07 (sete) dias da aquisição não recebemos o produto;
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com

as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 13 (treze) dias, o Notificante não tem qualquer notícia da entrega do produto, razão pela qual, requer uma resposta.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve NOTIFICAR a empresa **AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000, contato: (41) 9969-7233/ (41) 9996-22717 e com o seguinte endereço eletrônico: aguatop@aguatop.com.br, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da ata de registro de preços n°. 132/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Santana do Mundaú, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6ABE00AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 1001010900092023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 1001010900092023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO RIO CANHOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ADITIVO DE TEMPO – EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, E DO OUTRO A EMPRESA WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra**, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje/AL;

CONTRATADA: A empresa **WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 812, Sala 105, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP 57.035-190, representada por seu sócio, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.452.604-54.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - TEMPO DE EXECUÇÃO**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TEMPO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 09 de outubro de 2023

Municipio de São José da Laje
CNPJ/MF nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA **–**
Prefeita
Contratante

WL Engenharia -Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima EIRELI
CNPJ nº 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF sob o nº 111.452.604-54
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:01DCEFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

TOMADA DE PREÇO N° 06/2023
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

OBJETO: Tomada de Preço n° 06/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A INSTAlaÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE- AL.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **novembro** do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, às **08:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através do Pregoeiro/Presidente Oficial o Senhor **Fábio Henrique Mateus Batista** e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Valdizia Maria Andrade Nogueira e Thiago Mendes, designadas através da Portaria n.º 238/2022, de 07 de janeiro de 2022,

sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços pertinentes ao presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia pertinentes a **INSTALAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO PÁTIO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL,** pela modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço sob o critério de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o projeto básico, planilhas orçamentárias e projetos executivos dispostos no Anexo 1 do respectivo Instrumento Convocatório.

Oficialmente aberta a Sessão, preliminarmente foi constatada a participação de 02 (duas) empresas presencialmente interessadas no credenciamento: a empresa **J R A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00, representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DE CERQUEIRA inscrito no CPF n° 071.416.104-72; WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40, representado pelo Sr. WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA inscrito no CPF n° 111.452.604-54,** a quais procederam ao credenciamento e por apresentarem todos os documentos exigidos foram **CREDENCIADAS.**

POR CAUTELA, FOI CONSTATADO O RECEBIMENTO NESTA CPL-SJL DOS CRENDENCIAMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS: CP CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 12.070.635/0001-44; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ 02.072.980/0001-63; LUCENA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 15.130.631/0001-00; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31; CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - CNPJ 39.547.343/0001-06; CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21; PERFIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.963.960/0001-50.

Preliminarmente, as empresas **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ 02.072.980/0001-63; LUCENA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 15.130.631/0001-00; CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - CNPJ 39.547.343/0001-06, somente apresentaram envelopes de habilitação e proposta de preço sem apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme determinado no edital. Conforme determina o item 8.1.2.2, a não entrega da declaração de elaboração independente de proposta implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e da Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Logo os envelopes das empresas PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ 02.072.980/0001-63; LUCENA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 15.130.631/0001-00; CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - CNPJ 39.547.343/0001-06 serão anexados aos autos administrativos, mas não serão abertos ou analisados.**

Preliminarmente ainda, a empresa CP CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 12.070.635/0001-44, apresentou envelope de habilitação e proposta de preço, mas deixou de apresentar declaração de elaboração independente de proposta devidamente assinada (a empresa apresentou declaração apócrifa), conforme determinado no edital. Conforme determina o item 8.1.2.2, a não entrega da declaração de elaboração independente de proposta implicará o não recebimento, por parte da Comissão, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e da Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Logo os envelopes da empresa CP CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 12.070.635/0001-44 serão anexados aos autos administrativos, mas não serão abertos ou analisados.

Ainda no tocante a fase de credenciamento, a empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.963.960/0001-50, protocolou envelope de habilitação aberto (sem os lacres devidos) conforme fotos anexas a esta ata, proposta de preço e declaração de elaboração independente de proposta devidamente assinada. Logo não terá os envelopes abertos, conforme determina o item 5.1. Os documentos de Habilitação e Propostas de Preços necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Logo os envelopes da empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.963.960/0001-50 serão anexados aos autos administrativos, mas não serão abertos ou analisados.

Ainda no tocante a fase de credenciamento BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31; CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21, as quais procederam ao protocolo de credenciamento e por apresentarem todos os documentos exigidos foram **CREDENCIADAS.**

Ultrapassados os procedimentos pertinentes ao credenciamento, tendo as empresas **J R A CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.971.010/0001-00; WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31; CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21** apresentados os documentos em conformidade com a exigências do edital, foram recebidos do representante o envelope "A" e "B", contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

Em seguida foi procedido os trâmites relativos às rubricas, por todos os presentes, dos envelopes "A" e "B", todos devidamente lacrados e incólumes, os quais foram separados.

Primeiramente foi aberto o envelope referente aos Documentos de Habilitação das licitantes, sendo rubricados os documentos existentes pelos representantes e membros da Comissão, em seguida os documentos foram analisados pelos membros da Comissão.

Da detida análise dos documentos, foi constatado a INABILITAÇÃO das empresas:

BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31 – Ausência da Documento comprobatório da garantia de participação – exigência do item 6.1.4.c do edital e não possui todo o operacional exigido na qualificação técnica, bem como não possui quadro técnico exigido 6.1.3.7 e 6.1.3.8;
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21 – Não possui todo o operacional exigido na qualificação técnica, especificamente "cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação – quantidade mínima 115,32 m2". A empresa só apresentou qualificação de 26,93 m2, bem como não possui quadro técnico exigido 6.1.3.7 e 6.1.3.8.
CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16 – Não possui todo o operacional exigido na qualificação técnica, especificamente "cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação – quantidade mínima 115,32 m2", bem como não possui quadro técnico exigido 6.1.3.7 e 6.1.3.8.

Da detida análise dos documentos, foi constatado a HABILITAÇÃO das empresas:

J R A CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.971.010/0001-00;
WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40.

Pelo exposto, da detida análise dos documentos, foi constatado que as empresas **J R A CONSTRUTORA LTDA-CNPJ 19.971.010/0001-00; WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40** atenderam a todas as exigências do edital no tocante aos documentos de habilitação. Já as empresas **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31; CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21, não**

atenderam a todas as exigências do edital no tocante aos documentos de habilitação.

Assim, sendo declarada, está CPL-SJL, as empresas **J R A CONSTRUTORA LTDA-CNPJ 19.971.010/0001-00; WL ENGENHARIA - CNPJ 42.831.657/0001-40, HABILITADAS e as empresas BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA – CNPJ 48.477.037/0001-31; CONSTRUTORA TAMBAÚ – CNPJ 10.578.355/0001-16; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - CNPJ 05.541.344/0001-21, INABILITADAS.**

Diante do resultado da analise das habilitações, inabilitações e do julgamento a Comissão Permanente realiza a abertura do prazo de recurso, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Determina o art. 109 da lei 8.666/93:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"

Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes, às 11h23min.

Publique-se o extrato da ata de julgamento de habilitação no diário da AMA, após iniciará a contagem do prazo recursal.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Equipe de Apoio

THIAGO MENDES DA ROCHA
Equipe de Apoio

Licitantes:

J R A CONSTRUTORA LTDA-
CNPJ 19.971.010/0001-00

WL ENGENHARIA -
CNPJ 42.831.657/0001-40

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:54EF04B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO: 1001110100042023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: construção e instalação de um Monumento Escultural a ser alocado no Municipio de São José da Laje – objetivando a melhoria, aumento do turismo e comercio da Praça padre cícero, bairro paraiba.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **construção e instalação de um Monumento Escultural a ser alocado no Municipio de São José da Laje – objetivando a melhoria, aumento do turismo e comercio da Praça padre cícero, bairro paraiba, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em favor da proponente: **REGIVALDO DA SILVA SANTANA, CNPJ Nº 14.917.096/0001-61, no valor total de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ mil reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 14 de novembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FCA72B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO RIO CANHOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, E DO OUTRO A EMPRESA WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83;

CONTRATADA: A empresa **WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas nº22-Centro-São José da Laje/AL, representado por seu sócio, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.452.604-54.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1001010900092023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 57º, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO RIO CANHOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, onde o certame licitatório de processo TOMADA DE PREÇO nº003/2023, teve como vencedora a empresa WL ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com sede à Rua Jurandir Dantas nº22-Centro-São José da Laje/AL, na ordem de **R$ 455.768,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a readequação do projeto, será acrescido o valor de R$ 41.826,37 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), um total de 9,18% em relação o valor compactuado, será suprimido o valor de R$ 13.951,45 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), um total de 3,06% em relação o valor compactuado, passando a ter o valor final de R$ 497.594,46 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Foi considerado os bancos de dados e o B.D.I. de 21,35% da planilha licitada, para os itens quantitativos e qualitativos dessa adequação solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 07 de novembro de 2023

Município de São José da Laje
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
CPF nº 057.546.854-83
Prefeita – Contratante

WL Engenharia -wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima EIRELI
CNPJ nº 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF sob o nº 111.452.604-54
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9226237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL – PAISAGISMO E AFINS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 16 de novembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EB0E8FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001100300072023 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de concreto.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE CONCRENTO – Aplicação de concreto bombeado de Fck 30 Mpa em caixa -d'água existente, de 500 mil litros. Situado no Conjunto Odete Daniel EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em favor da proponente: **Lémix, CNPJ Nº 18.144.066/0001-10, no valor total de R$ 18.556,00 (dezoito Mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 14 de novembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8C51520B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 817/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 817/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº546/2012, que Institui a Lei Geral Municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP) e ao Microempreendedor individual (MEI), em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de São José da Tapera.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor individual, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art.

966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se microempresa e empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.
§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.
§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.
§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
§ 4º. O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de São José da Tapera poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), bem como o microempreendedor individual e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
§ 3º. O disposto no § 2º do caput deste artigo não se aplica sobre multas geradas ao setor regulado em razão do descumprimento de obrigações relativas à atuação da fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 10. O Município permitirá que o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de alto risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.
§ 1º. No caso de empresa de pequeno porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 2º. O exercício das atividades do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.
§ 3º. O exercício das atividades do microempreendedor individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.
§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 11. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 12. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**
§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.
§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou

recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.
§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

Art. 13. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:
I – material explosivo;
II – material que possua característica potencialmente poluidora ao meio ambiente;
III – área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 14. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 15. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 16. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 17. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do inciso I, art. 3º, da Lei n.º 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.
§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.
§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 3º. O Município terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para emissão do Alvará de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de pequeno porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.
§ 4º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 18. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 19. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para microempresas e para empresas de pequeno porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 20. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 21. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.
§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 22. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal (PDM), nos casos em que for exigida.

Art. 23. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 24. A consulta prévia para o microempreendedor individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 25. As microempresas e empresas de pequeno porte que se instalarem no Município de São José da Tapera, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 26. Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional da Receita Federal para as microempresas e as empresas de pequeno porte que não podem optar por esse regime no âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 27. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:
I – consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
IV – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VI - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
VII - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
VIII - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
IX - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.
§ 1º.Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º.Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 28. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 29. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:
I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 30. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 31. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:
I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 32. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 33. Os benefícios referidos nos artigos 31 e 32 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 34. Não se aplica o disposto nos artigos 28, 31 e 32 desta Lei quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006;
IV – o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 36. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 37. Para efeito do disposto no art. 36 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1oe 2odo art. 36 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 36 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 38. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 39. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 40. A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 41. A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 42. A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 43. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização do MEI, da ME e da EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 44. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.
§ 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.
§ 4°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.
§ 5°. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.
§ 6º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.
§ 7º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 8º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 9º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 45. O Poder Executivo incentivará microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar nº 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 46. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 47. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:
I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 48. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar nº 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 49. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 50. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 51. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 52. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 53. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.
§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.
§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 54. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro, sendo que passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão a sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 56. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 05 (cinco) de outubro de cada ano.

Art. 57. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais.

Art. 58. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário; especialmente a Lei municipal nº 546/2012, de 23 de março de 2012.

São José da Tapera/AL, 13 de novembro de 2023

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:766F8A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 818/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 818/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa "TAPERA MAIS AGRO" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituído o Programa "Tapera Mais Agro", destinado à promoção de meios e ao oferecimento de estímulos voltados à ampliação, desenvolvimento e modernização de empreendimentos dos segmentos da agricultura familiar e do agronegócio no Município de São José da Tapera, levando em conta a função social decorrente da propriedade rural e a importância para a economia do Município e região.

Art. 2° - São objetivos específicos do Programa Tapera Mais Agro do Município de São José da Tapera:

- Apoiar ações e providências tendentes ao melhoramento da qualidade e ao aumento da produtividade da atividade rural, seja ela agrícola, pecuária ou extrativista, através da modernização tecnológica, do aperfeiçoamento dos recursos humanos e do aprimoramento das atividades de gestão, de modo a assegurar melhores condições de competitividade aos empreendedores rurais no Município de São José da Tapera;

- Propiciar incentivos fiscais e de interiorização de empreendimentos da agricultura, pecuária e dos agronegócios, visando a expansão, diversificação e modernização destes setores;

- Contribuir no surgimento de empresas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do Município de São José da Tapera, visando o escoamento da produção rural;

- Fomentar a implantação de indústrias de transformação de matérias primas e agronegócios disponíveis ou produzidas no próprio Município e região, centros de distribuição, operadores logísticos, prestadores de serviços em geral;

- Estimular a agricultura familiar, através da concessão de incentivos fiscais, e de outros mecanismos capazes de proporcionar condições favoráveis à fixação do produtor no meio rural;

- Promover a geração e manutenção de emprego e renda no Município e região, fomentando cursos de capacitação e apoio com assessoria agrotécnica;

- Conceber e executar outras ações voltadas para o desenvolvimento das atividades agrícolas com a doação de terras, sementes, insumos, maquinários, veículos, mão de obra, entre outros.

– Promover a realização e a participação do Município e produtores rurais em feiras e eventos voltados para agronegócio.

Art. 3° - O Programa Tapera Mais Agro será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4° - Para os fins desta lei, consideram-se agricultores familiares o residente no meio rural que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, são também considerados agricultores familiares: os silvicultores, aquicultores, avicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais a que se refere o §2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Agricultura, fiscalizará o fiel cumprimento das regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os regulamentos e normas necessários à execução do Programa Tapera Mais Agro, inclusive no que se refere às competências dos órgãos e entidades envolvidos, aos critérios e limites aplicáveis à concessão dos incentivos previstos em suas diferentes modalidades e, finalmente, ao disciplinamento das amortizações dos financiamentos concedidos, observados os prazos máximos de concessão e carência fixados nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 13 de novembro de 2023

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DDF9A521

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 004.019.120523
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.041/2023 fica REVOGADO, tendo em vista que fora identificado, posterior à publicação do edital, inconsistências no Termo de Referência, considerando que alguns itens citados na planilha do Anexo I do Edital já estão disponíveis no Pregão Eletrônico de n° 10.020/2023, bem como na Ata de Registro de Preços de n°38/2023 (COMUNICAÇÃO VISUAL), fato que acarretaria problemas futuros na execução dos contratos. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas, conforme o art. 49 da Lei federal nº 8.666/1993.

São José da Tapera/AL, 16 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E7C78C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 01.199.931./0001-03;
OBJETO: tem objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITILIZAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2023.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.
DO VALOR: R$ 112.245,00(cento e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:20E40F35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2023
Processo nº 3314/2023
Registro de Preços

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado
Objeto:o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresa vencedora:**TORQUIMAX MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.111.9200/001-27**, com o lote: 1 no valor total de R$392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
(Correição sanada tardiamente)

Satuba/AL, 07 de novembro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1D847149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 62, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para Composição do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, em substituição aos membros constantes na Portaria Municipal Nº 71/2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM, Prefeito do município de Satuba, Estado de Alagoas, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para composição do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, conforme os respresentantes abaixo indicados.

I – Gestora Política;

Thomazia Guedes Araujo de Andrade
CPF: 038.809.934-83
Secretária Municipal de Educação

II – Coordenadora Operacional;
Maria José Gomes dos Santos
CPF: 405.190.154-87
Secretaria Municipal de Educação

III – Supervisores Institucionais;
Valmir Barbosa da Silva
CPF: 052.448.614-09
Secretaria Municipal de Educação

Jerliane Gomes de Matos
CPF: 104.045.234-55
Secretaria Municipal de Assistência Social

Verônica Beril Magalhães Lima
CPF: 030.609.194-10
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Satuba-AL, 09 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:8D75BCF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2023 - GAB/PREF/SRP

Institui e Designa a Comissão Julgadora de Projetos dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

Jeane Oliveira Moura Silva, Prefeita Municipal de Senador Rui Palmeira, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e em conformidade com a Lei 355/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor A Comissão de Editais e Julgamentos de Projetos dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme lei mencionada.

-José Marcos da Silva Oliveira, CPF: 009.200.064-93;
-Maria Lúcia da Silva, CPF: 723.584.914-20;
-Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues, CPF: 028.109.734- 82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Rui Palmeira-AL, terça-feira 14 de novembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Certificado que a Portaria N.º 087/2023-GAB/PREF/SRP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto a Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9AF6D7D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA
P.A.: Processo nº 140.566.377.2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PGE/PLI Nº 551/2015,PGE/ASS Nº 068/2018**e ratificado pelo**DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018**, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15,

COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.207.445/0001-26, com sede na Praça João Paulo II, 04 - Taquarana/AL, denominada COMPROMISSADA, .neste ato representado por seu Prefeito, Geraldo Cícero da Silva, brasileiro, inscrito no CPF n.º 255.528.304-82.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 09/2023.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 36 meses;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva – Prefeito / Moisés Leandro da Silva – Diretor Presidente EMATER.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:10BFE6E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, CPF nº074.033.254-60 e Mat. nº 304307375– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, CPF nº 095.711.554-70 e Mat. nº 304304701– Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente da **Concorrência nº 002/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

*republicado por incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3A814720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 – GPTV, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a cessão da servidora pública, Lucivanya Eliziário Cardoso de Souza, e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica por meio de Convênio entre o Município de Teotônio Vilela/AL e a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Municipal nº 584, de 23 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2023 IPREVTEO-TV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública efetiva, a Sra. LUCIVANYA ELIZIÁRIO CARDOSO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.546.614-52, sob matrícula nº 3165, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/AL.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora é de inteira responsabilidade do órgão requisitante, nesse caso o CESSIONÁRIO, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/AL, sendo os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor recolhidos à Previdência do Município de Teotônio Vilela/AL.

Parágrafo Único - Os recolhimentos dos encargos sociais que tratam o caput deste artigo deverão ocorrer na seguinte conta: **Nome**: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela; **CNPJ**: 10.440.085/0001-82; **Banco**: 001 – Branco do Brasil; **Agência**: 3721-4 – Teotônio Vilela/AL; **Conta Corrente**: 27020-2.

Art. 3º - A cessão que trata este decreto tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da Portaria Municipal nº 584, de 23 de outubro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E3B606F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 401/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401-2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TINTAS PARA IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE** E DO OUTRO A EMPRESA **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA.DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 11.513.268/0001-43, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Senhor Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 39785262 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 11.319.868-06, residente e domiciliado nesta Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502/0001-04, com sede na Avenida Brasil, 433, Sala B, CEP 87.270-000, Engenheiro Beltrão – PR, neste ato representada pela Sra. Renatta Arruda da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob n.º 10.746.162-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 071.389.959-03, residente e domiciliada na Rua Marte, 753, Centro, Quinta do Sol - PR, CEP 87.265-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem por meio deste ajuste formalizar o 1º Termo Aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com a ARP nº 401/2023, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Aditivo a Ata Registro de Preços nº 401/2023 para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Informática e Tintas para Impressoras, destinados à Autarquia Municipal - SAAE, advinda do Pregão Eletrônico 089/2023.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO NOME EMPRESARIAL DA SOCIEDADE:** Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **R.A SOLUÇÕES LTDA,** em substituição a CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO ENDEREÇO DA EMPRESA**: Fica alterado o endereço da sociedade empresarial, que passa a localizar-se na **Rua Dom Pedro II, 1537, Centro, Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87.270-000,** em substituição ao endereço: Avenida Brasil, 433, Sala B, CEP 87.270-000, Engenheiro Beltrão – PR.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata Registro de Preços nº 401/2023, em epígrafe.**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:** O presente instrumento deverá ser publicado por extrato resumido, sendo condição indispensável para sua eficácia. No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:** Elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiando que seja.E estando as partes juntas e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Teotônio Vilela /AL, 10 de novembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

RENATTA ARRUDA DA SILVA –
Administradora
Constrular Multiserviços LTDA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:425B2A3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 336, de 08 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,

RESOLVE:
NOMEAR os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público para autuar no processo para celebração de termo de colaboração entre administração pública mediante parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos ou outras organizações do 3º setor para prestar serviços estratégicos na área da Sec. Mun. De Adm. Finanças, Planejamento e Orçamento, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social e Sec. de Educação:

LIS DANIELLE GOMES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº065.323.034-61, portadora de cédula de identidade nº 2001001186994, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Gari, exercendo a função de Gerência de Contratos, matrícula nº 8759; e,

TANYANE FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 075.164.764-04, portadora da cédula de identidade nº 3161707-7, servidora pública municipal comissionada, ocupante do Cargo/Função de Gerência de Vigilância, Vetores e Roedores, matrícula nº 16956; e,

DÊNIS COUTINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.652.094-71, portador da cédula de identidade nº 2022001106559, servidor público municipal efetivo, ocupante do Cargo/Função de Vigilante Escolar nível IV, matrícula nº 9953.

FICA a servidora **LIS DANIELLE GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº065.323.034-61, designada para atuar como presidente e os demais como membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

Os servidores públicos por ora nomeados irão compor a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar o processo de Chamamento Público a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa/AL, 08 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Municipio

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:1A685249

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 – PE 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09180002/2023
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado dos lotes 01, 02, 03 ,04 e 07 do contrato nº 066/2022, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços fornecimento de peças e serviços de mão de obra e fornecimento de guincho para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao município de Viçosa/AL.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: fica acrescido o valor de R$ 227.526,69 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), representando 22,67 % (vinte e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do referido contrato.
DA DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO /
Órgão Gerenciador

Centro Automotivo Monam EIRELI-ME /
AMARÍLIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO/
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:19BD8D55

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 40/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo Administrativo nº 05050014/2023, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

RC DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 24.240.998/0001-60, vencedora dos itens: 04 e 10, com um valor total de **R$ 3.149,58** (três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.380.802/0001-99, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 12 e 13, com um valor total de **R$ 16.690,40** (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos);
CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.829.137/0001-66, vencedora dos itens: 14, 16 e 22, com um valor total de **R$ 13.811,10** (treze mil, oitocentos e onze reais e dez centavos);
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens: 23 e 28, com um valor total de **R$ 1.160,64** (um mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

A empresa supracitada é vencedoras da licitação para o Registro de preços para aquisição de LEITE, FÓRMULAS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Viçosa, 16 de novembro de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C79D03A3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO 53/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, Processo Administrativo nº 04250001/2023, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item 01 e 02, com um valor total de **R$ 109.140,75 (**cento e nove mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos);
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.533.179/0001-61, vencedora do item 03, com um valor total de **R$ 34.846,38 (**trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AVIÁRIOS DE FRANGO DE CORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VIÇOSA-AL

Viçosa, 16 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5EAA8A52

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO 55/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2022, Processo Administrativo nº 04050005/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa:

KM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.225.851/0001-84, vencedora dos itens: 11, 12, 13 e 15, com um valor total de **R$ 9.349,75** (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ: 15.153.524/0001-90, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 07 e 08, com um valor total de **R$ 33.291,00** (trinta e três mil e duzentos e noventa e um reais);
JS AZZURI LTDA, inscrita no CNPJ: 43.979.792/0001-09, vencedora dos itens: 01, 04 e 09 com um valor total de **R$ 32.820,00** (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais);
A empresa supracitada é vencedoras da licitação para o registro de preços para aquisição de **DEFENSIVOS AGRÍCOLAS** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura

Viçosa, 16 de novembro de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D10DBE44

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata da publicação da Portaria 348/2023, veiculado no Diário Oficial dos municípios de Alagoas – AMA, no dia 16/11/2023, página 57-58, ano X, Nº 2175.

Assim, **onde se lê:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos para acompanhamento da execução dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços, oriundas do PE nº 041/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal com fornecimento de cilindro por parte da empresa, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Viçosa/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Anne Caroline Tenório Teixeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.727.824-93, RG nº 33510725, ocupante do cargo de Coordenação de Monitoramento e Controle, Portaria sob o nº 127/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5, comissionado(a), ocupante do cargo Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, portaria sob o nº 94/2023;

Leia-se:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos para acompanhamento da execução dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços, oriundas do PE nº 054/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na PARA GULOSEIMAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (itens remanescentes), bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Anne Caroline Tenório Teixeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.727.824-93, RG nº 33510725, ocupante do cargo de Coordenação de Monitoramento e Controle, Portaria sob o nº 127/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5, comissionado(a), ocupante do cargo Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, portaria sob o nº 94/2023;

Viçosa(AL), 16 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2735A361

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 001/2023 - SMCLJ INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO E PREMIAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - SMCLJ
INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- lEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO E PREMIAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Arapiraca – AL.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195, Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 2.858/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
O papel da cultura no município de Arapiraca persiste nas pautas conquistadas através dos tempos na história do país, as quais apontam para a relevância de se atender aos Planos de Cultura e seus Sistemas Nacional, Estadual e Municipal.
Em 2018, visto o crescimento das produções audiovisuais encabeçados por realizadores alagoanos, e por consequência Arapiraquenses, com diversos filmes reconhecidos em editais e festivais de todo o Brasil, objetivamos fomentar os filmes de realizadores alagoanos nascidos ou residentes no interior de Alagoas, aderindo ao CHAMADA PÚBLICA ANCINE/FSA No 01/2018 COINVESTIMENTOS REGIONAIS, além de editais locais voltados ao segmento do Audiovisual. Fruto desse fomento tivemos diversos filmes realizados, e em execução, um Festival de Cinema e uma fruição constante no segmento que só tenderá a aumentar com incentivos como a Lei Paulo Gustavo.
O Conselho Municipal de Políticas Culturais definiu, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e representantes da classe, organizou reuniões e deu-se o encaminhamento das verbas recebidas através da Lei Complementar 195/22, conhecida como Lei Paulo Gustavo. Os encontros ocorreram na Casa da Cultura, no Centro da cidade de Arapiraca, entre Julho e Agosto de 2022 (https://web.arapiraca.al.gov.br/2022/08/cultura-define-aplicacao-de-recursos-da-lei-paulo-gustavo-em-arapiraca/).
As ações a serem executadas contemplam pessoas físicas e jurídicas do setor produtivo cultural, que foi fortemente impactado pela pandemia tendo suas ações canceladas e/ou significativamente reduzidas, gerando imenso prejuízo aos diversos segmentos da cultura.

DO OBJETO

Esse chamamento Público tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoa física ou jurídica, sediadas e atuantes no Município de Arapiraca/AL, que apresentem projetos de iniciativas artísticas e culturais para ações de estímulo à cultura, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Serão selecionados ao todo 80 (oitenta) propostas de iniciativas culturais, como: Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Material e Imaterial, Cultura Popular, Cultura Afro-Arapiraquense, Moda, Cultura Digital, Música, Literatura, Produção e Técnica, observadas as CATEGORIAS elencadas no item a seguir.

DOS VALORES, DA DOTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil Reais) dividido da seguinte forma:
2.1.1 CATEGORIA I – 48 (quarenta e oito) Iniciativas Culturais I, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 3 (três) artistas e trabalhadores da cultura – R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais);
2.1.2. CATEGORIA II - 12 (doze) Iniciativas Culturais II propostas exclusivamente por Mestres de Cultura de Arapiraca, que comprove o desempenho das atividades culturais há pelo menos 20 (vinte) anos no Município – R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais);
2.1.3 CATEGORIA III – 15 (quinze) Iniciativas Culturais III, que são aquelas Iniciativas Culturais que agreguem no projeto, no mínimo, 5 artistas e trabalhadores da cultura – R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais);
2.1.4 CATEGORIA IV – 05 (cinco) Iniciativas Culturais IV, que reúnam em seu projeto, aquelas iniciativas culturais que reúnam elementos culturais específicos que culminem em uma reunião de artistas ou grupos, como mostras, festivais, seminários ou encontros – R$ 100.000,00 (Cem mil Reais)
2.1.5 As ações de todas as categorias são de livre escolha dos proponentes, podendo ser, por exemplo: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais, circo e cultura circense, ou qualquer outro projeto livre, que seja identificado com categoria cultural.
2.2 As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.2.1 Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158– Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte 01.716.1.000000 e
2.2.2 Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158– Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01.716.1.000000

Veja a seguir o quadro resumo:

MODALIDADE	CATEGORIA	PROPOSTAS	VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
Fomento	Iniciativas Culturais I	Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 3 (três) artistas e trabalhadores da cultura.	48	R$ 5.000,00	R$ 240.000,00
Prêmio	Iniciativas Culturais II	Mestres de Cultura de Arapiraca, que comprove o desempenho das atividades culturais há pelo menos 20 (vinte) anos no Município.	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Fomento	Iniciativas Culturais III	Iniciativas Culturais que agreguem no projeto, no mínimo, 5 artistas e trabalhadores da cultura.	15	R$ 10.000,00	150.000,00
Fomento	Iniciativas Culturais IV	Iniciativas culturais que reúnam elementos culturais específicos que culminem em uma reunião de artistas ou grupos, como mostras, festivais, seminários ou encontros.	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
Total Geral			80		R$ 550.000,00

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	17/11/2023
2	Período de Inscrição	17 a 26/11/2023
3	Impugnação do Edital	17 a 20/11/2023
4	Julgamento da proposta Cultural	27 a 29/11/2023
5	Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
6	Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12 a 05/12/2023
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06 e 07/12/2023
8	Julgamento dos Recursos apresentados	08 a 09/12/2023
9	Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	10/12/2023
10	Envie dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	10/12 a 12/12/2023
11	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14 a 18/12/2023
12	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	19 a 21/12/2023
13	Análise dos recursos ao resultado da habilitação	22 e 24/12/2023
14	Publicação do resultado final do Edital	26/12/2023
15	Assinatura dos Termos e recebimento dos valores.	26 a 27/12/2023
16	Prazo execução do projeto e prestação de contas	Doze meses

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos dois anos (independente do tempo do CNPJ), cujas comprovações de atividades culturais sejam superiores a dois anos ;
4.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física (esta, apenas - nas categorias I e II);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) - em todas as categorias; - Microempreendedor Individual (MEI)
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) - em todas as categorias;
VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física - em todas as categorias;
4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração própria, acompanhada de assinaturas de no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo cultural, inserida na plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/
4.4 O proponente da Modalidade Fomento não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Municipal de Política Cultural neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 20 do Decreto nº 11.453/2023.

*Art. 20. O edital preverá a **vedação** à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.*

4.6 Será garantida a participação de grupos vulneráveis sendo admitida a inscrição de seus projetos por meio da oralidade, reduzida a termo escrito, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Federal n.º 11.453/2023.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – estejam inadimplentes com o Município de Arapiraca;
V – estejam inadimplentes com o Estado de Alagoas;
VI – estejam inadimplentes com a União;
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no ítem 5.1
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Categoria	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Iniciativas Culturais I	33	10	5	48
Iniciativas Culturais II	9	2	1	12
Iniciativas Culturais III	10	3	2	15
Iniciativas Culturais IV	3	1	1	5

6.1.1 As vagas das cotas serão para os projetos dos proponentes com identificação étnicas-raciais, que tiverem as melhores notas dentro de sua própria categoria.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar sua condição étnico-racial, no ato da inscrição por meio da plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/
6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada (autodeclaração);
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6.10.1 As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
6.10.2 Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, 2 (duas) comissões poderão ser formadas:
a) Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
b) Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

7. QUANDO E COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente **realizará sua inscrição** por meio da plataforma disponível **no link http://lpgarapiraca.com.br/** no período estabelecido **no cronograma do item 3 deste edital**. Para isso, deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição, assim como as informações que constitui o Plano de Trabalho (projeto), por meio da plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/

b) Currículo do proponente;

c) Qualificação pessoal do proponente CPF e RG e da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme os respectivos documentos, que deverão ser enviados apenas se selecionado, após a divulgação e publicação do resultado preliminar da classificação, junto com os demais documentos listados no item 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**;**

d) Mini currículo dos integrantes do projeto na categoria Fomento ou do titular da categoria de Premiação;

e) Documentos que comprovem atuação de acordo com a categoria inscrita;

f) Outras informações e documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, no momento oportuno, e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, neste edital. Caso o proponente inscreva mais de um projeto será considerado válido apenas o último inscrito.

7.3.1 A pessoa que for Proponente de forma individual, seja como Pessoa Física ou MEI, também pode fazer parte de grupo ou coletivo Proponente, com ou sem CNPJ.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e prestação de contas até 31 de dezembro de 2024.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. PROPOSTAS QUE NÃO SERÃO ACEITAS

8.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Também se enquadram no disposto no item 8.1 as propostas que:

I - Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

II - Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

III - Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.

IV - Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOSDE FOMENTO

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, nas datas previstas no cronograma

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1. Os agentes culturais contemplados nas categorias I, III e IV deste edital deverão realizar como contrapartida social, atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
III - às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
11.2. exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o item anterior, em intervalos regulares.
11.3. As contrapartidas, para qualquer dos setores culturais deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final para a prestação de contas no prazo previsto no cronograma.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos e premiações: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E PREMIAÇÕES
13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos e premiações culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto ou premiação, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros-inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto ou premiação é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais e premiações será realizada por Comissão de Seleção formada por 2 (dois) pareceristas. Caso o resultado entre as notas dos 2 (dois) pareceristas tenham uma diferença maior de 30% (trinta por cento), o projeto será encaminhado para um terceiro parecerista e a nota final será a soma das duas mais próximas.
13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenação de Pareceristas.
13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
13.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deve ser proposto por meio da plataforma: http://lpgarapiraca.com.br/
13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias,nas datas previstas no cronograma, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na plataforma: http://lpgarapiraca.com.br/
13.12 Critérios de avaliação de mérito cultural e pontuação, modalidade **FOMENTO:**

CRITÉRIOS	**PONTOS**
I – Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do município de Arapiraca.	0 a 10
II – Qualidade do projeto – Coerência entre os objetivos, as atividades propostas, a contrapartida, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III – Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV – Proponente ou representante é negro (preto ou pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idoso. (0,50 pontos por item)	0 a 2.5
TOTAL	(soma das notas)

13.13 Critérios de avaliação de mérito cultural e pontuação, modalidade **PREMIAÇÃO:**

CRITÉRIOS	**PONTOS**
I – Da relevância das ações, atividades ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) à premiação	0 a 10
II – Do impacto a trajetória do(a) candidato(a) no município de Arapiraca	0 a 10
III – Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a)	0 a 10
IV – Proponente ou representante é negro (preto ou pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idoso. (0,50 pontos por item)	0 a 2,5
TOTAL	(soma das notas)

13.13.1 Em caso de empate na totalização dos pontos entre candidatos concorrentes na mesma categorias e eixo, a classificação, deverá considerar prioridade para o candidato, nessa ordem, que:
1) Tenha apresentado maior pontuação no Critério I do quadro de avaliação de seleção (Da relevância das ações, atividades eou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural);
2) Tenha apresentado maior pontuação no Critério II do quadro de avaliação de seleção (Do impacto da trajetória do candidato na sua comunidade de atuação);
3) Tenha apresentado maior pontuação no Critério III do quadro de avaliação de seleção (Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação).
13.13.2 Persistindo o empate entre candidatos concorrentes, a classificação deverá considerar a prioridade nessa ordem:

1) Idade igual ou superior a 60 anos para pessoa física ou maior tempo de atividade da pessoa jurídica no município de Arapiraca;
2) os contemplados serão escolhidos mediante sorteio público entre os candidatos empatados de cada categoria.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo e nas datas previstas no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1. PESSOA FÍSICA
I – Cadastro de Pessoa Física – CPF
II - Carteira de Identidade - RG
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
IV – certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários estaduais expedidas pelaSEFAZ-AL: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-principal e municipal https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência.
VIII – Declaração de representação, formalizada em declaração própria, acompanhada de assinaturas de no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo cultural, na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ);
15.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos: https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ-AL: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-principal
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
15.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação, no prazo previsto no cronograma do item 3, a contar da publicação do resultado.
15.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2.1. O agente cultural que não assinar o Termo de Execução cultural, nas datas previstas no cronograma, contadas a partir da homologação do resultado final, perderá o apoio financeiro, e será convocado um suplente para assumir sua vaga.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, por meio da plataforma http://lpgarapiraca.com.br/ . O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
19.1. Caso a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitado ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

19.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

A. Advertência;
B. Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
C. Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
D. Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;
E. Obrigações compensatórias.

19.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023.
19.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, § 2º Decreto 11.453/2023).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, e eventuais alterações, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://arapiraca.rs.gov.br/), nas redes sociais oficiais da prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude.
20.2. O presente Edital e o seu anexo estão disponíveis nosite da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://web.arapiraca.al.gov.br/) e na plataforma http://lpgarapiraca.com.br/.
20.3. Demais informações podem ser obtidas através do email lpgarapiraca@gmail.com e telefone: (82) 999493621.
20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arapiraca, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Decreto Municipal nº 2.858/2023.
20.9. Compõem este Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Execução Cultural.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:18EDECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL 002/2023 – SMCLJ AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO

EDITAL 002/2023 – SMCLJ
AUDIOVISUAL - lEI PAULO GUSTAVO
FOMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Arapiraca – AL.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195, Decretos Federais nºs 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 2.858/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O papel da cultura no município de Arapiraca persiste nas pautas conquistadas através dos tempos na história do país, as quais apontam para a relevância de se atender aos Planos de Cultura e seus Sistemas Nacional, Estadual e Municipal.

Em 2018, visto o crescimento das produções audiovisuais encabeçados por realizadores alagoanos, e por consequência Arapiraquenses, com diversos filmes reconhecidos em editais e festivais de todo o Brasil, objetivamos fomentar os filmes de realizadores alagoanos nascidos ou residentes no interior de Alagoas, aderindo ao CHAMADA PÚBLICA ANCINE/FSA No 01/2018 COINVESTIMENTOS REGIONAIS, além de editais locais voltados ao segmento do Audiovisual. Fruto desse fomento tivemos diversos filmes realizados, e em execução, um Festival de Cinema e uma fruição constante no segmento que só tenderá a aumentar com incentivos como a Lei Paulo Gustavo.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais definiu, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e representantes da classe, organizou reuniões e deu-se o encaminhamento das verbas recebidas através da Lei Complementar 195/22, conhecida como Lei Paulo Gustavo. Os encontros ocorreram na Casa da Cultura, no Centro da cidade de Arapiraca, entre Julho e Agosto de 2022 (https://web.arapiraca.al.gov.br/2022/08/cultura-define-aplicacao-de-recursos-da-lei-paulo-gustavo-em-arapiraca/).

As ações a serem executadas contemplam pessoas físicas e jurídicas do setor produtivo cultural, que foi fortemente impactado pela pandemia tendo suas ações canceladas e/ou significativamente reduzidas, gerando imenso prejuízo aos diversos segmentos da cultura.

DO OBJETO

O objeto deste Edital destina-se à seleção de projetos com propostas de **obras audiovisuais independentes** com o objetivo de incentivar essa forma de manifestação cultural doMunicípio de Arapiraca/AL.

DOS VALORES, DA DOTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R$ 1.246.520,75 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte Reais e setenta e cinco centavos)** dividido da seguinte forma:

2.1.1 Categoria I - Apoio a produções audiovisuais. Art. 6º, I – R$ 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil Reais);

2.1.2 Categoria II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema. Art. 6º, II - R$ 238.520,75 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte Reais e setenta e cinco centavos);

2.2 Veja o quadro resumo com os eixos, vagas e valores de cada categoria:

CATEGORIA I	**EIXO**	**VAGAS**	**VALOR POR VAGA**	**VALOR TOTAL**
Apoio a produções audiovisuais. Art. 6º, I	1.Produção de Curta Metragem: Ficção.	4	R$ 79.500,00	R$ 318.000,00
	2. Produção de Curta Metragem: Documentário.	4	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
	3. Desenvolvimento de Roteiro para Longa Metragem	3	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
	4.Finalização de Curta Metragem	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
	5.Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos UMA outra categoria cultural como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
	6.Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos DUAS outras categorias culturais como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
	7. Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos TRÊS outras categorias culturais como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	4	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
	• Apoio a Cineclubes	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Total da Categoria I:		R$ 1.008.000,00		
CATEGORIA II	**EIXO ÚNICO**	**VAGAS**	**VALOR POR VAGA**	**VALOR TOTAL**
Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema. Art. 6º, II	Estruturação física, tanto no aspecto da construção civil, quanto na de equipamentos, com adequação necessária e suficiente para a utlização pública, de sala de projeção localizada junto à Casa da Cultura, na Rua Esperidião Rodrigues, 275, Centro, no Município de Arapiraca – AL.	1	R$ 238.520,75	R$ 238.520,75
Total da Categoria II		R$ 238.520,75		

2.3 Em relação a Categoria III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras. Art. 6º, III – R$ 100.000,00 – O projeto já foi realizado, por meio do Termo de Fomento 23034/2023 (fomento festival de cinema) em setembro de 2023. Por tal razão não haverá vagas para seleção de novos projetos no presente edital.

2.4 As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2.1 Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158– Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte 01.715.1.000000 e

2.2.2 Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158– Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01.715.1.000000

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	**DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**	**DATAS**
1	Publicação do Edital	17/11/2023
2	Período de Inscrição	17 a 26/11/2023
3	Impugnação do Edital	17 a 20/11/2023
4	Julgamento da proposta Cultural	27 a 29/11/2023
5	Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
6	Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12 a 05/12/2023
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06 e 07/12/2023
8	Julgamento dos Recursos apresentados	08 a 09/12/2023
9	Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	10/12/2023
10	Envie dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	10/12 a 12/12/2023
11	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14 a 18/12/2023

12	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	19 a 21/12/2023
13	Análise dos recursos ao resultado da habilitação	22 e 24/12/2023
14	Publicação do resultado final do Edital	26/12/2023
15	Assinatura dos Termos e recebimento dos valores.	26 a 27/12/2023
16	Prazo execução do projeto e prestação de contas	Doze meses

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja **pessoa física,** maior de 18 anos, residente no Município de Arapiraca há pelo menos2 (dois) anos, **bem como entidade ou grupo de natureza cultural com ou sem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** em exercício no município há pelo menos 2 (dois) anos para a categoria I e 3 (três) anos para a categoria II.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno ou médio porte);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração própria, acompanhada de assinaturas de no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo cultural, inserida na plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Municipal de Política Cultural neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 20 do Decreto nº 11.453/2023.

*Art. 20. O edital preverá a **vedação** à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.*

4.7 Será garantida a participação de grupos vulneráveis sendo admitida a inscrição de seus projetos por meio da oralidade, reduzida a termo escrito, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Federal n.º 11.453/2023.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Inadimplente com o Município de Arapiraca;

V - Inadimplente com o Estado de Alagoas;

VI - Inadimplente com a União

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIA I	**EIXO**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Cotas para pessoas negras**	**Cotas para pessoas indígenas**	**Total de Vagas**
Apoio a produções audiovisuais. Art. 6º, I	1.Produção de Curta Metragem: Ficção.	2	1	1	4
	2. Produção de Curta Metragem: Documentário.	2	1	1	4
	3. Desenvolvimento de Roteiro para Longa Metragem	1	1	1	3
	4.Finalização de Curta Metragem	5	2	1	8
	5.Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos UMA outra categoria cultural como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	5	2	1	8
	6.Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos DUAS outras categorias culturais como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	5	2	1	8
	7. Artes Integradas: obras audiovisuais que envolvam pelo menos TRÊS outras categorias culturais como literatura, músicas, artes cênicas, cultura popular, patrimônio vivo e as demais artes.	2	1	1	4
	• Apoio a Cineclubes	1	1	0	2
CATEGORIA II	**EIXO**				
Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema. Art. 6º, II	Único	1	0	0	1
Total de vagas		24	11	7	42

6.1.1 As vagas das cotas serão para os projetos dos proponentes com identificação étnicas-raciais, que tiverem as melhores notas dentro de sua categoria.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar sua condição étnico-racial, no ato da inscrição por meio da plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/
6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada (autodeclaração);
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6.10.1 As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
6.10.2 Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, 2 (duas) comissões poderão ser formadas:
a) Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
b) Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

7. QUANDO E COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente **realizará sua inscrição** por meio da plataforma disponível **no link http://lpgarapiraca.com.br/** no período estabelecido **no cronograma do item 3 deste edital**. Para isso, deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição, assim como as informações que constitui o Plano de Trabalho (projeto), por meio da plataforma disponível no link http://lpgarapiraca.com.br/
b) Currículo do proponente;
c) Qualificação pessoal do proponente CPF e RG e da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme os respectivos documentos, que deverão ser enviados apenas se selecionado, após a divulgação e publicação do resultado preliminar da classificação, junto com os demais documentos listados no item 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**;**
d) Mini currículo dos integrantes do projeto na categoria Fomento ou do titular da categoria de Premiação;
e) Documentos que comprovem atuação de acordo com a categoria inscrita;
f) Outras informações e documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, no momento oportuno, e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.3 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, neste edital. Caso o proponente inscreva mais de um projeto será considerado válido apenas o último inscrito.
7.3.1 A pessoa que for Proponente de forma individual, seja como Pessoa Física ou MEI, também pode fazer parte de grupo ou coletivo Proponente, com ou sem CNPJ.
7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e prestação de contas até 31 de dezembro de 2024.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. PROPOSTAS QUE NÃO SERÃO ACEITAS
8.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Também se enquadram no disposto no item 8.1 as propostas que:
I - Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
II - Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
III - Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
IV - Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOSDE FOMENTO
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, nas datas previstas no cronograma
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os destinatários dos recursos oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As salas de cinema beneficiadas com os recursos a reformas, restauros, manutenção e funcionamento, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, quando necessário, exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.
11.3. As contrapartidas, para qualquer dos setores culturais deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final para a prestação de contas no prazo previsto no cronograma.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E PREMIAÇÕES
13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos e premiações culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto ou premiação, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros-inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto ou premiação é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais e premiações será realizada por Comissão de Seleção formada por 2 (dois) pareceristas. Caso o resultado entre as notas dos 2 (dois) pareceristas tenham uma diferença maior de 30% (trinta por cento), o projeto será encaminhado para um terceiro parecerista e a nota final será a soma das duas mais próximas.
13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenação de Pareceristas.
13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
13.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deve ser proposto por meio da plataforma: http://lpgarapiraca.com.br/
13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias,nas datas previstas no cronograma, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na plataforma: http://lpgarapiraca.com.br/

13.12 Critérios de avaliação de mérito cultural e pontuação, categoria **FOMENTO:**

CRITÉRIOS	**PONTOS**
I – Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do município de Arapiraca.	0 a 10
II – Qualidade do projeto – Coerência entre os objetivos, as atividades propostas, a contrapartida, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III – Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV – Proponente ou representante é negro (preto ou pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idoso. (0,50 pontos por item)	0,50
TOTAL	(soma das notas)

13.13. Em caso de empate na totalização dos pontos entre candidatos concorrentes na mesma categorias e eixo, a classificação, deverá considerar prioridade para o candidato, nessa ordem, que:
1) Tenha apresentado maior pontuação no Critério I do quadro de avaliação de seleção (Da relevância das ações, atividades eou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural);
2) Tenha apresentado maior pontuação no Critério II do quadro de avaliação de seleção (Do impacto da trajetória do candidato na sua comunidade de atuação);
3) Tenha apresentado maior pontuação no Critério III do quadro de avaliação de seleção (Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação).
13.13.2 Persistindo o empate entre candidatos concorrentes, a classificação deverá considerar a prioridade nessa ordem:
1) Idade igual ou superior a 60 anos para pessoa física ou maior tempo de atividade da pessoa jurídica no Município de Arapiraca;
2) os contemplados serão escolhidos mediante sorteio público entre os candidatos empatados de cada categoria.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo e nas datas previstas no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1. PESSOA FÍSICA
I – Cadastro de Pessoa Física – CPF
II - Carteira de Identidade - RG
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
IV – certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários estaduais expedidas pelaSEFAZ-AL: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-principal e municipal https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência.
VIII – Declaração de representação, formalizada em declaração própria, acompanhada de assinaturas de no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo cultural, na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ);
15.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos: https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ-AL: https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/certidao-principal
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
15.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação, no prazo previsto no cronograma do item 3, a contar da publicação do resultado.

15.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2.1. O agente cultural que não assinar o Termo de Execução cultural, nas datas previstas no cronograma, contadas a partir da homologação do resultado final, perderá o apoio financeiro, e será convocado um suplente para assumir sua vaga.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, por meio da plataforma http://lpgarapiraca.com.br/ . O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
19.1. Caso a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitado ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

19.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

A. Advertência;
B. Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
C. Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
D. Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;
E. Obrigações compensatórias.

19.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023.
19.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, § 2º Decreto 11.453/2023).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, e eventuais alterações, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://arapiraca.rs.gov.br/), nas redes sociais oficiais da prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude.
20.2. O presente Edital e o seu anexo estão disponíveis nosite da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://web.arapiraca.al.gov.br/) e na plataforma http://lpgarapiraca.com.br/.
20.3. Demais informações podem ser obtidas através do email lpgarapiraca@gmail.com e telefones: 82-999493621
20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arapiraca, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Decreto Municipal nº 2.858/2023.
20.9. Compõem este Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Execução Cultural.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F21AB4F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 001/2023

EDITAL N° 001/2023

DISPÕE SOBRE PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

Das Disposições Iniciais

1.1 - A secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, órgão a qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, no uso de suas atribuições, e respeitada a Lei Municipal n° 1019/2011, de 04 de julho de 2011, CONSIDERANDO o pleito eleitoral 2023/2025, torna público, os procedimentos para o processo de eleições dos conselheiros da sociedade civil do CMDPD Delmiro Gouveia - AL.

2- Da Comissão Eleitoral

2.1 – A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, será coordenada pela Comissão Organizadora, de acordo com a portaria 0778/2023.

2.2 – A Comissão Organizadora será composta por representação do governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude e representação da sociedade civil, representante de Deficiente Intelectual e representante de Deficiente Física.

2.3 – Compete a Comissão: coordenar, organizar, registrar e viabilizar a eleição, dos conselheiros da sociedade civil.

3 - Da Composição do CMDPD

3.1 – Elegeram-se 08 (oito) representantes da sociedade civil, titulares e seus respectivos suplentes, sendo os seguintes segmentos:

01 (um) de entidade que atua junto às pessoas com Deficiência Física;

01 (um) de entidade que atua junto às pessoas com Deficiência Intelectual;

01 (um) de entidade eclesial;

01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais.

4- Das Inscrições para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil

4.1 – Obedecido ao disposto no item 3, deste edital, é obrigatória a inscrição prévia do interessado em participar do processo eleitoral;

4.2 – As inscrições para o processo eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizará no endereço da Casa dos Conselhos, Rua Coronel Ulises Luna, n° 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia – AL.

5- Da Documentação para Inscrição

5.1 – No ato da realização da inscrição a entidade deverá entregar:

I – Indicação do candidato assinada pelo responsável da Instituição, com marcação do segmento no qual participará no processo eleitoral;

II – Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;

III – Cópia da Ata da Composição da atual Diretoria;

IV – Cartão do CNPJ.

6- Do Processo Eleitoral

6.1 – O processo de escolha dos conselheiros do CMDPD compreende as seguintes etapas:

Inscrições;

Assembleia Geral;

c) Nomeação e posse;

6.2 – Cada entidade, instituição, obrigatoriamente, participa do processo de eleição dos conselheiros em somente um segmento que compõe o CMDPD.

6.3 – Entidades que atuam em mais de um segmento devem optar por um deles, para participar do processo de eleição dos conselheiros, no ato de inscrição.

6.4 – Cada segmento especifico no item 3.1 elegerá 01 (um) conselheiro e 01 (um) suplente.

6.5 - No ato de inscrição, a entidade indicará o segmento que representa e ao qual estará disputando a vaga no CMDPD.

6.6 - No processo de eleição dos representantes da sociedade civil, inexistindo candidatos das entidades enumeradas no item 3.1, deste edital, a respectiva vaga ficará em vacância.

6.7 – A escolha das representações será realizada mediante voto secreto;

6.8 – Os representantes legais das entidades que concorrem a uma vaga no CMDPD comparecerão ao local da eleição munidos de documentos de identificação.

7 – Dos Critérios de Desempate

7.1 – No caso de haver empate no processo de escolha das representações da sociedade civil para a gestão bienal 2023-2025 os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Maior tempo de constituição da entidade a contar da data de fundação contida no CNPJ;

b) Maior idade do candidato;

8 – Do Calendário

8.1 – O calendário do processo eleitoral é o que segue:

ETAPA	DATA
Inscrições (Horário: Das 08:00h as 12:00h, das 14:00h as 17:00h)	16/11 e 17/11/2023
Divulgação da lista das entidades aptas a participarem do Processo Eleitoral	22/11/2023
Recursos / Listas de Divulgação	23/11/2023
Resultado do recurso	23/11/2023
Assembleia Geral	24/11/2023

9. Do Mandato

9.1 - O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitindo – se uma recondução.

9.2 – O mandato pertence à:

I – Instituição e / ou entidade, quando seu representante for eleito conselheiro;

II - No caso de substituição de representação legal e representação no CMDPD será realizada mediante apresentação de oficio.

10. Da Assembleia Geral

10.1 – Participam da Assembleia geral os representantes legítimos dos seguintes segmentos:

a) Entidades que atuam junto às pessoas com deficiência física;
b) Entidades que atuam junto às pessoas com deficiência intelectual;

c) Entidades eclesiais;

d) Entidades que representam povos tradicionais;

10.2 – Cada entidade faz-se a representar por 01 (um) membro legitimo.

11 – Dos Recursos

11.1 – Os prazos, execuções e resultados de recursos são os constantes no calendário, item 8.1, deste edital, e ser afixado na Casa dos Conselhos.

11.2 – O CMDPD emitirá formulário próprio para solicitação de recursos.

12 – Da Nomeação e Posse

12.1 – A nomeação e a posse dos conselheiros do CMDPD dar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de eleição dos representantes da sociedade civil.

12.2 – Os representantes dos poderes executivos serão nomeados e empossados em conjunto aos eleitos da sociedade civil.

13 – Das Disposições Finais

13.1 – A secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, auxiliará no que for necessário, a viabilidade do processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil do CMDPD.

13.2 – Os casos omissos e/ou excepcionais, não previstos neste edital, são de competência da Comissão Eleitoral.

13.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL, 16 de novembro de 2023.

MARIA HÉLIA LISBOA CAMPOS
(Secretária Executiva)

CRISTIANA MARQUES LUNA
(Secretária Municipal de Assistência Social)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
E-mail Institucional:	
Candidato:	
Cargo / Função:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	
E-mail:	
Telefone:	
Segmento: () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Comunidades e povos tradicionais () Entidade Eclesial	

Delmiro Gouveia – AL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Formulário para Interposição de Recurso administrativo
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2023 – 2025, PUBLICADO NO EDITAL N° 01/2023 DIRECIONADO A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Eu, _____, representante legal da Entidade _____, portador (a) do documento de identidade n° _____, que concorre a uma vaga de representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, venho através deste apresentar recurso com base nas seguintes informações:

I – Do objeto de recurso:

I I – Dos argumentos de recurso:

Delmiro Gouveia – AL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da entidade
RECEBIDO em ____/____/2023
_____ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6DE26B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - JÚLIO HENRIQUE DE SANTANA NETO	###.108.1##-##	22/01/1982	**DEFERIDO**	25,00
2 - LAIS VIDAL BARBOZA	###.240.4##-##	16/01/1989	**DEFERIDO**	25,00
3 - MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES	###.199.0##-##	01/01/1970	**DEFERIDO**	25,00

4 - MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	###.468.0##-##	01/02/1980	**DEFERIDO**	25,00
5 - PATRICIA DO AMARAL BRANDAO	###.020.7##-##	19/04/1974	**DEFERIDO**	25,00
6 - SANDRA DA SILVA ARAÚJO	###.883.9##-##	06/02/1979	**DEFERIDO**	25,00
7 - SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS	###.423.8##-##	25/03/1985	**DEFERIDO**	25,00
8 - BRUNA FABIANE GOMES DE SOUZA	###.512.4##-##	10/10/1988	**DEFERIDO**	22,50
9 - CLERIS VIRGULINO DUARTE	###.674.3##-##	17/11/1985	**DEFERIDO**	22,50
10 - DEBORA VICTORIA BENIGNO SIMOES SAMPAIO	###.659.5##-##	09/12/1981	**DEFERIDO**	22,50
11 - GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	###.258.2##-##	22/08/1990	**DEFERIDO**	22,50
12 - MÔNICA MARINHO MARTINS	###.901.0##-##	04/01/1981	**DEFERIDO**	22,50
13 - RAFAEL DE JESUS SANTOS	###.578.1##-##	17/05/1995	**DEFERIDO**	22,50
14 - RAFAEL DOS SANTOS SILVA	###.247.0##-##	30/12/1990	**DEFERIDO**	22,50
15 - RAPHAEL DANTAS DE ALMEIDA	###.640.9##-##	05/06/1982	**DEFERIDO**	22,50

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	###.975.5##-##	06/05/1989	**DEFERIDO**	22,50
17 - ANANEUSA CORREIA JAPIASSÚ DA SILVA	###.203.3##-##	04/01/1978	**DEFERIDO**	20,00
18 - BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	###.190.8##-##	19/12/1994	**DEFERIDO**	20,00
19 - DENIVAL TINA DE OLIVEIRA	###.365.6##-##	07/12/1982	**DEFERIDO**	20,00
20 - GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	###.976.6##-##	12/10/1986	**DEFERIDO**	20,00
21 - LUCILEIDE GOMES DOS ANJOS	###.501.1##-##	03/12/2014	**DEFERIDO**	20,00
22 - MARIA POLIANA COSTA	###.563.0##-##	12/11/2018	**DEFERIDO**	20,00
23 - TAYNARA LAÍZZA DOS SANTOS	###.566.8##-##	07/06/1994	**DEFERIDO**	20,00
24 - THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES	###.597.9##-##	16/05/1994	**DEFERIDO**	20,00
25 - GISLAYNNE DA SILVA COELHO	###.415.3##-##	10/04/1998	**DEFERIDO**	15,00
26 - LARISSA FAUSTO LIMA SANDES	###.011.4##-##	19/08/1997	**DEFERIDO**	15,00
27 - ROBERTA MARIA SANTOS FEITOSA	###.345.8##-##	12/05/1976	**DEFERIDO**	15,00
28 - ALEFY SANTOS DE LIMA	###.807.3##-##	20/10/1994	**DEFERIDO**	12,50
29 - ALINE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	###.695.5##-##	01/02/1996	**DEFERIDO**	12,50
30 - ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	###.537.7##-##	28/10/1998	**DEFERIDO**	12,50

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
31 - ALINE AIRES GOIS	###.002.6##-##	27/10/1989	**DEFERIDO**	10,00
32 - ANA KAROLINE DA SILVA	###.308.5##-##	19/10/1997	**DEFERIDO**	10,00
33 - ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA	###.196.0##-##	05/04/1995	**DEFERIDO**	10,00
34 - ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	###.957.3##-##	28/02/1978	**DEFERIDO**	10,00
35 - AUTELINA MARIA FEITOSA COSTA	###.497.1##-##	23/10/1984	**DEFERIDO**	10,00
36 - EMILY PEREIRA ARAÚJO	###.099.3##-##	03/07/1998	**DEFERIDO**	10,00
37 - JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA	###.288.0##-##	08/10/1997	**DEFERIDO**	10,00
38 - JESSICA FREIRE VIERA LIMA	###.854.6##-##	10/03/1994	**DEFERIDO**	10,00
39 - MARAELZE STEFANNY GOMES PEREIRA	###.021.7##-##	13/05/1988	**DEFERIDO**	10,00
40 - MARIA CAROLINA DOS SANTO PEREIRA	###.012.2##-##	06/08/1997	**DEFERIDO**	10,00
41 - MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	###.021.9##-##	14/07/2015	**DEFERIDO**	10,00
42 - VINÍCIUS HENRIQUE SOARES SILVA	###.454.3##-##	28/11/1991	**DEFERIDO**	10,00
43 - DORKA DANIELLY CAVALCANTE MOURA	###.645.0##-##	28/03/1983	**DEFERIDO**	7,50
44 - LAYANE STEFANY SANTOS COSTA	###.842.4##-##	18/02/1995	**DEFERIDO**	7,50
45 - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS	###.468.6##-##	24/07/1984	**DEFERIDO**	7,50

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
46 - ORFÉLIA LIMA SILVA	###.014.8##-##	02/12/1978	**DEFERIDO**	7,50
47 - EDCARLOS BERTULINO DOS SANTOS	###.815.5##-##	17/08/2022	**DEFERIDO**	5,00
48 - FABIANA ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.517.9##-##	02/04/2007	**DEFERIDO**	5,00
49 - ÍTALO DANTAS BARBOSA	###.623.4##-##	04/06/1996	**DEFERIDO**	5,00
50 - JACQUELINE ALVES GONÇALVES	###.686.9##-##	31/01/1997	**DEFERIDO**	5,00
51 - JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ	###.341.7##-##	21/05/1981	**DEFERIDO**	5,00
52 - JEISSIELY RODRIGUES DE MELO	###.084.2##-##	30/11/1998	**DEFERIDO**	5,00
53 - KÉTILA APARECIDA COSTA	###.851.7##-##	14/05/1994	**DEFERIDO**	5,00
54 - RAFAEL DE ARAÚJO COSTA	###.206.3##-##	17/10/1990	**DEFERIDO**	5,00
55 - RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	###.795.3##-##	16/10/1991	**DEFERIDO**	5,00
56 - THAYSE CRISTINA OLIVEIRA BATISTA	###.049.3##-##	11/03/1990	**DEFERIDO**	5,00
57 - ALCIENE MARINA DA SILVA	###.793.0##-##	31/03/1978	**DEFERIDO**	2,50
58 - CARLA JORDANA DE SOUSA SILVA GUEDES	###.167.0##-##	19/06/1993	**DEFERIDO**	2,50
59 - CLEITON SOUZA DOS SANTOS	###.958.3##-##	25/03/1998	**DEFERIDO**	2,50
60 - EMANOELA BARROS DE ALENCAR	###.539.3##-##	25/10/1989	**DEFERIDO**	2,50

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
61 - LAISSA GABRIELA SANTANA DA CUNHA	###.776.4##-##	05/09/1999	**DEFERIDO**	2,50
62 - MAX CRUZ DA SILVA	###.315.5##-##	17/04/1999	**DEFERIDO**	2,50
63 - PAULA CAROLINE VARJAO RIOS	###.928.6##-##	28/03/1987	**DEFERIDO**	2,50
64 - VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.708.8##-##	26/10/1982	**DEFERIDO**	2,50
65 - ALYCIA ANTUNES DE CARVALHO	###.147.1##-##	26/05/1999	**DEFERIDO**	0,00
66 - AMANDA HAYALA PEREIRA DE MORAES	###.336.5##-##	28/04/1996	**DEFERIDO**	0,00
67 - AMANDA SUZAN ALVES BEZERRA	###.042.6##-##	02/03/1998	**DEFERIDO**	0,00
68 - ANA KAROLINE COSTA PEREIRA	###.848.1##-##	19/08/1994	**DEFERIDO**	0,00
69 - BEATRIZ CAMPOS FERREIRA SEVERINO	###.770.0##-##	27/12/1999	**DEFERIDO**	0,00
70 - BRUNA CAMPOS FERREIRA SEVERINO	###.769.9##-##	27/12/1999	**DEFERIDO**	0,00
71 - BRUNA DA SILVA MOTA	###.298.1##-##	26/09/2000	**DEFERIDO**	0,00
72 - DAYSE CARLA ALVES SALES PEREIRA	###.815.9##-##	10/09/1988	**DEFERIDO**	0,00
73 - ELIDA DO NASCIMENTO MENEZES SANTOS	###.740.4##-##	06/08/1988	**DEFERIDO**	0,00
74 - FABIANY DE FÁTIMA CORDEIRO SILVA	###.239.9##-##	03/11/1981	**DEFERIDO**	0,00
75 - FERNANDA CAROLINA VELOSO DE MATOS	###.470.4##-##	12/09/1998	**DEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**

76 - FLÁVIA COSTA FEITOSA	###.607.8##-##	25/11/1999	**DEFERIDO**	0,00
77 - HORTÊNCIA JULIANA SANTOS PEREIRA	###.991.5##-##	06/11/1997	**DEFERIDO**	0,00
78 - ISABEL SILVA FONTES	###.905.0##-##	19/06/1995	**DEFERIDO**	0,00
79 - ITALLA KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	###.408.8##-##	28/04/1994	**DEFERIDO**	0,00
80 - IVENS RAFAEL DA SILVA	###.070.3##-##	01/10/1994	**DEFERIDO**	0,00
81 - JANE ROSANHA GOMES DE SOUZA	###.165.5##-##	18/10/1976	**DEFERIDO**	0,00
82 - JASSIARA DOS SANTOS FAUSTINO	###.179.1##-##	11/05/1993	**DEFERIDO**	0,00
83 - LUANDA GOMES MACHADO	###.499.4##-##	18/10/1986	**DEFERIDO**	0,00
84 - LUCAS LUCENA CAVALCANTE	###.357.7##-##	25/08/1997	**DEFERIDO**	0,00
85 - LUCIENE GOMES ROCHA	###.573.4##-##	17/02/1995	**DEFERIDO**	0,00
86 - MAGNO GABRIEL SANTOS REZENDE	###.311.4##-##	05/04/1999	**DEFERIDO**	0,00
87 - MARCELA JULIANA SILVA MELO	###.149.3##-##	20/02/1994	**DEFERIDO**	0,00
88 - MARIA ALÍRIA LIMA SANTOS	###.507.1##-##	17/07/1999	**DEFERIDO**	0,00
89 - MARIA DAS GRÇAS SANTANA DA SILVA	###.036.1##-##	19/12/1988	**DEFERIDO**	0,00
90 - MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	###.656.6##-##	04/09/1999	**DEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
91 - NELBE CLEDJA MACÁRIO DA SILVA	###.132.4##-##	01/01/1997	**DEFERIDO**	0,00
92 - RAIANNY PEREIRA DE ALMEIDA	###.760.9##-##	10/01/1999	**DEFERIDO**	0,00
93 - RALFE DE SOUZA MEDEIROS	###.588.1##-##	06/07/1998	**DEFERIDO**	0,00
94 - REGINALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	###.147.2##-##	17/09/1983	**DEFERIDO**	0,00
95 - SHAYENNE MARIA DOS SANTOS	###.716.8##-##	07/11/1998	**DEFERIDO**	0,00
96 - TATIANE PEREIRA BARROS	###.849.3##-##	11/01/2016	**DEFERIDO**	0,00
97 - ADNA LIMA SANTOS CARTONILHO	###.743.0##-##	20/12/1986	**INDEFERIDO**	0,00
98 - ADRIANA MÁRCIA ALVES RIBEIRO	###.780.1##-##	13/12/1873	**INDEFERIDO**	0,00
99 - ALEX EVANGELISTA GOMES	###.523.4##-##	03/09/1997	**INDEFERIDO**	0,00
100 - ANA CATARINA SÁ DALMEIDA LINS	###.587.2##-##	09/04/1993	**INDEFERIDO**	0,00
101 - ANA CLARA SOUZA SANTOS	###.015.0##-##	11/02/1985	**INDEFERIDO**	0,00
102 - ANDREA LIMA GAMA	###.689.4##-##	18/01/1990	**INDEFERIDO**	0,00
103 - BÁRBARA DOS SANTOS SILVA	###.858.8##-##	31/07/2000	**INDEFERIDO**	0,00
104 - CARLA JÔSE ARAÚJO FRANÇA	###.995.0##-##	06/06/1984	**INDEFERIDO**	0,00
105 - CICERO DAVID LEANDRO COSTA	###.911.9##-##	24/07/1998	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
106 - CLESIA NAILA SOARES PEREIRA	###.611.1##-##	16/05/1995	**INDEFERIDO**	0,00
107 - DEISE LUCIDY PEREIRA DOS SANTOS	###.982.8##-##	06/03/1984	**INDEFERIDO**	0,00
108 - DIEGO BARRETO VIEIRA	###.384.2##-##	06/05/1994	**INDEFERIDO**	0,00
109 - ELIANE ALVES DE ARAÚJO	###.892.8##-##	27/09/1996	**INDEFERIDO**	0,00
110 - EMILLI GABRIELLI AMORIM FALCÃO	###.851.0##-##	20/01/1997	**INDEFERIDO**	0,00
111 - ÉRICA FERREIRA DO NASCIMENTO	###.368.0##-##	26/11/1991	**INDEFERIDO**	0,00
112 - GEICE CARLA ALVES DOS ANJOS	###.188.6##-##	05/08/1997	**INDEFERIDO**	0,00
113 - ISMAEL NASCIMENTO DA PAIXAO	###.388.6##-##	25/06/1997	**INDEFERIDO**	0,00
114 - JACQUELINY MARTINS OLIVEIRA	###.381.1##-##	09/08/1977	**INDEFERIDO**	0,00
115 - JACYLAINE DAIANA ALVES DE SOUZA	###.634.9##-##	27/08/1995	**INDEFERIDO**	0,00
116 - JESSIKA DOS SANTOS SOUZA	###.502.7##-##	25/06/1995	**INDEFERIDO**	0,00
117 - JOICE DE SÁ MELO	###.638.6##-##	31/05/1995	**INDEFERIDO**	0,00
118 - JOSÉ ALEX DOS SANTOS CRUZ	###.549.1##-##	29/10/1985	**INDEFERIDO**	0,00
119 - JULIANA AMERICO SILVA FRANÇA	###.909.8##-##	11/04/1986	**INDEFERIDO**	0,00
120 - JULY KAROLINY NOBREGA LUCENA	###.351.2##-##	16/03/1981	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
121 - KALIANE LUCIENE BARROS DOS SANTOS	###.491.7##-##	31/07/1997	**INDEFERIDO**	0,00
122 - KARLLA FERNANDA LEITEDA SILVA	###.982.5##-##	19/01/1995	**INDEFERIDO**	0,00
123 - LAILA MARIA MATOS VIANA	###.753.2##-##	22/07/1999	**INDEFERIDO**	0,00
124 - LARA MORGANA TEIXEIRA DE CASTRO HELIODORO	###.628.9##-##	02/08/1993	**INDEFERIDO**	0,00
125 - LARISSA JULIANA IDEAO DE AMORIM	###.869.6##-##	17/02/1997	**INDEFERIDO**	0,00
126 - LAYS LORENA MATIAS BARBOSA SILVA	###.309.2##-##	12/03/2000	**INDEFERIDO**	0,00
127 - LIDIANE PEREIRA DE SOUZA SIMPLICIO	###.076.3##-##	13/02/1982	**INDEFERIDO**	0,00
128 - MARCIA SILVA PEREIRA	###.032.8##-##	28/03/1986	**INDEFERIDO**	0,00
129 - MARIA DEDIANE SOUZA SANTOS	###.791.0##-##	26/03/1979	**INDEFERIDO**	0,00
130 - MARIA JOSÉ SILVA	###.745.8##-##	08/10/1980	**INDEFERIDO**	0,00
131 - MARIANA FLAVIA PEREIRA DE SA	###.531.8##-##	18/11/0996	**INDEFERIDO**	0,00
132 - MICAELY KAROLINE DA SILVA ALVES DODÔ	###.673.1##-##	26/01/1996	**INDEFERIDO**	0,00
133 - NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	###.920.3##-##	19/11/1981	**INDEFERIDO**	0,00
134 - PÂMELA BISERRA GOMES	###.517.3##-##	09/01/2000	**INDEFERIDO**	0,00
135 - PAMELA RAYANE PEREIRA DA SILVA	###.928.5##-##	27/08/1997	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
136 - PAULA GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA BRITO	###.381.9##-##	20/10/1998	**INDEFERIDO**	0,00
137 - PRISCILA FRANÇA AMARAL	###.491.8##-##	05/07/1992	**INDEFERIDO**	0,00
138 - RAFAELA LIMA MONTEIRO	###.354.5##-##	19/01/2000	**INDEFERIDO**	0,00
139 - RAFAELA LUIZA NASCIMENTO FREIRE	###.407.1##-##	18/04/1989	**INDEFERIDO**	0,00
140 - RIKELE CARLA DA SILVA OLIVEIRA	###.343.1##-##	11/11/1997	**INDEFERIDO**	0,00
141 - SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	###.044.4##-##	27/10/1972	**INDEFERIDO**	0,00
142 - VALDEMARA MARIA DA SILVA	###.825.2##-##	04/10/1987	**INDEFERIDO**	0,00
143 - VERÔNICA RODRIGUES CRUZ	###.931.8##-##	17/10/1993	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - PCD - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - JOAO PAULO LIMA DE MORAIS	###.472.2##-##	05/12/1992	**DEFERIDO**	25,00
2 - MARIANA MEDEIROS BRANDÃO	###.202.4##-##	22/04/1994	**DEFERIDO**	12,50
3 - VIVIANNE GOMES DE ANDRADE	###.600.2##-##	03/06/1987	**DEFERIDO**	5,00

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - BRUNA ROBERTA NUNES DE SOUZA	###.064.4##-##	29/09/1992	**DEFERIDO**	25,00
2 - DEYSE CLEMENTE DE SANTANA	###.268.2##-##	02/05/1988	**DEFERIDO**	25,00
3 - FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	###.334.1##-##	29/03/1986	**DEFERIDO**	25,00
4 - GLEYSA NUNES VASCONCELOS	###.665.7##-##	14/10/1979	**DEFERIDO**	25,00
5 - WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	###.144.7##-##	30/12/1991	**DEFERIDO**	25,00
6 - AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	###.028.6##-##	20/12/1988	**DEFERIDO**	22,50
7 - LARISSA DANIELE BISPO PEREIRA	###.448.9##-##	12/08/1985	**DEFERIDO**	22,50
8 - LUCIA ARCANJO LIMA DE ARAUJO	###.917.0##-##	26/03/1964	**DEFERIDO**	22,50
9 - NATHALIE CONRADO SOARES	###.528.7##-##	11/03/1982	**DEFERIDO**	22,50
10 - NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEÃO	###.674.6##-##	07/01/1987	**DEFERIDO**	22,50
11 - RAEMA NEVES COTRIM CARVALHO	###.811.0##-##	29/06/1986	**DEFERIDO**	22,50
12 - LUANA FLORES DE SANTANA	###.138.7##-##	03/09/1985	**DEFERIDO**	20,00
13 - WANDERSON DE ASSIS SANTOS	###.247.2##-##	20/08/1988	**DEFERIDO**	20,00
14 - ELOIZA GOMES CORRÊA DE SOUZA	###.259.8##-##	13/05/1994	**DEFERIDO**	17,50
15 - BRUNA NUNES DA SILVA	###.456.1##-##	10/09/1996	**DEFERIDO**	15,00

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - ELAINE DE ARAÚJO LIMA	###.134.1##-##	02/11/1985	**DEFERIDO**	15,00
17 - ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	###.658.7##-##	04/07/1986	**DEFERIDO**	15,00
18 - MAYARA DE ARAÚJO SILVA	###.427.8##-##	06/11/1999	**DEFERIDO**	15,00
19 - ANDRE VITOR DE OLIVEIRA	###.866.4##-##	24/05/1997	**DEFERIDO**	12,50
20 - BRUNA DEODATO PEREIRA	###.977.2##-##	21/11/1979	**DEFERIDO**	12,50
21 - JEFERSON DA SILVA PEREIRA	###.154.0##-##	09/03/1997	**DEFERIDO**	10,00
22 - JULIA MARIA CORREIA SANDES	###.634.8##-##	09/07/1990	**DEFERIDO**	10,00
23 - LEIDIANA SILVA DE LIMA	###.731.2##-##	01/04/1985	**DEFERIDO**	10,00
24 - LILIA MARIA SANTOS DE LIMA	###.732.4##-##	11/05/1981	**DEFERIDO**	10,00
25 - MIRIAN RAYLE DE OLIVEIRA NASCIMENO	###.293.1##-##	04/02/1995	**DEFERIDO**	10,00
26 - PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA	###.656.7##-##	12/04/1995	**DEFERIDO**	10,00
27 - QUITÉRIA CLARA DA COSTA	###.379.3##-##	14/06/1981	**DEFERIDO**	10,00
28 - TAISA SANTANA BARRETO	###.071.7##-##	23/12/1982	**DEFERIDO**	10,00
29 - THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	###.274.4##-##	24/08/1982	**DEFERIDO**	10,00
30 - DAIANA LISBOA DE SOUZA	###.399.8##-##	04/09/1984	**DEFERIDO**	7,50

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
31 - DOUGLAS PEREIRA GOMES	###.047.0##-##	02/06/1996	**DEFERIDO**	7,50
32 - GILVANIA SILVA VILELA	###.027.5##-##	13/01/1988	**DEFERIDO**	7,50
33 - JORDANA BATISTA DE ARAÚJO	###.131.8##-##	20/01/1984	**DEFERIDO**	7,50
34 - LUANA BATISTA DE OLIVEIRA	###.989.0##-##	27/08/1998	**DEFERIDO**	7,50
35 - MYLENA DE SOUSA GOES	###.950.3##-##	22/10/1999	**DEFERIDO**	7,50
36 - JOYCE KEULLY BEZERRA DE MENEZES OLIVEIRA	###.177.6##-##	07/01/1998	**DEFERIDO**	5,00
37 - KELINE WANDERLEY DAMASCENO ALVES	###.736.0##-##	18/01/1988	**DEFERIDO**	5,00
38 - MARIA IOLANDA BARROS DE LIMA	###.091.7##-##	08/01/1981	**DEFERIDO**	5,00
39 - MURILO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	###.028.5##-##	15/12/1997	**DEFERIDO**	5,00
40 - PEDRO CARLOS NOIA LIMA	###.057.2##-##	27/11/1997	**DEFERIDO**	5,00
41 - TATIANA MARIA DA SILVA SOUZA	###.532.9##-##	17/11/1987	**DEFERIDO**	5,00
42 - VAGNA CARLA LIMA	###.266.6##-##	27/07/1986	**DEFERIDO**	5,00
43 - ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	###.451.7##-##	30/11/1999	**DEFERIDO**	2,50
44 - ELIANE	###.453.6##-##	22/06/1994	**DEFERIDO**	2,50
45 - LORENA NASCIMENTO CARVALHO	###.598.5##-##	03/05/1995	**DEFERIDO**	2,50

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
46 - ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	###.852.0##-##	13/04/1990	**DEFERIDO**	0,00
47 - DAYSE MAYARA ALVES TAVEIRA	###.361.8##-##	27/06/1993	**DEFERIDO**	0,00
48 - DÉBORA STEFANY BARBOSA DOS SANTOS	###.149.6##-##	23/08/1995	**DEFERIDO**	0,00
49 - DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA	###.458.3##-##	09/07/1986	**DEFERIDO**	0,00
50 - FLÁVIA DOS SANTOS LIMA	###.854.4##-##	17/09/2000	**DEFERIDO**	0,00
51 - JOYCE MANUELA ALVES DE SOUZA BELÉM	###.174.8##-##	03/11/1995	**DEFERIDO**	0,00
52 - JUDITH COSTA NETA	###.780.3##-##	24/01/2000	**DEFERIDO**	0,00
53 - KATLEEN VANDERLEI LUCAS	###.534.2##-##	25/12/1997	**DEFERIDO**	0,00
54 - KEZIA LESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.793.0##-##	30/04/1994	**DEFERIDO**	0,00
55 - LAÍS VALÉRIA DA SILVA BISPO	###.813.9##-##	21/07/1997	**DEFERIDO**	0,00
56 - MARIA CLARA SOARES OTTONI BRANDÃO	###.147.0##-##	18/01/2001	**DEFERIDO**	0,00
57 - NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS	###.426.2##-##	25/12/0001	**DEFERIDO**	0,00
58 - WENDELLY CARLA SOBRAL BEZERRA	###.838.5##-##	23/07/1997	**DEFERIDO**	0,00
59 - BEATRIZ IALY LEITE FERNANDES	###.890.8##-##	29/09/1997	**INDEFERIDO**	0,00
60 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	###.609.3##-##	15/04/1980	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
61 - FERNANDA DE SOUZA ALCANTARA	###.147.2##-##	01/07/1983	**INDEFERIDO**	0,00
62 - FERNANDA PINTO DA SILVA FARIAS	###.962.3##-##	29/01/1990	**INDEFERIDO**	0,00
63 - GENICELIA MONTEIRO DA SILVA	###.824.7##-##	24/08/1989	**INDEFERIDO**	0,00
64 - GERALDO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	###.898.4##-##	19/01/1989	**INDEFERIDO**	0,00
65 - GISLENE RODRIGUES DA SILVA	###.380.9##-##	21/07/1977	**INDEFERIDO**	0,00
66 - GUILHERME MATHIAS CARVALHO NOGUEIRA	###.552.5##-##	05/07/1995	**INDEFERIDO**	0,00
67 - LOURISLENE SILVA WALFREDO	###.591.0##-##	14/07/1992	**INDEFERIDO**	0,00
68 - LUCIANA PONTES DE MIRANDA LIMA	###.484.7##-##	23/06/1978	**INDEFERIDO**	0,00
69 - LUIZ GERALDO CORREIA BARROS	###.315.8##-##	24/10/1989	**INDEFERIDO**	0,00
70 - MARIA RAQUEL CAVALCANTE SIQUEIRA	###.940.0##-##	24/03/1997	**INDEFERIDO**	0,00
71 - MAYANNE PRISCILA GOES CARVALHO	###.583.9##-##	16/06/1993	**INDEFERIDO**	0,00
72 - MICHELE MORGANA RODRIGUES DA ROCHA	###.987.4##-##	05/09/1989	**INDEFERIDO**	0,00
73 - NAYANE BEATRIZ LIMA DE ARAGÃO	###.281.7##-##	16/04/1997	**INDEFERIDO**	0,00

74 - ROSEVÂNIA SOUZA DA SILVA	###.708.1##-##	26/01/1993	**INDEFERIDO**	0,00
75 - SUZIMARE GOMES CAMPOS	###.406.2##-##	07/06/1995	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
76 - VALQUÍRIA MACIEL SILVA	###.479.0##-##	27/09/1996	**INDEFERIDO**	0,00
77 - VANESSA MARIA DOS SANTOS	###.131.0##-##	30/12/1993	**INDEFERIDO**	0,00
78 - YARA ALENCAR SIQUEIRA DE FARIAS	###.491.9##-##	12/07/1995	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - PCD - 30 horas - R$ 1.665,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - MARIA ELISANGELA SANTOS LIRA	###.053.3##-##	15/09/1980	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 20 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - CICERA REUBENIA DE PAULA MOURA	###.842.0##-##	04/01/1977	**DEFERIDO**	25,00
2 - DANIELY OLIVEIRA NUNES GAMA	###.546.6##-##	20/10/1982	**DEFERIDO**	25,00
3 - LUANA SOUZA DE FARIAS	###.145.8##-##	29/06/1990	**DEFERIDO**	25,00
4 - THAÍS CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	###.258.1##-##	06/04/1989	**DEFERIDO**	25,00
5 - EDITÂNIA GOMES DO NASCIMENTO	###.821.6##-##	14/09/1986	**DEFERIDO**	22,50
6 - ANDRESSA LAYANE VASCONCELOS DE SOUZA	###.931.9##-##	19/03/1989	**DEFERIDO**	20,00
7 - KATIA AMORIM ALVES	###.433.2##-##	03/11/1986	**DEFERIDO**	7,50
8 - MARIA RAMILLES GOMES DE OLIVEIRA FRANÇA TAVEIRA	###.859.2##-##	18/06/1996	**DEFERIDO**	5,00
9 - ELAYNE BRANDÃO VERDINO	###.612.7##-##	22/09/1995	**DEFERIDO**	2,50
10 - LUCAS FERREIRA GUEDES RAMOS	###.585.0##-##	15/05/2018	**DEFERIDO**	2,50
11 - MARIA RAFAELA LIMA DA SILVA	###.121.2##-##	20/06/1988	**DEFERIDO**	0,00
12 - THAINARA SILVA BARBOSA	###.500.0##-##	05/02/2000	**DEFERIDO**	0,00
13 - ANA LÍVIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	###.137.3##-##	03/10/2000	**INDEFERIDO**	0,00
14 - DANDARA MARIA FARIAS DE LIMA DANTAS	###.795.9##-##	30/03/1987	**INDEFERIDO**	0,00
15 - JENNIFER SANTOS ROCHA	###.590.0##-##	06/07/1992	**INDEFERIDO**	0,00

Enfermeiro - 20 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - LAYS SILVA SEMIAO FARIAS	###.526.0##-##	21/03/1988	**INDEFERIDO**	0,00
17 - MARIA EULALIA VIEIRA DA SILVA	###.426.1##-##	28/02/1968	**INDEFERIDO**	0,00
18 - NAYARA VILELA DE FARIAS SERRANEGRA	###.282.4##-##	22/08/1986	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	###.309.3##-##	06/09/1977	**DEFERIDO**	40,00
2 - ANA RAFAELLA DA SILVA	###.254.0##-##	09/02/1986	**DEFERIDO**	35,00
3 - GLEICE PEREIRA OLIVEIRA	###.754.5##-##	24/12/1983	**DEFERIDO**	35,00
4 - LUANA PORFIRIO GOMES	###.363.3##-##	03/11/1992	**DEFERIDO**	35,00
5 - MARIA LISIANE SOARES LIMA	###.084.1##-##	05/11/1971	**DEFERIDO**	35,00
6 - EVERSON DOS SANTOS	###.865.6##-##	10/10/1985	**DEFERIDO**	32,50
7 - ANDREA GOMES DA SILVA	###.547.9##-##	03/02/1989	**DEFERIDO**	30,00
8 - ANDRÉA MARIA LEITE	###.839.8##-##	30/04/1975	**DEFERIDO**	30,00
9 - JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	###.787.8##-##	20/08/1984	**DEFERIDO**	30,00
10 - JOCILENE FERREIRA DA SILVA	###.795.5##-##	06/09/1985	**DEFERIDO**	30,00
11 - JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	###.814.7##-##	22/02/1987	**DEFERIDO**	30,00
12 - JULIO CORDEIRO DOS SANTOS	###.973.7##-##	10/03/1997	**DEFERIDO**	30,00
13 - SARGELANDO RODRIGUES DE DEUS	###.446.6##-##	29/09/2021	**DEFERIDO**	27,50
14 - JOSÉ ANDERSON GOMES OLIVEIRA	###.163.8##-##	30/05/2000	**DEFERIDO**	25,00
15 - THAISE DE MELO LIMA	###.338.6##-##	15/11/1997	**DEFERIDO**	25,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	###.424.1##-##	04/09/1991	**DEFERIDO**	22,50
17 - MICHELAINE VIEIRA DA SILVA	###.256.6##-##	22/12/1995	**DEFERIDO**	22,50
18 - ALINE KELLY SANTOS SOUZA	###.748.4##-##	01/10/1982	**DEFERIDO**	20,00
19 - ANDRESSA RAQUEL FERREIRA LIMA	###.793.2##-##	18/08/1979	**DEFERIDO**	20,00
20 - AURENICE MOREIRA SILVA	###.481.5##-##	17/11/1962	**DEFERIDO**	20,00
21 - JOSÉ DANIEL SILVA DA CRUZ	###.240.5##-##	03/09/2003	**DEFERIDO**	20,00
22 - LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	###.454.0##-##	27/11/1979	**DEFERIDO**	20,00
23 - MARIA CRISTIANA DA SILVA	###.725.6##-##	13/03/1976	**DEFERIDO**	20,00
24 - MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	###.689.5##-##	01/02/1984	**DEFERIDO**	20,00
25 - MARLUCE ALVES ARAÚJO	###.834.9##-##	09/01/1963	**DEFERIDO**	20,00
26 - SUELI GOMES DA SILVA	###.200.0##-##	28/06/1980	**DEFERIDO**	20,00
27 - TÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	###.285.6##-##	20/10/1964	**DEFERIDO**	20,00
28 - TARCIA JORDANA FREIRE DE SOUZA	###.476.2##-##	10/02/1992	**DEFERIDO**	20,00
29 - CÉLIA MARIA LISBOA SOUTO	###.958.7##-##	28/04/1982	**DEFERIDO**	17,50
30 - ADELIA CRISLAINE GOMES DA SILVA	###.623.3##-##	20/08/1987	**DEFERIDO**	15,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
31 - ADENIA MORERA DOS SANTOS	###.366.6##-##	12/02/1990	**DEFERIDO**	15,00
32 - FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	###.147.8##-##	30/07/1985	**DEFERIDO**	15,00
33 - GENI MARIANO DOS SANTOS SILVA	###.121.9##-##	16/03/1972	**DEFERIDO**	15,00
34 - KAROLAINE MENEZES DA SILVA	###.011.7##-##	17/06/1997	**DEFERIDO**	15,00
35 - EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	###.501.4##-##	27/03/1999	**DEFERIDO**	12,50
36 - KATHLLEN MENEZES DO AMARAL	###.101.9##-##	05/03/1998	**DEFERIDO**	12,50
37 - MARIA RITA VENTURA GOMES	###.092.5##-##	13/06/1979	**DEFERIDO**	12,50
38 - VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	###.112.6##-##	17/10/1985	**DEFERIDO**	12,50
39 - ELIZABETE SOARES PIMENTEL	###.211.2##-##	26/07/1997	**DEFERIDO**	10,00
40 - FERNANDA PEREIRA TEIXEIRA	###.109.7##-##	16/06/1993	**DEFERIDO**	10,00

41 - LUDMILLA BIANCA LIMA	###.597.3##-##	17/07/1995	**DEFERIDO**	10,00
42 - MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	###.887.5##-##	07/09/1978	**DEFERIDO**	10,00
43 - MARIA CLARA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.847.4##-##	03/10/1996	**DEFERIDO**	10,00
44 - MARLA RAQUEL CORREIA LIMA	###.047.8##-##	09/02/1993	**DEFERIDO**	10,00
45 - PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	###.417.9##-##	16/08/1995	**DEFERIDO**	10,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
46 - GIRLANE LIMA MOREIRA DA SILVA	###.765.6##-##	24/09/1988	**DEFERIDO**	7,50
47 - ALANA JOICE ALVES DOS SANTOS	###.371.3##-##	21/08/1997	**DEFERIDO**	5,00
48 - AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	###.151.7##-##	08/08/1980	**DEFERIDO**	5,00
49 - ANNE CAROLINE ALVES VIEIRA MOREIA	###.034.7##-##	10/01/1982	**DEFERIDO**	5,00
50 - ELIELZA GUEDES DAS NEVES	###.054.3##-##	21/07/1977	**DEFERIDO**	5,00
51 - MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	###.105.3##-##	13/10/1995	**DEFERIDO**	5,00
52 - ANA CARLA RODRIGUES ALENCAR CARDOSO	###.937.0##-##	16/04/1986	**DEFERIDO**	2,50
53 - IZABELLY RODRIGUES BARBOSA DE MELO	###.881.6##-##	09/11/1992	**DEFERIDO**	2,50
54 - ROSIMEIRE SOARES DOS SANTOS	###.553.7##-##	30/04/1980	**DEFERIDO**	2,50
55 - VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	###.941.4##-##	25/04/1992	**DEFERIDO**	2,50
56 - VIVIANE MATOS LIMA	###.679.2##-##	28/06/1976	**DEFERIDO**	2,50
57 - ALANA VALERIA DOS SANTOS SILVA	###.894.7##-##	27/09/2003	**DEFERIDO**	0,00
58 - ANDRESSA SILVEIRA DA PAZ	###.689.8##-##	04/12/2000	**DEFERIDO**	0,00
59 - AYMONE THAISA DORIA DA SILVA SANTOS	###.003.1##-##	20/12/1983	**DEFERIDO**	0,00
60 - CYBELE EVELLIN DO NASCIMENTO GOMES LIMA	###.858.3##-##	18/06/1999	**DEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
61 - DAMARCELA DAMARCENO DE ARAUJO	###.099.9##-##	04/04/1981	**DEFERIDO**	0,00
62 - DILAYANE ROSE GALDINO PEREIRA SANTOS	###.407.8##-##	07/10/1990	**DEFERIDO**	0,00
63 - EMANUELA SERAFIM TELES	###.199.8##-##	21/03/2003	**DEFERIDO**	0,00
64 - GEANDSON GABRIEL PEREIRA MOTA	###.108.9##-##	19/08/2000	**DEFERIDO**	0,00
65 - JÉSSICA RODRIGUES SANTOS DE FRANÇA	###.662.2##-##	09/10/1996	**DEFERIDO**	0,00
66 - JOSÉ AUGUSTO DE LIMA FRANÇA	###.704.7##-##	17/03/1992	**DEFERIDO**	0,00
67 - JOSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	###.340.7##-##	22/01/1989	**DEFERIDO**	0,00
68 - KEYTE RAYANE CAVALCANTI DA SILVA SOUZA	###.035.0##-##	05/06/1992	**DEFERIDO**	0,00
69 - LUANA GOMES DOS SANTOS	###.013.0##-##	25/12/1990	**DEFERIDO**	0,00
70 - MARIA CLARA FERREIRA MELO	###.371.3##-##	26/11/2003	**DEFERIDO**	0,00
71 - REGIANE APARECIDA FRANCELINO	###.810.1##-##	26/03/1984	**DEFERIDO**	0,00
72 - RITA DE CASSIA FERREIRA	###.908.7##-##	13/08/2000	**DEFERIDO**	0,00
73 - SUZI RODRIGUES DA SILVA	###.621.3##-##	25/04/1991	**DEFERIDO**	0,00
74 - VALDELITA FERREIRA LIMA TAVARES	###.193.9##-##	10/06/1988	**DEFERIDO**	0,00
75 - ADRICIA DO NASCIMENTO SANTOS	###.490.2##-##	21/08/1977	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
76 - AGNYKS QUEIROZ DE SÁ	###.393.3##-##	04/01/2003	**INDEFERIDO**	0,00
77 - ANDREIA DA SILVA	###.055.3##-##	18/04/1995	**INDEFERIDO**	0,00
78 - ARYELE SALUSTRIANO PINTO	###.152.0##-##	19/08/2003	**INDEFERIDO**	0,00
79 - BRUNA SOARES DA SILVA	###.157.7##-##	16/03/2000	**INDEFERIDO**	0,00
80 - CARLA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	###.335.8##-##	24/10/1988	**INDEFERIDO**	0,00
81 - CIMERE CRISTINA SILVA	###.441.3##-##	10/03/1985	**INDEFERIDO**	0,00
82 - CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACÊDO DA SILVA	###.374.8##-##	17/10/2002	**INDEFERIDO**	0,00
83 - CLEBIANA COSTA DE MENEZES	###.197.1##-##	18/08/1982	**INDEFERIDO**	0,00
84 - DENIVALDA AGOSTINHO DA SILVA	###.512.2##-##	07/06/1978	**INDEFERIDO**	0,00
85 - FABIANA PEREIRA TORRES	###.690.6##-##	06/11/1986	**INDEFERIDO**	0,00
86 - FRANCIKELLY DA SILVA AMARAL FRANCIKELLY DA SILVA AMARAL	###.742.2##-##	04/01/1995	**INDEFERIDO**	0,00
87 - GRACIELA BALBINO DA SILVA	###.584.1##-##	28/07/1987	**INDEFERIDO**	0,00
88 - ISA PRISCILA VILA NOVA VARJAO	###.105.7##-##	06/04/1994	**INDEFERIDO**	0,00
89 - JACKELINE DOS SANTOS BARRETO OLIVEIRA	###.399.9##-##	29/03/2005	**INDEFERIDO**	0,00
90 - JANETE GOMES QUEIROZ	###.890.0##-##	28/03/1970	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
91 - JÉSSICA DA SILVA SANTOS	###.670.4##-##	10/02/1994	**INDEFERIDO**	0,00
92 - JOANA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	###.856.2##-##	13/02/2002	**INDEFERIDO**	0,00
93 - JOELMA SILVA FARIA	###.893.9##-##	15/04/1989	**INDEFERIDO**	0,00
94 - KAUÃ OLIVEIRA DA SILVA	###.494.4##-##	01/12/2004	**INDEFERIDO**	0,00
95 - KEYLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	###.981.4##-##	12/09/1983	**INDEFERIDO**	0,00
96 - LUCIANA DA SILVA ARAUJO SANTOS	###.480.9##-##	01/10/1988	**INDEFERIDO**	0,00
97 - LUCRECIA GONÇALVES VIEIRA	###.172.5##-##	17/02/1983	**INDEFERIDO**	0,00
98 - LUEDJA GOMES BANDEIRA	###.397.6##-##	28/06/1996	**INDEFERIDO**	0,00
99 - MARCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	###.686.4##-##	05/07/1996	**INDEFERIDO**	0,00
100 - MARIA CLAUDIANE DA SILVA FERNANDES	###.820.6##-##	05/12/1996	**INDEFERIDO**	0,00
101 - MARIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS MASCENO	###.045.3##-##	02/07/1974	**INDEFERIDO**	0,00
102 - MARIA EDUARDA DE SOUZA DIAS	###.116.0##-##	21/06/1999	**INDEFERIDO**	0,00
103 - MARIA EMILAYNE ROCHA GOMES	###.044.4##-##	25/04/2001	**INDEFERIDO**	0,00
104 - MARIA HELENA TORRES SILVA	###.539.4##-##	01/12/1996	**INDEFERIDO**	0,00
105 - MARIA LUCIANA DE ANDRADE GOMES DA SILVA	###.315.9##-##	31/07/1994	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
106 - MARIA OZANA DA SILVA	###.239.7##-##	10/10/1985	**INDEFERIDO**	0,00
107 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAÚJO	###.403.1##-##	08/03/1999	**INDEFERIDO**	0,00
108 - MARIA TAIRES FIGUEIREDO DOS SANTOS	###.755.1##-##	24/09/1990	**INDEFERIDO**	0,00
109 - MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.011.4##-##	26/12/1990	**INDEFERIDO**	0,00
110 - MARIÂNGELA ROCHA PEREIRA	###.991.1##-##	14/04/1981	**INDEFERIDO**	0,00

111 - MICHELE ALVES DA SILVA	###.909.0##-##	20/09/1981	**INDEFERIDO**	0,00
112 - PÂMYLLA CAMYLLA DE LIMA SILVA	###.143.9##-##	06/05/2002	**INDEFERIDO**	0,00
113 - RAYANNE CASSIA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.887.6##-##	17/11/1995	**INDEFERIDO**	0,00
114 - SANDRA MUNIZ PONTES OLIVEIRA	###.959.4##-##	29/09/1972	**INDEFERIDO**	0,00
115 - SHIRLEI TEIXEIRA DOS SANTOS	###.532.0##-##	12/07/1985	**INDEFERIDO**	0,00
116 - SILVIA SANTOS DE LIMA	###.571.1##-##	07/09/1992	**INDEFERIDO**	0,00
117 - SOLANGE FERREIRA JUSTINO	###.529.3##-##	03/05/1961	**INDEFERIDO**	0,00
118 - SUENIA ANDRADE CAMPOS	###.358.5##-##	29/08/1997	**INDEFERIDO**	0,00
119 - THAMIRES VIEIRA ROCHA	###.584.0##-##	14/11/1992	**INDEFERIDO**	0,00
120 - VINICIUS PAIXÃO DOS SANTOS NOIA	###.951.5##-##	04/07/2001	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
121 - WANDERLEY BIE DA SILVA	###.820.4##-##	20/02/1993	**INDEFERIDO**	0,00
122 - WIDIJA BARBOSA DOS SANTOS	###.741.4##-##	01/04/1999	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - PCD - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - VERIDIANE VITOR SALUSTRIANO	###.453.6##-##	20/04/1981	**DEFERIDO**	20,00
2 - SILUANE FERREIRA LIMA	###.381.7##-##	09/08/1984	**DEFERIDO**	2,50
3 - APARECIDA SAMPAIO SANDES	###.901.6##-##	15/10/1983	**DEFERIDO**	0,00
4 - ROSILENE TAVARES DE ANDRADE	###.010.8##-##	22/08/1975	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - JENNIFER BOTOLO DA SILVA	###.429.8##-##	23/08/1999	**DEFERIDO**	45,00
2 - NALDIVAN CRISTOVÃO VASCO	###.889.1##-##	06/06/1979	**DEFERIDO**	45,00
3 - LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	###.425.0##-##	10/12/1994	**DEFERIDO**	37,50
4 - VERONICA OLIVEIRA PEREIRA BARROS	###.699.1##-##	01/10/1984	**DEFERIDO**	37,50
5 - DANIELA SIMIAS ARAGAO	###.303.6##-##	28/11/1987	**DEFERIDO**	35,00
6 - LEANDRO GOMES DA SILVA	###.663.9##-##	06/04/1989	**DEFERIDO**	35,00
7 - MARIA MÁRCIA DE SOUZA	###.732.2##-##	21/11/1969	**DEFERIDO**	35,00
8 - IDELBRANDO EDUARDO PEREIRA SIMPLICIO	###.719.5##-##	24/09/1983	**DEFERIDO**	30,00
9 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FREIRE MOREIRA	###.332.2##-##	31/08/1981	**DEFERIDO**	30,00
10 - SIMONE VIERA DO NASCIMENTO	###.132.1##-##	30/05/1988	**DEFERIDO**	30,00
11 - MARIANA FERNANDES DA SILVA	###.172.5##-##	05/11/2002	**DEFERIDO**	27,50
12 - MARILENE MARQUES COELHO	###.643.6##-##	26/09/1981	**DEFERIDO**	27,50
13 - GREICE KELLE BALBINO FREIRE	###.424.7##-##	14/01/1985	**DEFERIDO**	25,00
14 - LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	###.793.6##-##	23/12/1982	**DEFERIDO**	25,00
15 - WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	###.377.2##-##	21/09/1981	**DEFERIDO**	25,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - MARIA LIMA DA SILVA	###.737.9##-##	17/07/1988	**DEFERIDO**	22,50
17 - NATALY BEZERRA DOS SANTOS	###.896.5##-##	22/04/1998	**DEFERIDO**	22,50
18 - RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	###.183.6##-##	21/05/1993	**DEFERIDO**	22,50
19 - ALINE MARIA SOUZA	###.739.9##-##	25/07/1983	**DEFERIDO**	20,00
20 - ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	###.896.3##-##	02/04/1996	**DEFERIDO**	20,00
21 - EDINEIDE CORDEIRO DA SILVA	###.494.1##-##	18/02/1975	**DEFERIDO**	20,00
22 - EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	###.434.5##-##	16/06/1986	**DEFERIDO**	20,00
23 - JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	###.083.9##-##	26/05/1965	**DEFERIDO**	20,00
24 - JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	###.765.9##-##	07/05/1992	**DEFERIDO**	20,00
25 - JOYCE DA SILVA BARROS	###.714.3##-##	29/08/1995	**DEFERIDO**	20,00
26 - MARIA ELISÂNGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	###.894.3##-##	24/04/1992	**DEFERIDO**	20,00
27 - POLIANA MOREIRA COSTA	###.587.3##-##	31/08/2017	**DEFERIDO**	20,00
28 - SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	###.577.3##-##	14/12/1994	**DEFERIDO**	20,00
29 - WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	###.186.1##-##	20/01/1986	**DEFERIDO**	20,00
30 - SANDERLANE FERREIRA CAVALCANTI	###.994.6##-##	26/10/1989	**DEFERIDO**	17,50

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
31 - ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	###.097.4##-##	05/04/1988	**DEFERIDO**	15,00
32 - CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	###.142.4##-##	03/07/1997	**DEFERIDO**	15,00
33 - DELMA GONÇALVES RIBEIRO	###.762.9##-##	07/11/1990	**DEFERIDO**	15,00
34 - EDILSON BARROS	###.649.6##-##	08/01/1978	**DEFERIDO**	15,00
35 - JACIANA LUIZA DOS SANTOS	###.234.3##-##	24/11/1984	**DEFERIDO**	15,00
36 - JUCIENE ALENCAR DA SILVA	###.468.4##-##	07/01/1990	**DEFERIDO**	15,00
37 - KELLY FERREIRA DOS SANTOS LIMA	###.238.9##-##	05/06/1998	**DEFERIDO**	15,00
38 - MARIA DA SILVA GOMES	###.981.7##-##	09/10/1995	**DEFERIDO**	15,00
39 - MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	###.348.3##-##	14/03/1988	**DEFERIDO**	15,00
40 - ALINE DOS SANTOS	###.815.0##-##	19/08/1993	**DEFERIDO**	12,50
41 - KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	###.036.3##-##	13/11/1984	**DEFERIDO**	12,50
42 - VIVIAN MARIA HENRIQUE DA SILVA	###.004.4##-##	29/11/2003	**DEFERIDO**	12,50
43 - CLAUDIVANIA VIEIRA SOUZA	###.191.0##-##	28/06/1985	**DEFERIDO**	10,00
44 - DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	###.581.9##-##	08/11/1997	**DEFERIDO**	10,00
45 - DAMIANA VIEIRA DOS SANTOS	###.879.6##-##	03/09/1982	**DEFERIDO**	10,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
46 - ELEN CAROLINA ALVES DOS SANTOS	###.061.9##-##	28/11/2000	**DEFERIDO**	10,00
47 - ELIS CRISTIANE SANTOS DA SILVA	###.395.8##-##	15/04/1991	**DEFERIDO**	10,00
48 - LAILA RAFAELLE DOS SANTOS LIMA	###.515.5##-##	06/11/1995	**DEFERIDO**	10,00
49 - LETICIA MOREIRA BATALHA	###.374.1##-##	19/04/1996	**DEFERIDO**	10,00
50 - SARA THAINA MENEZES NUNES SAMPAIO	###.000.4##-##	25/01/1996	**DEFERIDO**	10,00
51 - THIAGO SANTOS RODRIGUES	###.814.9##-##	10/04/2001	**DEFERIDO**	10,00
52 - JIULIANE DUARTE PEREIA	###.286.3##-##	03/09/1996	**DEFERIDO**	7,50

53 - MARIA VERÔNICA ARAGÃO	###.118.6##-##	11/02/1967	**DEFERIDO**	7,50
54 - ALINE SILVA TELES	###.601.9##-##	25/05/2022	**DEFERIDO**	5,00
55 - EZIA CASTOR DE FRANÇA	###.472.7##-##	22/12/1980	**DEFERIDO**	5,00
56 - IANDRA PEREIRA DA SILVA	###.668.3##-##	29/02/1988	**DEFERIDO**	5,00
57 - ISA CLÁUDIA DA SILVA LIMA ALVES	###.258.3##-##	11/08/1992	**DEFERIDO**	5,00
58 - JOAO GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA	###.020.2##-##	10/05/2004	**DEFERIDO**	5,00
59 - JOSE ALEXANDRE SOUZA DE JESUS	###.068.8##-##	03/05/2001	**DEFERIDO**	5,00
60 - LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	04/03/1982	**DEFERIDO**	5,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
61 - MARIA JAINE SOUZA SANTOS	###.947.6##-##	30/12/1998	**DEFERIDO**	5,00
62 - MELÂNIA DA SILVA DE JESUS SANTOS	###.691.0##-##	08/03/1994	**DEFERIDO**	5,00
63 - ANA LUCIA JUREMA	###.391.0##-##	10/02/1974	**DEFERIDO**	0,00
64 - CATARINA FEITOZA DE OLIVEIRA	###.094.0##-##	20/04/1992	**DEFERIDO**	0,00
65 - EDNEIDE DA SILVA SÁ	###.076.1##-##	22/05/1966	**DEFERIDO**	0,00
66 - ISLAIANE BRITO NOVAIS	###.137.1##-##	17/04/1996	**DEFERIDO**	0,00
67 - IVANEIDE MERIA OLIVEIRA DE SOUZA	###.742.9##-##	21/11/1981	**DEFERIDO**	0,00
68 - JAMILE GOMES DE SOUZA	###.941.9##-##	22/07/2001	**DEFERIDO**	0,00
69 - JULIANA LUIZA DOS ANJOS	###.464.3##-##	08/04/1978	**DEFERIDO**	0,00
70 - JÚLIO CESAR FERREIRA ALVES	###.624.4##-##	18/12/1973	**DEFERIDO**	0,00
71 - MARIA JOANA RAMALHO DOS SANTOS	###.030.8##-##	01/12/2000	**DEFERIDO**	0,00
72 - MARIA PEREIRA DE MENEZES	###.742.9##-##	20/04/1983	**DEFERIDO**	0,00
73 - RAÍLA NASCIMENTO MEIRELES	###.766.2##-##	11/12/1992	**DEFERIDO**	0,00
74 - THAIS DA SILVA GOMES	###.915.9##-##	16/02/1997	**DEFERIDO**	0,00
75 - VITORIA SOUZA FERREIRA	###.482.5##-##	08/08/2001	**DEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
76 - ADRIANA CARNEIRO PEREIRA DA SILVA	###.109.2##-##	02/06/1985	**INDEFERIDO**	0,00
77 - ALINE MARTINS SANTOS FLORENCIO	###.095.5##-##	19/07/1989	**INDEFERIDO**	0,00
78 - ANAPAULA MONTEIRO DOS ANJOS	###.976.2##-##	27/10/2020	**INDEFERIDO**	0,00
79 - CAROLAINE DE MELO LIMA	###.449.7##-##	18/11/1998	**INDEFERIDO**	0,00
80 - CECIANE FERREIRA MACHADO	###.022.8##-##	04/03/1982	**INDEFERIDO**	0,00
81 - CLEBIANA COSTA DE MENEZES	###.828.5##-##	18/08/1982	**INDEFERIDO**	0,00
82 - CLEDSON RONY DOS SANTOS SILVA	###.760.2##-##	06/06/1999	**INDEFERIDO**	0,00
83 - CRISTINA VALÉRIA PRAXEDES	###.350.3##-##	12/06/1973	**INDEFERIDO**	0,00
84 - CYNTHIA IZABEL DE SOUZA GOMES PEREIRA	###.375.0##-##	21/09/1981	**INDEFERIDO**	0,00
85 - DAMIANA DA SILVA BASTOS	###.798.4##-##	24/04/1979	**INDEFERIDO**	0,00
86 - DAYLANNE TAÍSA ARAÚJO	###.038.8##-##	11/12/1989	**INDEFERIDO**	0,00
87 - EDILENE DE LIMA SILVA	###.610.9##-##	08/04/1990	**INDEFERIDO**	0,00
88 - EDIVANIA DA SILVA	###.572.5##-##	05/05/1983	**INDEFERIDO**	0,00
89 - EDLA ARAGÃO DA SILVA	###.428.5##-##	10/10/1989	**INDEFERIDO**	0,00
90 - ELAINE MARIA GOMES	###.306.1##-##	25/10/1985	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
91 - GABRIELE MARIA SANTOS SOUZA	###.108.2##-##	18/12/2002	**INDEFERIDO**	0,00
92 - GELCIANA DOS ANJOS PEREIRA SANTOS	###.288.0##-##	01/08/1978	**INDEFERIDO**	0,00
93 - ISABEL DAYANA DE OLIVEIRA	###.012.7##-##	11/07/1981	**INDEFERIDO**	0,00
94 - ITALA MAYARA GONÇALVES LIMA	###.652.0##-##	27/01/1997	**INDEFERIDO**	0,00
95 - JAINE DA SILVA BARROS	###.872.7##-##	25/10/1997	**INDEFERIDO**	0,00
96 - JOÃO EVERTON SOUSA SILVA	###.776.9##-##	19/06/2002	**INDEFERIDO**	0,00
97 - JOÃO PEDRO PEREIRA NOGUEIRA	###.047.3##-##	11/09/2003	**INDEFERIDO**	0,00
98 - JORGE LUIS DE OLIVEIRA LIMA	###.799.9##-##	29/09/2001	**INDEFERIDO**	0,00
99 - KAREANNE GOMES NOIA	###.437.0##-##	27/09/1995	**INDEFERIDO**	0,00
100 - KAYLANE OLIVEIRA DE SOUZA	###.391.4##-##	03/09/2002	**INDEFERIDO**	0,00
101 - LINDINEIA DE LACERDA GOMES	###.886.0##-##	18/05/1988	**INDEFERIDO**	0,00
102 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA BOMFIM	###.288.4##-##	24/11/1999	**INDEFERIDO**	0,00
103 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	###.012.2##-##	05/09/1979	**INDEFERIDO**	0,00
104 - MARIA HELENA DOS SANTOS MOREIRA	###.789.9##-##	13/05/1995	**INDEFERIDO**	0,00
105 - MARIA JOSÉ DE FARIAS FONTES	###.372.7##-##	04/12/1974	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
106 - MARIA SHEIRLIANE AVELINO SILVA	###.267.9##-##	27/10/1997	**INDEFERIDO**	0,00
107 - MARIZETE GOMES DOS SANTOS	###.325.6##-##	21/11/1975	**INDEFERIDO**	0,00
108 - MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	###.798.6##-##	15/06/1998	**INDEFERIDO**	0,00
109 - MAYARA JÉSSICA CORDEIRO DA SILVA	###.182.2##-##	22/02/1991	**INDEFERIDO**	0,00
110 - MIKAELLY MARIA TEODORO MARINHO	###.240.8##-##	09/02/1988	**INDEFERIDO**	0,00
111 - NATALIA BEZERRA DOS SANTOS MAFRA	###.008.2##-##	17/09/1995	**INDEFERIDO**	0,00
112 - PAULA CRISTINA LINS BELO DE SOUZA FERNANDES	###.157.8##-##	28/09/1983	**INDEFERIDO**	0,00
113 - PAULO ISAAC DA SILVA SANTOS	###.227.0##-##	14/08/1993	**INDEFERIDO**	0,00
114 - RAYANE DANIELLE DA SILVA	###.078.1##-##	20/01/1992	**INDEFERIDO**	0,00
115 - SILVANA DO NASCIMENTO GOMES	###.310.3##-##	14/08/1992	**INDEFERIDO**	0,00
116 - TAIS BARBOSA SANTOS	###.188.2##-##	27/10/1996	**INDEFERIDO**	0,00
117 - VANESSA SANDES FEITOSA	###.602.9##-##	22/11/2000	**INDEFERIDO**	0,00
118 - VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	###.348.5##-##	05/10/1968	**INDEFERIDO**	0,00
119 - WANDERSON SOUZA GONZAGA	###.960.5##-##	11/05/1993	**INDEFERIDO**	0,00
120 - WILMA HONÓRIO DA SILVA	###.522.7##-##	08/06/1992	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - PCD - 30 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - ALCIONE DANIEL DE BARROS	###.926.0##-##	22/05/1977	**INDEFERIDO**	0,00
2 - LIVIA OTILIA DE QUEIROZ LIMA	###.003.7##-##	13/02/2001	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. de Enfermagem - 20 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - DAYANE BRANDAO	###.687.1##-##	17/12/1998	**DEFERIDO**	30,00
2 - IVANILDA CRISPIM DE SOUZA ARAÚJO	###.610.2##-##	10/06/1976	**DEFERIDO**	25,00
3 - MARIA LEILA DA SILVA OLIVEIRA	###.367.4##-##	05/02/1974	**DEFERIDO**	22,50
4 - MARIA CICERA DA SILVA	###.008.3##-##	15/08/1984	**DEFERIDO**	5,00
5 - MOISES BARROS DA SILVA	###.217.8##-##	22/04/1998	**DEFERIDO**	5,00
6 - ELISÂNGELA SOARES	###.654.5##-##	10/01/1982	**DEFERIDO**	0,00
7 - DEZIREE DE MATOS FREIRE	###.599.9##-##	26/11/1996	**INDEFERIDO**	0,00
8 - MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	###.331.1##-##	30/05/1992	**INDEFERIDO**	0,00
9 - POLIANA PEREIRA	###.736.6##-##	16/08/1994	**INDEFERIDO**	0,00
10 - SILVANA DA SILVA MELO	###.064.2##-##	12/03/1973	**INDEFERIDO**	0,00
11 - SUELE ALVES PONTES	###.480.3##-##	04/04/1993	**INDEFERIDO**	0,00
12 - VALDENICE VIEIRA DA SILVA	###.924.1##-##	29/08/1976	**INDEFERIDO**	0,00

Odontólogo - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO	###.230.2##-##	18/03/1982	**DEFERIDO**	25,00
2 - NOELIA URIAS DE BARROS	###.014.1##-##	02/06/1956	**DEFERIDO**	25,00
3 - JOSÉ MILTON LISBOA JUNIOR	###.321.4##-##	11/03/1986	**DEFERIDO**	22,50
4 - LILIANE SANTANA ARAÚJO OLIVEIRA	###.921.5##-##	01/07/1984	**DEFERIDO**	22,50
5 - PATRÍCIA MIGUEL DIAS	###.972.6##-##	20/08/1989	**DEFERIDO**	22,50
6 - EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	###.229.9##-##	29/01/1980	**DEFERIDO**	20,00
7 - PRISCILA EMILIA MIGUEL DIAS DANTAS	###.972.6##-##	30/06/1987	**DEFERIDO**	20,00
8 - SOLANGE RAMOS LIMA	###.769.0##-##	15/12/1972	**DEFERIDO**	20,00
9 - SÓSTENES CARTONILHO DE SOUZA JÚNIOR	###.793.8##-##	19/01/1988	**DEFERIDO**	20,00
10 - WILMARA ALVES DE ALMEIDA	###.187.5##-##	07/07/1991	**DEFERIDO**	20,00
11 - EDLLA THAISA OLIVEIRA DE SOUZA	###.421.2##-##	16/01/1985	**DEFERIDO**	17,50
12 - EWILLA JACQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	###.541.3##-##	17/09/1983	**DEFERIDO**	15,00
13 - CECILYA APARECIDA SILVA CAMPOS	###.833.4##-##	18/06/1996	**DEFERIDO**	10,00
14 - EDVANIA DE OLIVEIRA	###.995.7##-##	29/06/1974	**DEFERIDO**	10,00
15 - BRUNA ANTONIELLY VANDERLEI PAULINO	###.115.9##-##	19/06/1998	**DEFERIDO**	5,00

Odontólogo - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
16 - GABRIELE SANTANA COSTA BARROS	###.199.3##-##	01/06/1997	**DEFERIDO**	5,00
17 - LAIS MORGANNA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE	###.970.0##-##	01/07/1996	**DEFERIDO**	5,00
18 - SUENICE CANDIDO DE MEDEIROS ALEXANDRE	###.488.5##-##	21/12/1988	**DEFERIDO**	5,00
19 - JOÃO GOMES SILVEIRA JUNIOR	###.557.5##-##	03/12/1997	**DEFERIDO**	2,50
20 - MANUELA CHAGAS NASCIMENTO SLVA	###.338.6##-##	23/04/1998	**DEFERIDO**	2,50
21 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.923.7##-##	13/02/1999	**DEFERIDO**	0,00
22 - DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA	###.354.5##-##	27/01/1995	**DEFERIDO**	0,00
23 - GABRIELLY MARIA ARGOLO ACIOLY	###.224.8##-##	13/12/1995	**DEFERIDO**	0,00
24 - MARILIA ALBUQUERQUE BARBOSA	###.695.0##-##	19/06/1997	**DEFERIDO**	0,00
25 - NATALY FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	###.829.2##-##	10/04/1993	**DEFERIDO**	0,00
26 - RAMON BRANDINO DE MELO NASCIMENTO	###.242.8##-##	21/08/1998	**DEFERIDO**	0,00
27 - VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	###.708.1##-##	21/03/1996	**DEFERIDO**	0,00
28 - ÁDLA VIEIRA DELFINO	###.681.5##-##	23/07/1998	**INDEFERIDO**	0,00
29 - DARLA NATALIA NUNES DE CARVALHO	###.666.1##-##	07/01/1996	**INDEFERIDO**	0,00
30 - GILMAR DE ALMEIDA	###.879.2##-##	22/10/1995	**INDEFERIDO**	0,00

Odontólogo - PCD - 40 horas - R$ 2.220,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - WIDIANE SANTOS DE BRITO	###.196.2##-##	10/01/1995	**INDEFERIDO**	0,00

Téc. em Saúde Bucal - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - FABIANA BEZERRA DE SOUZA	###.280.7##-##	23/12/1998	**DEFERIDO**	35,00
2 - ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA	###.861.4##-##	19/06/1986	**DEFERIDO**	22,50
3 - MARIA CICERA DA SILVA	###.100.3##-##	31/05/1985	**DEFERIDO**	5,00
4 - JUSARA BEZERRA CAVALCANTE	###.142.4##-##	19/11/1985	**DEFERIDO**	0,00
5 - ZILCÉLIA APARECIDA DA SILVA NICODEMOS	###.863.8##-##	07/05/1984	**DEFERIDO**	0,00
6 - DÉBORA GALVÃO DE OLIVEIRA	###.250.2##-##	30/11/1989	**INDEFERIDO**	0,00
7 - ERIKA BERNARDES MARTINS DE SOUZA	###.451.6##-##	23/02/1998	**INDEFERIDO**	0,00
8 - FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	###.248.6##-##	11/11/1986	**INDEFERIDO**	0,00
9 - ISABELA DA SILVA MOREIRA	###.767.0##-##	14/09/1998	**INDEFERIDO**	0,00
10 - MARIA POSE PEREIRA LIMA	###.401.9##-##	01/05/1990	**INDEFERIDO**	0,00

Aux. em Saúde Bucal - 40 horas - R$ 1.320,00				
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1 - QUELE CATIUCE SANTOS LIMA	###.699.8##-##	16/02/1989	**DEFERIDO**	25,00
2 - RUTH ACENAITE DE SOUZA PEREIRA	###.752.5##-##	28/05/1979	**DEFERIDO**	22,50
3 - MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA	###.780.1##-##	03/09/1982	**DEFERIDO**	20,00
4 - RAIANE MACHADO CRUZ	###.031.4##-##	28/11/1990	**DEFERIDO**	20,00
5 - MARIA ERIKA MOREIRA	###.601.9##-##	05/01/1992	**DEFERIDO**	15,00
6 - RICALINE DOS SANTOS	###.651.3##-##	13/02/1977	**DEFERIDO**	12,50
7 - EDINALDA DOS SANTOS MARTINS	###.156.2##-##	24/02/1983	**DEFERIDO**	10,00
8 - JÉSSICA MAJÉLLA DA SILVA MELO	###.357.0##-##	06/10/1991	**DEFERIDO**	10,00
9 - JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES	###.027.4##-##	02/09/1983	**DEFERIDO**	10,00
10 - MARIA HELENA DA SILVA DONATO	###.069.3##-##	06/09/1987	**DEFERIDO**	2,50
11 - ANGÉLICA VIEIRA PEIXOTO	###.325.0##-##	29/01/1991	**INDEFERIDO**	0,00
12 - EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	###.770.7##-##	24/12/2001	**INDEFERIDO**	0,00
13 - MICHELLE DYANA DIAS DE SOUZA	###.437.7##-##	21/02/1990	**INDEFERIDO**	0,00
14 - NÚBIA MARIA DOS SANTOS	###.896.8##-##	15/01/1982	**INDEFERIDO**	0,00
15 - SHIRLEY MIRIAN DE LIMA	###.403.5##-##	16/06/1983	**INDEFERIDO**	0,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:70CAA9B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 802/2023

(de 24 de outubro de 2023)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e incluída na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Maragogi, a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, nos termos desta Lei.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º desta Lei, a Lei Municipal 760, de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei 779/2022, tem por excluídas: a alínea K do inciso III do art.10 e a Coordenadoria Municipal da Mulher da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação no inciso VII do art.19; e inseridos: a aliena "p" no inciso V do art.10, o inciso XVI no art.19 e o art.53-A, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Lei Municipal 760/2022:
...
Art.10. A Organização Administrativa Municipal de Maragogi, é constituída pelos seguintes componentes:
...
V – Secretarias Municipais:
...
p – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.
....
Art.19. Das Secretarias Municipais tem como base as seguintes estruturas organizacionais:
...
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

A. Secretário Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos

ASSESSORIA TÉCNICA

b.1. Assessor Técnico Especializada em Psicologia da Mulher

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor Técnico do Departamento dos Interesses da Mulher e dos Direitos Humanos
1.1.1. Coordenador de Projetos às Mulheres
1.1.1.1. Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra à Mulher
1.1.1.1.1. Chefe de Desenvolvimento da Equidade Entre Gêneros
1.1.1.2. Gerente de Promoção a Autonomia Economica e Igualdade no mundo do Trabalho
1.1.2. Coordenador de Projetos para os Direitos Humanos
1.1.2.1. Gerente de Projetos para os Direitos Humanos
1.1.2.1.1. Chefe de Promoção da Igualdade Racial

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1.1. Assistente Jurídico para os Direitos da Mulher e dos Direitos Humanos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
2.1.1. Diretor de Apoio Administrativo
2.1.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal
2.1.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais
2.1.2. Diretor de Apoio Financeiro
2.1.2.1.1. Chefe do Setor Contábil
1.1.1.1.1. Assessoria Executiva

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM

3.1 – Coordenador Geral do CEAM

Art. 53-A

A Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos tem por competência prestar apoio e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo quanto as pólíticas públicas para as mulheres, e a compete, diretamente ou por meio de órgãos subordinados:
I - a coordenação e a execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher e à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;
II – a formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;
III - coordenar a política municipal de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Diretos Humanos - PNDH;
IV - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais como por organizações da sociedade;
V - a implantação e o acompanhamento da institucionalização das políticas públicas para as mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal;
VI - a articulação integrada e transversal das políticas públicas para as mulheres;
VII - o combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância contra as mulheres;
VIII - o estabelecimento de diretrizes e a defesa da dignidade de todas as mulheres de forma integral, de modo a dar suporte para que contribuam com o bem comum;
IX - a formulação, coordenação e articulação das políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de atenção integral à dignidade da mulher; e
X - a implementação, formulação, apoio e avaliação das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.
XI – a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência;
XII – a articulação de políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
XIII - a promoção de políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;
XIV - promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias;
XV - ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, fornecendo junto com as secretarias do município qualificação profissional;
XVI - proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento;
XVII - desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, e promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes e respeito à diversidade;
XVIII - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
XIX - ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita as mulheres em situação de violência;
XX - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
XXI - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
XXII - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;
XXIII - planejar e executar a organização das conferências municipais da mulher e dos Direitos Humanos; e
XXIV – promover a articulação com a Guarda Civil Municipal de Maragogi e a sua Patrulha Maria da Penha, no intuito de garantir o suporte psicossocial e jurídico nos atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos será dirigida por um Secretário.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo Único. As atribuições e competências das unidades que integram a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, são aquelas especificadas no Anexo II, desta Lei.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

Art.6º. Fica criado, na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2023, o orçamento da Secretaria Mnicipal da Mulher e dos Direitos Humanos, para o exercíco de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

26 – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
2610 – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:
14.122.0001.2073 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos
339030 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R$ 20.000,00
339033 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de terceiros pessoa física – R$ 35.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$ 35.000,00
339043 – Subvenção social – R$ 25.000,00
339048 – Auxílios a pessoa física – R$ 25.000,00
449052 – Equipamento e material permanente – R$ 20.000,00

Art.7º. A fonte de recursos para abertura do crédito citado no artigo anterior será proveniente da anulação total dos saldos remanescentes da ação 6021 – Manutenção das Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e, levando em consideração a diferença restante para o montante total do crédito especial, através do superavit financeiro do exercício anterior, pela fonte de recursos 500.

Art 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS (ART. 5º)

CARGO	CÓD	NOMENCLATURA	QUANT.
a. Secretário Municipal da Mulheres e dos Direitos Humanos	CC 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
b.1. Assessor Técnico Especializada em Psicologia da Mulher	CC 2	ASSESSOR TÉCNICO	01
1.1. Diretor Técnico do Departamento dos Interesses da Mulher e dos Direitos Humanos	CC 2	DIRETOR TÉCNICO	01
1.1.1. Coordenador de Projetos às Mulheres	CC 4	COORDENADOR	01
1.1.1.1. Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra à Mulher	CC 5	GERENTE	01
1.1.1.1.1. Chefe de Desenvolvimento da Equidade Entre Gêneros	CC 6	CHEFE de SETOR	01
1.1.1.2. Gerente de Promoção a Autonomia Economica e Igualdade no mundo do Trabalho	CC 5	GERENTE	01
1.1.2. Coordenador de Projetos para os Direitos Humanos	CC 4	COORDENADOR	01
1.1.2.1. Gerente de Projetos para os Direitos Humanos	CC 5	GERENTE	01
1.1.2.1.1. Chefe de Promoção da Igualdade Racial	CC 6	CHEFE de SETOR	01
1.1.1.1. Assistente Jurídico para os Direitos da Mulher e dos Direitos Humanos	CC 5	ASSISTENTE JURÍDICO	01
b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	CC 2	DIRETOR ADMINIST E FINANCEIRO	01
2.1.1. Diretor de Apoio Administrativo	CC 4	DIRETOR DE APOIO	01
2.1.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal	CC 6	CHEFE de SETOR	01
2.1.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais	CC 6	CHEFE de SETOR	01
2.1.2. Diretor de Apoio Financeiro	CC 4	DIRETOR DE APOIO	01
2.1.2.1.1. Chefe do Setor Contábil	CC 6	CHEFE de SETOR	01
1.1.1.1.1. Assessoria Executiva	CC 6	ASSESSOR EXECUTIVO	01
		TOTAL	18

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Assessor Técnico Especializada em Psicologia da Mulheres

Objetivo: Prestar Assessoria Técnica à Secretaria.

1.Elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Secretaria.
2.desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal.
3.elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria.
4.acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal.
5.garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da Administração Municipal.
6.viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico.
7.colecionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas.
8.elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação.
9.elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais.
10. compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os ao Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.
11. supervisionar o controle e a execução orçamentária e financeira da Secretaria.
12. coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais.
13. elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos.
14. analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades.
15. fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas:
16. assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Secretaria.
17. desempenhar outras atribuições afins.

Diretor Técnico Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos

Objetivo: Viabilizar internamente a execução das políticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos da mulher e dos direitos humanos.

1.Coordenar as atividades das áreas subordinadas, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas para a defesa e a garantia dos direitos da mulher e dos direitos humanos;
2.Substituir o Secretário Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos em suas faltas, ausências ou impedimentos;
3.Estabelecer e fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades para as diversas áreas.

4.Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e prioridades para as diversas áreas.
5.Estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades.
6.Avaliar a qualidade das atividades realizadas.
7.Participar do processo de planejamento setorial fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas, indicando necessidades de revisão de planos e apresentando propostas de políticas setoriais e de programas, projetos e atividades para sua execução.
8.Assessorar o Secretário na tomada de decisões.
9.Tomar providências necessárias à viabilização das políticas da Secretaria, dentro dos limites de decisão estabelecidos pela Secretaria.
10.Promover e realizar o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e a avaliação dos programas, projetos e atividades situadas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, objetivando a qualificação dos serviços.
11.Elaborar e promover capacitação de lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero e direitos humanos.
12.Desempenhar outras atribuições afins e aquelas determinadas pelo titular da Pasta.

Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para Mulheres

Objetivo: Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e projetos, propondo medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres.

1.Promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
2.Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfretamento da violência contra a mulher;
3.Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;
4.Elaborar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
5.Subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal da mulher;
6.Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito Municipal;
7.Capacitar lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero
8.Criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de não reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças.
9.Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo e lesbofobia;
10.Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Objetivo: Promover e defender os direitos humanos das mulheres e da igualdade de oportunidade entre os sexos, visando diminuir o índice de violência.

1.Elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito municipal, que visem à prevenção e ao combate à violência, bem como à assistência e à garantia de direito às mulheres em situação de violência;
2.Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres;
3.Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, visando à concretização das ações na área de enfrentamento da violência e à fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres em situação de violência;
4.Desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município de Serra;
5.Implementar, coordenar e executar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;
6.Estabelecer políticas e mecanismos de atendimento social, jurídico e psicológico a mulher que sofre violência, discriminação e preconceito;
7.Colaborar com as demais autoridades no sentido de reduzir os índices de violência contra as mulheres;
8.Garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;
9.Garantir o cumprimento dos instrumentos de enfrentamento a violência contra a mulher, assim como manter atualizada a legislação;
10.Criar condições para acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos de mulheres e respectivos dependentes menores, em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica;
11.Garantir a correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;
12.Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
13.Reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da implementação de políticas que visem o tráfico de pessoas no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas;
14.Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;
15.Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo em situação de violência;
16.Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição;
17.Proporcionar um espaço acolhedor e de escuta para atendimento integral às crianças que vêm acompanhadas das mães;
18.Promover ações que diminuam a vulnerabilidade das crianças acompanhadas das mães em atendimento;
19.Desenvolver atividades e ações que visem o desenvolvimento psicosocioeducativo da criança;
20.Promover a integração das informações entre os profissionais envolvidos na escuta das crianças e das mães que chegam até os Programas;
21.Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Promoção a Autonomia Economica e Igualdade no mundo do Trabalho

Objetivo: Promover a autonomia econômica e igualdade de oportunidades no mundo do trabalho para as mulheres de Maragogi.

1.Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
2.Fomentar a autonomia financeira e econômica de mulheres, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda;

3.Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
4.Promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres e o fortalecimento da autoconfiança feminina
5.Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicional;
6.Valorizar as mulheres trabalhadoras do município de Maragogi que são referência na sociedade;
7.Garantir às trabalhadoras domésticas o exercício de todos os direitos trabalhistas concedidos às trabalhadoras em geral, previstos no Artigo 7º da Constituição Federal;
8.Promover a valorização do trabalho doméstico não- remunerado e contribuir para a superação da atual divisão sexual do trabalho;
9.Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas;
10.Promover o acesso das mulheres à documentação civil para acesso ao trabalho;
11.Desempenhar outras atribuições afins.

Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para os Direitos Humanos

Objetivo: Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e projetos, propondo medidas e atividades que visem à garantia dos direitos humanos.

1.Promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados a garantia dos direitos humanos;
2.Identificar e articular redes de proteção e defesa de direitos humanos, envolvendo órgãos públicos e entidades não-governamentais, para atuar no combate às violações de direitos humanos e resolução de tensões sociais de maneira coordenada e sistemática, em cooperação com o Ministério Público, órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, de todas as esferas;
3.Consolidar dados em Violações de Direitos Humanos do município para subsídio de ações de promoção e garantia dos Direitos Humanos;
4.Coordenar a atuação da Defesa dos Direitos Humanos, elaborando diretrizes, propiciando capacitação continuada à equipe, padronizando formulários e procedimentos;
5.Produzir informações e analisar dados sobre a Defesa dos Direitos Humanos e o combate às violações de direitos;
6.Desenvolver e implementar programas e projetos voltados a garantia dos direitos humanos, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município;
7.Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para a efetivação dos direitos humanos;
8.Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para a política de direitos humanos;
9.Elaborar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado a socialização dos direitos humanos garantidos legalmente;
10.Subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal de direitos humanos;
11.Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de violação de direitos humanos no âmbito Municipal;
12.Criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças.
13.Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo, homofobia entre outras formas de violação de direitos humanos;
14.Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Políticas Públicas para os Direitos Humanos

Objetivo: Promover, apoiar e defender a efetivação dos direitos humanos.

1.Elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de garantia dos direitos humanos no âmbito municipal, que visem à prevenção e ao combate a violação deste direito;
2.Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de defesa dos direitos humanos;
3.Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, visando à concretização das ações socioeducativas na área de direitos humanos;
4.Apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado a socialização dos direitos humanos garantidos legalmente;
5.Estabelecer políticas e mecanismos de atendimento social, jurídico e psicológico a pessoa vítima de violação dos direitos humanos;
6.Colaborar com as demais autoridades no sentido de reduzir os índices de violação dos direitos humanos;
7.Fomentar uma cultura de respeito e garantia dos Direitos Humanos;
8.Atender e orientar o cidadão, informar sobre seus direitos e sobre os procedimentos a serem observados para sua defesa e garantia;
9.Atuar em resposta a situações de risco e contingência de vulnerabilidade que conduzam às violações de direitos humanos
10.Desempenhar outras atribuições afins.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:880150A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO LISTA CNH SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023		
LISTA DE BENEFICIÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO		
Nº	NOME	CPF
1	ADRIANA DA SILVA	071740***00
2	ALESSANDRA ARAUJO SILVA	971434***87
3	ALEXANDRE DA ROCHA IZIDRO	053481***54
4	ALISSON DOS SANTOS ANJO	053233***80
5	ANDREIA ALAS SERRAO SILVA	025636***62

6	ANDRESSA SANTOS DE MELO	121966***45
7	ARNALDO RODRIGUES NOBRE	028987***90
8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	124001***99
9	CARLOS HENRIQUE MORAIS PAOLIELO	093233***25
10	DAMIAO FRANCISCO DA SILVA	052763***60
11	DARLAN CAETANO ALVES	010585***00
12	DAVID DISRAELI LIMA ACCIOLY	911662***20
13	DAVID MICHAEL DA SILVA SANTOS	125640***02
14	EDSON DOS SANTOS GAMA	053887***84
15	ELIANE SILVA DOS SANTOS	009528***09
16	ELISANGELA CAVALCANTE SILVA	070526***76
17	ERIKA ROCHA RAMOS	143533***83
18	FELIPE BARROS DE SOUSA	114310***08
19	FELIPE MOREIRA DOS SANTOS	116031***04
20	FRANCISCO JOSE MAGALHAES DE MELO FILHO	053829***47
21	GABRIEL DA SILVA SANTOS	712234***42
22	GABRIEL DIAS ALMEIDA	143080***52
23	GENIVAL DE LIMA BATISTA	647800***00
24	GERALDO ALVES DE CARVALHO FILHO	055752***24
25	GILSON NUNES DA SILVA	699934***87
26	JEILSON DE ARAUJO	662949***72
27	JOAO MAURO DOS SANTOS LEAL	068465***17
28	JONATHAN PEREIRA PEDROSA	098801***05
29	JOSE CARLOS DOS SANTOS	014757***47
30	JOSE CICERO DA SILVA	014738***18
31	JOSE CLESSIANO DA SILVA SANTOS	067491***09
32	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	093899***60
33	JOSE LUIZ DA SILVA LOPES	741001***15
34	JOSE MARCIO DOS SANTOS	533614***53
35	JOSE RONALDO DOS SANTOS	057106***13
36	JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA	307715***04
37	LEANDRO PEREIRA BISPO	010880***00
38	MACKSON VICTOR LEITE SILVA	119735***22
39	MARCIO JOSE SILVA DOS SANTOS	055706***24
40	MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO SILVA	108549***50
41	MARIA LUCINALVA DE ARAUJO SANTOS	075635***07
42	MARINA GOMES DE LIMA ANJO	066422***51
43	MARIVALDO JOSE ALMEIDA FERREIRA	815623***68
44	MAX ROGER RIBEIRO DOS SANTOS	035831***63
45	MILTON CESAR DA SILVA SANTOS	071492***50
46	MONICA CRISTINA DOS SANTOS	274692***77
47	OTONIEL SILVA DOS SANTOS	036004***00
48	RENATA DA SILVA FERREIRA	085738***09
49	RENATO DO NASCIMENTO MELO SANTOS	115756***78
50	SERGIO RICARDO DE MELO COSTA	043548***50
51	SHEILA SANTOS SILVA	056579***06
52	VALDERI ALVES DA SILVA	455958***49
53	VALDERLANIA FEITOSA FERREIRA	049359***80
54	VANEDSON DOS SANTOS	136695***33
55	WALISSON ANDRE DOS SANTOS	703849***03

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:F331E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA BENEFICIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023		
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS - 1ª CNH		
Nº	**NOME**	**CPF**
1	ABMA ARISTIDES PULCA	100154***66
2	ADEILZA MARIA BORGES DA SILVA	110331***11
3	ADILSON MATIAS DE FRANÇA	125218***65
4	ADIRLEIDE MARIA DOS SANTOS	036924***41
5	ADRIANA DOS SANTOS FREITAS	117999***10
6	ADRIANA MARIA DA SILVA	046380***71
7	ADRIANO DE LIMA	121385***77
8	ALAN EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	149112***01
9	ALDO ROBERTO MARQUES DA SILVA	101556***17
10	ALESSANDRA ARAUJO DE MORAIS GOMES	133563***05
11	ALEX DOS SANTOS	100182***10
12	ALEXSANDRA DA SILVA	008218***83
13	ALEXSANDRA LUZIA DOS SANTOS	100386***50
14	ALEXSANDRO ALMEIDA DA SILVA	074986***39
15	ALIDIANE DA SILVA SANTOS	118893***35
16	ALINE ALVES DA SILVA	117541***74
17	ALINE DA SILVA SANTOS	113266***85
18	ALINE PATRICIA DOS SANTOS ROCHA	059635***65
19	ALISSON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	113688***14
20	ALVARO RODRIGUES ROSENDO	147632***29
21	AMANDA JUSSARA GOMES DOS SANTOS	099711***48
22	ANA CECILIA DE ARAUJO SOUZA	142804***08
23	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	084808***02
24	ANA JOICE PINHEIRO DOS SANTOS	118533***10
25	ANA KELY LIMA CORDEIRO	139040***65

26	ANA MARCIA DA SILVA	125308***13
27	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	043275***82
28	ANA PATRICIA DA SILVA COSTA SANTOS	071189***40
29	ANA PAULA DOS SANTOS FERNANDES	056629***06
30	ANALICE SENA DE SOUZA	124054***04
31	ANDERSON DAVID DA SILVA	146590***48
32	ANDERSON DIOGO DA SILVA SANTOS	147880***41
33	ANDRE HUGO DOS SANTOS ANTENOR	164657***30
34	ANDREA BENTO DA SILVA	084714***98
35	ANDRESSA DOS SANTOS MENEZES MENDES	118408***00
36	ANGELEIDE ALVES DE SANTANA	055568***77
37	ANNALYSA MARIA SANTOS SANTOS ROLIM	126665***20
38	APARECIDA MARIA SILVA DE LIMA	08457***12
39	ARIANA SENA LOPES	090290***25
40	ARTHUR DA SILVA	113198***07
41	AUDENIR DA CONCEICAO SANTOS	130284***56
42	BARBARA DE FATIMA LOPES DA SILVA MELO	097558***37
43	BEATRIZ ERICA DOS SANTOS SILVA	106345***86
44	BEATRIZ HENRIQUE DA SILVA	100438***87
45	BENEDITA DA COSTA ARAUJO	056717***55
46	BENEVALDO DOS SANTOS SILVA	075699***90
47	BRUNA DA SILVA	145134***37
48	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	123741***80
49	BRUNO SAMUEL SILVA DOS SANTOS	146760***98
50	CAMILY DOS SANTOS CAMPOS	136581***55
51	CARLA ADRIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	138327***08
52	CARLA VITORIA BARROS DA SILVA	129884***86
53	CARLOS DANIEL DA CONCEICAO	150594***61
54	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO FILHO	716351***62
55	CARLOS EDUARDO PEREIRA BARBOSA	150504***18
56	CARLOS RAFAEL DA SILVA	118839***31
57	CATIA DE OLIVEIRA DIAS UCHOA	318546***28
58	CAUE CARVALHO DOS SANTOS	150185***47
59	CICERO HARLISSON DA GAMA SANTOS	063946***66
60	CICERO SANTOS DE SOUZA	564162***15
61	CLAUDELI PEREIRA DA SILVA	105830***35
62	CLESSIANY XAVIER DE MELO	102933***30
63	CRISTIANE PANTALEAO DOS SANTOS	091126***20
64	DAIANE PINHEIRO DOS SANTOS	117042***76
65	DALILA DA SILVA ALVES	070278***82
66	DANIELA BERNARDO DOS SANTOS	146012***11
67	DANIELA MARGY ALVES	042372***19
68	DANIELE DA SILVA SANTOS	095326***08
69	DANRLEY DA SILVA FERREIRA SANTOS	149707***26
70	DARIELE DA SILVA FREIRE	098189***00
71	DARLANE MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA CAMPOS	110364***70
72	DARLENE MARIA DA SILVA SANTOS MELO	120777***08
73	DARLISON DOS SANTOS DE SOUZA	116410***41
74	DAVID RICARDO DOS SANTOS PINHEIRO	079121***64
75	DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	056858***40
76	DAYANE SANTOS MELO	126205***83
77	DEBORA SAMARA COSTA PEREIRA	105408***50
78	DEISIELE DOS SANTOS	148408***38
79	DEIVID DA CRUZ DOS SANTOS	148732***23
80	DELVAN GOMES DOS SANTOS	124759***83
81	DENIS MICHEL DOS SASNTOS SOUZA	150967***47
82	DENISE SILVA DOS SANTOS	058838***80
83	DENISE SILVA DOS SANTOS	121000***56
84	DHAYANE SILVA DO NASCIMENTO	125786***01
85	DJAEL DOS SANTOS RAMOS	112601***93
86	DJAILSON DA SILVA DOMINGOS	144490***95
87	DJAILTON DA SILVA DOMINGOS	119095***94
88	DOMINICK DE CARVALHO NASCIMENTO	034020***23
89	DOUGLAS RODRIGUES DE JESUS	153090***71
90	EDICARLOS PEREIRA LIMA	715252***47
91	EDILELSON RODRIGUES DE JESUS SILVA	120772***29
92	EDILENE DOS SANTOS ALVES	065992***42
93	EDILSON NOE DOS SANTOS	074642***24
94	EDINALDO MACHADO SILVA	057593***50
95	EDMILSON DOS SANTOS FERNANDES	062409***71
96	EDUARDA MARIA DA SILVA	108234***50
97	EDVAN SANTOS FELIX DA SILVA	474829***98
98	EGUINALDO JOSE ALVES DA SILVA	096575***64
99	ELAINE NUNES DOS SANTOS	087496***10
100	ELAYNE SILVA FERREIRA	100903***93
101	ELIENE ALVES CORDEIRO DA SILVA	087829***63
102	ELIETE DOS SANTOS	051719***80
103	ELISABETE GOMES DE SOUZA	012993***12
104	ELISSON FELIX TEOFILO DOS SANTOS	147283***21
105	ELIZABETE TARGINO PESSOA	707576***18
106	ELIZANGELA TARGINO PESSOA	080989***26
107	ELOINA ALEXANDRA DA SILVA	113169***58
108	ELOISA GABRIELA MENDES DA SILVA	147240***23
109	ELZA FERREIRA PRUDENCIA	894297***72
110	EMILLENE CRISTIANE DOS SANTOS	100181***61
111	EMILLY CLARICE DOS SANTOS SILVA	121834***25
112	ERIANE CONCEICAO DA SILVA	102370***01
113	ERICA MACENA DE CARVALHO	092625***70
114	ERINALDO DE LIRA ALVES	107656***18

115	ERISVALDO GABRIEL DA SILVA	057590***58
116	ERIVALDO ALVES DA SILVA	022683***40
117	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	103022***95
118	ERIVELTON SILVA LISBOA DOS SANTOS	122033***80
119	EUDOCIA HABGAIL MARIANO	498499***04
120	EVELYN MONIKE DA SILVA SOUZA	122121***24
121	EVERANE CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA	073153***02
122	EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA	095524***08
123	EZEQUIEL DE LIMA	150294***43
124	EZILDA DOS SANTOS SILVA	075571***16
125	FABRICIO DOS SANTOS BRANCO	114392***75
126	FELIPE JOSE ESPINDOLA DA SILVA	121975***55
127	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	132508***30
128	FERNANDA CRISTINA CONSTANTINO DA SILVA	087798***11
129	FERNANDA FARIAS DE OLIVEIRA LEAO	071961***84
130	FERNANDA KEYLE DE ASSIS SANTOS	085738***37
131	FLAVIA VIANA DA SILVA	112995***70
132	FLORACI MARIA SOUZA DE PAULA VAZ	112044***35
133	FRANCELENE DOS SANTOS FERREIRA	113515***66
134	FRANCIELE VIEIRA DE MACEDO	956938***81
135	GABRIEL VILAMAIOR CARVALHO	049474***88
136	GEISA PEREIRA DOS SANTOS	047765***33
137	GEISA SANTANA OLIVEIRA	145474***89
138	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	046760***52
139	GEOVANI SOARES PAULINO	022317***42
140	GERALDA VIANA DA SILVA	150399***03
141	GIRLENE DE ARAUJO SILVA	088143***42
142	GISELIA SANTOS FERREIRA	089827***03
143	GISELLY CAMILY MENEZES DOS SANTOS SILVA	149730***02
144	GISELLY PINTO DA SILVA	143090***73
145	GISLAINE DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	149861***60
146	GISLENE DA SILVA GOMES	144965***57
147	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA	842828***87
148	GIZELLE CONCEICAO NUNES DA SILVA	103186***28
149	GLEYSSE RAYANE DOS SANTOS SILVA	151479***39
150	GLIVISSON PEREEIRA DE LIMA	149870***73
151	GUTEMBERGSON FIGUEREDO SANTOS	150071***85
152	HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	106504***46
153	HERIKA LAIS DA SILVA CERQUEIRA	147713***12
154	HILLARY AMARAL DE LIMA	089872***79
155	ILANY SILVA JACINTO	072532***44
156	INGRID DE OLIVEIRA SOUZA PORTO	108988***33
157	IRANUBIA MARIA ALVES DA SILVA SANTANA	330286***00
158	IRIS RAYANY DA SILVA SANTOS	146862***56
159	ISABELE GABRIELLY MELO PEREIRA	144329***60
160	ISRAELITA SANTOS FARIAS	098718***64
161	ITALO DOUGLAS DA SILVA	150039***09
162	IVANIA VITORIA ARAUJO DOS SANTOS	096179***03
163	IZAIAS GOMES DOS SANTOS	083810***02
164	JACKSON IZIDORO MESSIAS	152763***60
165	JANAINA SANTOS DA SILVA	123168***80
166	JANAINA SOUZA FERREIRA LIMA	107788***94
167	JANAINA VIEIRA DE CARVALHO	119746***44
168	JANDIELSON NASCIMENTO LIMA	154619***78
169	JANETE DE OLIVEIRA	054349***74
170	JANIELE SANTOS SILVA	118197***56
171	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	057905***99
172	JAYANE STEFFANE DOS SANTOS SILVA	137684***27
173	JEANDERSON FERREIRA SALVADOR DOS SANTOS	117663***71
174	JEANE FIGUEREDO DE LIMA	013092***04
175	JEMERSON DOS SANTOS GAMA	148309***70
176	JENNIFER CAROLINE TENORIO BEZERRA	123723***02
177	JESSICA FERREIRA SANTOS	129398***97
178	JESSICA LAIZE ARAUJO SANTOS	139423***42
179	JESSICA MARIA FREITAS ROCHA	083703***86
180	JESSICA MAYARA HONORIO DA SILVA	133334***80
181	JHONATA DE LIMA SANTANA	136811***67
182	JISLANE GRAZIELA DA SILVA SANTOS	152686***00
183	JOANA DA SILVA SANTOS	146782***07
184	JOANA PATRICIA TENORIO MOURAO TORRES	050345***31
185	JOANDERSON SANTANA DA SILVA	095031***90
186	JOANNE CATARINE CONCEIÇAO DE BARROS SILVA	134181***92
187	JOAO VITOR DOS SANTOS BEZERRA	149395***70
188	JOAO VITOR HERMINIO DA SILVA	106492***88
189	JOAO VITOR PINHEIRO DA SILVA	126998***40
190	JOAO VITOR SANTOS DA SILVA	142891***97
191	JOELMA CORDEIRO DE LIMA	081286***56
192	JOELTON DO NASCIMENTO FRANÇA	106930***40
193	JONAS DA SILVA SANTOS	069422***00
194	JONATHA DOS SANTOS SILVA	142336***90
195	JORGE FERREIRA DA COSTA	069684***65
196	JOSE ALEX DOS SANTOS	150124***93
197	JOSE ALVANDY SANTOS DE OLIVEIRA	133633***76
198	JOSE ANDERSON DOS SANTOS	146784***62
199	JOSE ANTONIO DA SILVA	032789***56
200	JOSE CARLOS ALESSANDRO SILVA SANTOS	085359***16
201	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	014896***27
202	JOSE CARLOS SOARES DA SILVA	015411***05
203	JOSE CICERO FELIX DE ARAUJO	870205***49

204	JOSE CICERO GOMES DA SILVA	124218***82
205	JOSE CICERO RIBEIRO DE MELO	116854***74
206	JOSE CLAUDENIS DA SILVA MONTEIRO	099594***08
207	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	128944***15
208	JOSE DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	130082***67
209	JOSE DERINALDO DOS SANTOS	029959***10
210	JOSE ELENILSON FELIX DE LIMA	116765***47
211	JOSE ELIAS DA SILVA	819661***20
212	JOSE ERONILDO CIPRIANO VITOR	719883***31
213	JOSE EVERTON HONORIO DE LEMOS	150303***25
214	JOSE GIVANILDO ARAUJO DA SILVA	126830***76
215	JOSE ISNNANDYS SANTOS FERREIRA	142843***52
216	JOSE IVANILDO DA CONCEICAO	485304***91
217	JOSE JACKSON SANTOS ALVES	149850***56
218	JOSE JOELSON DA COSTA SANTOS	116129***40
219	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	133581***47
220	JOSE LILIAN DOS SANTOS FLORENCIO	104471***11
221	JOSE MACIEL DOS SANTOS	070392***37
222	JOSE MARCOS FIGUEREDO DA SILVA	050288***12
223	JOSE ROBERTO DA SILVA	731180***91
224	JOSE RONALDO MARTINS	814490***72
225	JOSE RONALDO MELO DOS SANTOS	055071***52
226	JOSE WELINGTON SANTOS DA SILVA	510890***46
227	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS FILHO	143979***63
228	JOSE WILLAMS DOS SANTOS AZEVEDO	134898***40
229	JOSEANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010999***02
230	JOSEANE DA SILVA LOURENCO DOS SANTOS	074245***39
231	JOSEFA ADJA BARBOSA A SILVA	111579***27
232	JOSELENE BEZERRA SILVA	084527***62
233	JOSEMARIO CICERO DE LIRA	131692***93
234	JOSENALDO TERTO LEANDRO JUNIOR	107102***11
235	JOSETE CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA	042458***80
236	JOSIETE SILVA DE SOUZA	078913***79
237	JOSINETE DA SILVA	059671***06
238	JOSIVAL CANDIDO SANTOS DA SILVA	151341***90
239	JOSIVANIA DA SILVA	090026***52
240	JOYCE EVELINE DA SILVA SANTOS	143419***18
241	JOYCE MARIA TERTO LEANDRO	123172***26
242	JUAN LOPES DA SILVA	148535***03
243	JUCIARA DOS SANTOS VIEIRA	073562***99
244	JULIANA BARROS DE SOUZA	110841***12
245	JULIANA MARIA DA SILVA	716701***16
246	JULIANA NAYARA DOS SANTOS LEANDRO	122761***86
247	JUNINE PATRICIA BORGES	022648***24
248	JUNIO PALMEIRA DE LIRA	077801***67
249	JUNIOR DA SILVA SANTOS	053085***80
250	JUNNYELE MARYA MEDEIROS DE LIMA RODRIGUES	134672***89
251	KATIANA FERREIRA DA SILVA	052929***38
252	KAUANE DA SILVA FERREIRA	123548***90
253	KERLA FERNANDA DA SILVA	116553***30
254	KESSIA BEATRIZ DOS SANTOS PRAZERES	126278***92
255	KEVEN WILLIAM ROCHA SCHMITZ	071635***76
256	KEZIA CAROLINE SILVA NASCIMENTO	123690***16
257	KLEISON SANTOS DA SILVA	126076***98
258	KLEYTON MACHADO DA GAMA PINTO	046917***48
259	LAILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	066620***05
260	LAIS DA SILVA BARROS ROCHA	118550***66
261	LARISSA ALVES DA SILVA	113987***46
262	LARISSA SANTOS VITURINO GOMES	117987***22
263	LARYCI CORREIA DE ARAUJO	121930***73
264	LAUDICEIA DOS SANTOS COSTA	104301***84
265	LAURA CAMINHA NASCIMENTO	116368***27
266	LEANDRO JOSE FARIAS	093509***81
267	LEIDIANE SANTOS SOUZA LIMA	083081***73
268	LEILA MARCELLA DOS SANTOS PALMEIRA	072263***05
269	LEONARDO PINHEIRO FERNANDES	116844***94
270	LEONICE CANDIDO DA SILVA	022278***04
271	LETICIA DOS SANTOS	098702***86
272	LETICIA LIMA DA SILVA	078653***05
273	LETICIA MARIA DA SILVA	128535***14
274	LIDIANE DA SILVA ANDRADE	113551***38
275	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	356462***57
276	LIDIANE ROSINETE DA SILVA JOAQUIM	056039***46
277	LUANA ARAUJO LIMA	114440***77
278	LUANA SILVA DE ARAUJO	119752***88
279	LUANDERSON DA SILVA SANTOS	149824***67
280	LUANY NIQUESSIA PASSOS DOS SANTOS	115920***33
281	LUCAS FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA LEAO	154330***74
282	LUCIA CRISTINA SANTOS DE SENA	036183***64
283	LUCIANA DA SILVA SANTOS	068098***41
284	LUCIANA GALVAO DOS SANTOS SILVA	095800***46
285	LUCIARA DO NASCIMENTO LIMA DE ANDRADE	119764***44
286	LUCIDALVA SILVA DE FARIAS	788234***49
287	LUCINALDO DOS SANTOS	150118***00
288	LUCIVALDO DE CARVALHO CAMPOS	059441***08
289	LUIS CARLOS CLAUDINO DOS SANTOS	092093***07
290	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	131345***67
291	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LUNA	142834***82
292	MARCELO DA SILVA	097684***03

293	MARCELO SILVA SANTOS	055114***00
294	MARCOS ADRIANO SILVA DOS SANTOS	059031***03
295	MARCOS ANTONIO DE MORAIS	702542***90
296	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	150883***62
297	MARCOS MACIEL DOS SANTOS LOPES	143394***07
298	MARCOS SILVA COSTA	716365***40
299	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	985865***68
300	MARIA ARIANA DA SILVA RODRIGUES	070916***73
301	MARIA BIANCA DA SILVA	130693***80
302	MARIA BRUNA DA SILVA	119509***50
303	MARIA CARLA PEREIRA BARBOSA	147753***57
304	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA	000964***79
305	MARIA CICERA DOS SANTOS	776775***04
306	MARIA CLARA SIQUEIRA VILAR	124432***10
307	MARIA CRISTIANA LOPES DE MELO	063189***58
308	MARIA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS	077638***66
309	MARIA DAS DORES DA SILVA	064761***28
310	MARIA DAS DORES MONTEIRO ALVES	088879***99
311	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PURISSIMO LOPES	115276***24
312	MARIA DE LOURDES MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	034282***26
313	MARIA DENILMA SILVA SANTOS	083172***93
314	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA	941142***87
315	MARIA EUNICE NUNES TAVARES	803575***20
316	MARIA FERNANDA DA SILVA SANTANA	077976***56
317	MARIA FRANCIELE SANTOS FERREIRA	148758***44
318	MARIA GRACIETE PEREIRA DA SILVA	070632***47
319	MARIA HELENA TARGINO DA SILVA	141101***02
320	MARIA HENRIQUE PORTELA BATISTA	716723***15
321	MARIA IRANY VIEIRA	292836***48
322	MARIA JOSE LIMA SIQUEIRA	788121***87
323	MARIA JOSE ROQUE	086838***18
324	MARIA LAURA FELIX DOS SANTOS	120162***07
325	MARIA LAYANNA DE ARAUJO SANTOS	143095***52
326	MARIA LILIANE DO CARMO	114471***38
327	MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO	111162***02
328	MARIA MADALENA FELIX DOS SANTOS	452502***18
329	MARIA MANUELLE DA SILVA	095800***59
330	MARIA MARGARIDA SANTOS MORAIS	759085***44
331	MARIA NAYARA GOMES DA SILVA	119489***18
332	MARIA ROSELMA FERREIRA DOS SANTOS	033714***38
333	MARIA SIMONE CLARA DA CONCEIÇAO	327576***50
334	MARIA SIMONE DA SILVA SANTOS	066282***60
335	MARIA SOLANGE DA CONCEICAO	740111***34
336	MARIA SYDIRLANY DOS SANTOS FRANCEELINO	124231***35
337	MARIA TATHIANE BARROS DOS SANTOS	131906***14
338	MARIA TELMA LOPES DOS SANTOS SOUTO	788117***04
339	MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS	075939***99
340	MARIA VANESSA ALVES DE LIMA	128891***56
341	MARIA VANESSA MATIAS DOS SANTOS	146509***20
342	MARIA VERA DE SOUZA CALDEIRA	101377***01
343	MARIANA ANTONIA DA SILVA	123056***27
344	MARIANA AUGUSTO DA SILVA	132497***03
345	MARILENE DA SILVA	020742***04
346	MARLENE PEREIRA DA SILVA	679727***68
347	MARLI DA SILVA ALVES	060579***50
348	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS NETO	123040***45
349	MAXWELL CALHEIROS MOURA	120806***35
350	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	110083***70
351	MAYARA EVILA DOS SANTOS	138048***61
352	MAYARA LARISSA SANTOS OLIVEIRA	098574***00
353	MAYRE TAYNAN ARAUJO SANTOS	105263***85
354	MEYKSON GEOVANE DO CARMO	150072***06
355	MICAELE CAILANE ALVES DA SILVA	140448***56
356	MICHELE ROSARIO DOS SANTOS GAMA	054626***65
357	MICKAEL JUNIOR FERREIRA DA SILVA	150478***75
358	MIDIA GONÇALVES NASCIMENTO	124183***35
359	MOISES ISAAC DA SILVA	122980***45
360	MONALISA LIMA DE OLIVEIRA	112063***20
361	MONICA CRISTINA PEREIRA	059630***07
362	MONIQUE RAFAELA DA SILVA ALBUQUERQUE	064660***54
363	NADJA CONCEIÇAO DOS SANTOS	100177***07
364	NATALIA DOS SANTOS	117595***89
365	NATALIA SILVA DOS SANTOS	703585***90
366	NICOLAS DA SILVA OLIVEIRA	150180***92
367	NICOLE CATARINE MENDES DA SILVA SANTOS	158844***07
368	OSANIRA DA SILVA CRUZ	109271***14
369	OSVALDO CICERO DOS SANTOS	128930***84
370	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	113758***01
371	PAULA KARINE DA SILVA SANTOS	137330***03
372	PAULO GABRIEL SANTOS DA SILVA	150135***98
373	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	149838***83
374	PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA	453592***83
375	PEDRO FELIPE DOS SANTOS ROCHA	149246***40
376	PETRIK JHONATA DOS SANTOS IZIDRO	120030***21
377	RAFAELA CARVALHO SILVA	095758***81
378	RAFAELA DOS SANTOS GONÇALVES	122652***64
379	RAQUEL LOURENÇO SOUZA	117033***04
380	RAYARA XAVIER SANTOS DO NASCIMENTO	110003***50
381	RAYSSA GABRIELLY FERNANDES TIBURCIO	151087***43

382	REGIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	075137***80
383	REGINALDO CABRAL DOS SANTOS	709519***04
384	RENATA ROCHA CAVALCANTE	135613***08
385	RENILDO LIMA DOS SANTOS	091003***41
386	RICARDO SILVA DE GOES	044171***18
387	ROBERTA MENDES DA SILVA	073661***62
388	ROSA MARIA CAVALCANTE DE MELO	277386***84
389	ROSANA NEVES DA SILVA	071276***33
390	ROSANGELA DE OLVIEIRA	044538***20
391	ROSANGELA DOS SANTOS	022444***75
392	ROSELANE IZIDIO DO NASCIMENTO GOMES	087764***71
393	ROSEMARY DA CONCEICAO DOS SANTOS	081323***96
394	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA	094915***55
395	ROSINEIDE DA SILVA	008078***48
396	RUAN LUCAS DA SILVA PINHEIRO	150407***09
397	RUAN RODRIGUES DOS SANTOS	134674***86
398	RUAN VINICIUS GOUVEIA DOS SANTOS	166715***01
399	RUBIAN DOS SANTOS	788147***72
400	SABRINA ALVES MARQUES	148408***40
401	SABRINA DOS SANTOS SILVA	150805***84
402	SABRINA ELLEN FARIAS SOARES	149973***79
403	SAMARA DA SILVA ARAUJO	120917***10
404	SAMILA KAYLANE SANTOS DE LIMA	122684***82
405	SANDRA MARIANO FRANCELINO	112790***65
406	SANDRA MOREIRA SILVA	985881***68
407	SEVERINA LIMA DOS SANTOS WILKINON	081130***36
408	SEVERINO PEIXOTO DA SILVA	859858***87
409	SHEILA PATRICIA GOMES DE SANTANA	013529***58
410	SILVIA MARIA AZEVEDO RAFAEL	095821***50
411	SIMONE DOS SANTOS	032236***11
412	STENIO MATHEUS BARBOSA SIQUEIRA	084790***63
413	STEPHANY CRISLAINE DA SILVA	122511***39
414	TACILA DANIELA DOS SANTOS GOMES	156915***95
415	TAMARA RITA DOS SANTOS	107830***85
416	TATIANA RENATA SILVA DOS SANTOS	083893***73
417	TATIANE NUNES DOA SANTOS	087496***48
418	TATIELE BARROS DOS SANTOS	139552***01
419	TEONIA LUCIA SANTOS DA SILVA	044328***98
420	THALIA DOS SANTOS FIRMINON	121973***64
421	THAMIRES DE SOUZA LIMA	114322***51
422	THATIANE NUNES RUFINO	400816***28
423	THAYANE SILVA DO NASCIMENTO	103387***01
424	THAYNA VALESKA ALVES DA SILVA	112762***86
425	THAYSE DIAS DA SILVA	108297***01
426	VALDEMIR FELIX RODRIGUES	029368***30
427	VALDEREZ FRANCA DA HORA	040031***90
428	VALESCA KATARINE ALVES DO NASCIMENTO	105470***30
429	VALESCA KETYLLE RICO DOS SANTOS	166080***58
430	VALQUIRIA LOPES DE SANTANA	021544***99
431	VANESSA KELLY MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	094623***00
432	VANESSA MARIA DA SILVA	100904***20
433	VIRGINIA MARIA DE LIMA	056222***13
434	VITORIA EMELLY DA SILVA TORRES	142946***85
435	VLADIMIR DOS SANTOS FERNANDES	084797***54
436	WALMILTON ARAUJO PAULINO	815634***15
437	WELLINGTON CICERO DA SILVA SANTOS	149892***00
438	WELLINGTON DE SOUZA	125316***88
439	WELLINGTON MARTINS BATISTA DOS SANTOS	161915***82
440	WESLEY FRANCISCO LIMA ROCHA	125157***60
441	WILLAMS SANTANA DE OLIVEIRA	127968***71
442	WILLYSON FERREIRA GAMA	132754***81
443	WILMA CARLA DOS SANTOS BEZERRA	071725***19
444	YWAGNER ROBERTO SOUTO DE LIMA	150477***74
445	ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	678053***20

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:69825166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0408.005/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0408.005/2023
Partes: PMMD e **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0408.005/2023, configurando em um aumento de 25% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação passará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL
1	Notebook: Especificações técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64bits (ou superior) CPU INTEL i5 com placa de vídeo integrada (10ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 com placa de vídeo integrada (linha	UND	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
			QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO A ADITIVAR**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**

	3500U ou superior); 8GB RAM, SSD 240GB; Tela LED FULL HD 15,6; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, HDMI, WI-FI		1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
			QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO FINAL**	**VALOR TOTAL FINAL**
			5	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Maria Camila Barbosa Silva
CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:03EA0E0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 830/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Lei nº 1.844 de 02 de maio de 2019 que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Município de Rio Largo (PROGRIDE), define as atribuições e prevê criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Rio Largo - Alagoas, com as seguintes composições:

REPRESENTAÇÃO		**CONSELHEIRO**	**BASE LEGAL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Conselheiro Titular	WELLINGTON SANTOS DA SILVA; CPF: 093.953.044-99; RG: 33510687 SSP/AL; MATRÍCULA: 86234.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, I
	Conselheiro Suplente	VITOR HEITOR ABREU BARROS; CPF: 093.127.834-16; RG: 38107520 SSP/AL; MATRÍCULA: 91239.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, I
SECRETARIA DE FINANÇAS	Conselheiro Titular	ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE; CPF: 382.815.838-27; RG: 200243-9 SSP/AL; MTRÍCULA: 91110.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, II
	Conselheiro Suplente	KARINE PEIXOTO DA SILVA; CPF: 116.315.284-67; RG: 36803480 SSP/AL; MATRÍCULA: 91037.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, II
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Conselheiro Titular	ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS; CPF: 468.892.484-49; RG: 685841 SSP/AL; MATRÍCULA: 87117.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, III
	Conselheiro Suplente	JAELSON CORREIA; CPF: 172.606.358-51; RG: 2002001349320 SSP/AL; MATRÍCULA: 91088.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, III
SECRETARIA DE GOVERNO	Conselheiro Titular	PEDRO CARLOS DA SILVA NETO; CPF: 066.568.504-13; RG: 31102174 SSP/AL; MATRÍCULA: 89727.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, IV
	Conselheiro Suplente	WESLEY JOSÉ DE ARAÚJO SILVA; CPF: 100.841.644-41; RG:37448420 SSP/AL; MATRÍCULA: 90585.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, IV
SOCIEDADE CIVIL	Conselheiro Titular	JUAN PORFÍRIO GUIMARÃES; CPF: 113.438.334-77; RG: 3744842-0 SSP/AL.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, V
	Conselheiro Suplente	JOSÉ RENATO DA SILVA; CPF: 124.607.904-75; RG 13877168-3 SSP/AL.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, V
PODER LEGISLATIVO	Conselheiro Titular	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO; CPF: 059.576.894-67; RG: 2003005004785 SSP/AL.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, VI
	Conselheiro Suplente	DANIEL JOSÉ DE PONTES; CPF: 483.650.684-00; RG: 731022 SSP/AL.	LEI Nº 1.844 DE 02 DE MAIO DE 2019. ART. 12º, VI, § 1º

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:4F05AB4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITÍVO EDITAL 3- AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL

RESULTADO DEFINITÍVO EDITAL 3- AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL					
PROPONENTE	**PROJETO**	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**	**COTA**
ANTENIZE EMPREENDIMENTOS & COMUNICAÇÃO LTDA	CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – PROJETO IVO BRAGA	CPF: XX.763.874/0001-00	APROVADO	R$ 29.729,72	NÃO
GILBERTO SILVA DINIZ	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO ÁUDIO VISUAL	CPF: XXX.132.924-34	APROVADO	R$ 4.926,23	NÃO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BE6712EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 165/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Aquisições de Cadeira de rodas e órteses**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMÍNIO Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiras polipropilenos, altura: altura regulável, aplicação: adulto. Características adicionais: 2 rodízios dianteiros, com dimensões aproximadas: altura: máximo 94cm / no mínimo 72 cm e largura: máxima 55cm / min. 49cm.	Unidade	170		
	CADEIRA DE RODA PARA ADULTO OBESO Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon. capacidade máxima: até 200 kg	Unidade	200		
	CADEIRA DE RODA PARA BANHO Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura eletrostática, tipo uso: banho, apoio braço: apoio braços removíveis, tipo pneu traseiro: traseiro inflável até 24", tipo freio: com freio, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 140 kg Características adicionais: ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível	Unidade	290		
	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon. capacidade máxima: até 100kg	Unidade	290		
	MULETA CANADENSE Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: com braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: com ponteira de borracha. Características adicionais: tamanho infantil.	Unidade	200		
	MULETAS AXILAR EM ALUMÍNIO Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: com ponteira de borracha. Características adicionais: tamanho adulto.	Unidade	200		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de novembro de 2023.

EDYLLA CAMILLA COÊLHO DO NASCIMENTO MÉLO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:19ED94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Aquisição de Gêneros alimentícios Arroz, leite de coco e Peixe**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Arroz Branco – Tipo 02 (quebradinho), isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em	Pacote	30.000		

	embalagem apropriada. Pacote com 01 quilo.				
	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	Quilo	80.000		
	Leite de coco - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em garrafa de vidro. Garrafa de plástico de 200ml.	Litro	15.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de novembro de 2023.

EDYLLA CAMILLA COÊLHO DO NASCIMENTO MÉLO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CFEA959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 168/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Aquisição de Materiais de Construção**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4	Abraçadeira para tubo soldável de 100 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	300		
5	Abraçadeira para tubo soldável de 85 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	200		
6	Abraçadeira para tubo soldável de 75 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	150		
7	Abraçadeira para tubo soldável de 60 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	500		
8	Abraçadeira para tubo soldável de 50 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	800		
9	Abraçadeira para tubo soldável de 40 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	700		
10	Abraçadeira para tubo soldável de 32 mm em PVC (nbr-5648)	Unidade	350		
15	Arco de serra	Unidade	100		
16	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 14 x 19 x 24 cm	Milheiro	30		
19	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 75 x 60 mm, para água fria predial	Unidade	600		
24	Bucha de redução de 60 mm X 20 mm - Em PVC, água fria	Unidade	500		
26	Bucha redução longa PVC rígido soldável, marrom, d= 50 x 20mm	Unidade	400		
36	Enxada - Canavieira com cabo madeira de 150 cm	Unidade	150		
37	Estrovenga - Leve, com cabo	Unidade	30		
42	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 75 mm, para água fria predial	Unidade	300		
46	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 100 mm, para água fria predial	Unidade	200		
50	Luva PVC soldável, 100 mm, para água fria predial	Unidade	200		
52	Luva PVC, Soldável e rosca, 20 mm, água fria predial	Unidade	3.000		
53	Luva PVC, Soldável e rosca, 25 mm, água fria predial	Unidade	3.500		
54	Pá de bico, NR 04 leve com cabo madeira 120 cm	Unidade	300		
55	Picareta Chibaca tamanho 04 com cabo	Unidade	300		
56	Registro de bitola 75 mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, água fria predial	Unidade	150		
57	Registro de bitola 85 mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, água fria predial	Unidade	200		
70	Trena 10 metros com freio duplo	Unidade	30		
71	Trena 05 metros com freio	Unidade	30		
72	Tubo de 150 mm - Em PVC rígido para esgoto, barra com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação, espessura da parede a partir de 1,2mm	Barra	100		
73	Tubo de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, barra com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação, espessura da parede a partir de 1,2mm	Barra	500		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de novembro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:290162BC

